Estado de Roraima

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

DJE

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189

Digitally signed by FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR, l=BOA VISTA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Fenacon, cn=FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189
Date: 2009.11.17 16:54:33 -04'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de novembro de 2009 **ANO XII - EDIÇÃO 4201**

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Presidência
(95) 3621 2611

Assessoria de Comunicação
(95) 3621 2661

Diretoria Geral
(95) 3621 2633

Departamento de Administração
(95) 3621 2652

Departamento de Tecnologia da Informação
(95) 3621 2665

Departamento de Planejamento e Finanças
(95) 3621 2622

Departamento de Recursos Humanos
(95) 3621 2680

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente do dia 17/11/2009

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 010 09 013151-6
EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
EXCEPTO: ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Compulsando os autos da Ação Civil Pública nº 335/97 (Siscom nº 001001003941-9), verifico que o Agravo de Instrumento nº 056/97, objeto da presente Exceção, foi julgado em 18.09.07, bem como a própria Ação Civil Pública e a Apelação dela decorrente foram julgadas e se encontram, inclusive, arquivadas, conforme documentos que seguem, restando prejudicado o objeto da presente exceção.

Desse modo, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Roraima para conhecimento e manifestação.

Após, voltem-me.

Boa Vista (RR), 16 de novembro de 2009.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 010 09 013150-8
EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
EXCEPTO: JOSÉ PEDRO FERNANDES
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Compulsando os autos da Ação Civil Pública nº 335/97 (Siscom nº 001001003941-9), verifico que o Agravo de Instrumento nº 056/97, objeto da presente Exceção, foi julgado em 18.09.07, bem como a própria Ação Civil Pública e a Apelação dela decorrente foram julgadas e se encontram, inclusive, arquivadas, conforme documentos que seguem, restando prejudicado o objeto da presente exceção.

Desse modo, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Roraima para conhecimento e manifestação.

Após, voltem-me.

Boa Vista (RR), 16 de novembro de 2009.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

INQUÉRITO Nº 010 08 009822-0
ORIGEM:DELEGACIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
INDICIADO: RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

scFnU/h3arQfIVZyPKOtEsjT/WE=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

DESPACHO

Defiro a cota Ministerial à fl. 15.

Junte-se aos autos folhas de antecedentes criminais do Indiciado, referentes à esfera estadual e federal.

Após, conclusos.

Boa Vista (RR), 16 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005972-1
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES: DRA. VANESSA ALVES FREITAS E OUTROS
RECORRIDO: WADSON ALVES FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos.

II - Após, arquive-se o feito.

III - Publique-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

Des. Almiro Padilha
Presidente

scFnU/h3arQfIVZyPKOtEsjT/WE=

Câmara - Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 17/11/2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 24 de novembro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.08.009622-4 – ALTO ALEGRE/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: JOSÉ RIBAMAR ABREU RIBEIRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. VANDERLEI OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.011555-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO – FISCAL
APELADO: KUMER E CIA LTDA
ADVOGADO: DR. VINICIOS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013447-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA
APELADOS: SYLAS SOUZA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012131-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: RUBEM LEITE DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
APELADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ADVOGADA: DRA. AURYDETH SALUSTIANO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010089-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: KAIRLANE MICHELLY SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010525-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOERES PEREIRA
APELADO: RONALDO NUNES NETO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010165-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

wl3dWWqnyB+hI3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

APELADO: MARCIA BRAZÃO E SILVA BRANDÃO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011131-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANA RAQUEL DUARTE DE SOUZA
ADVOGADOS: DR. WINSTON RÉGIS VALOIS E OUTRO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010741-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOERES PEREIRA
APELADO: CLEANE SILVA DA COSTA
ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012965-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORAS DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS E OUTRA – FISCAL
AGRAVADOS: W. W. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA E OUTROS
CURADOR ESPECIAL: DR. ALEXANDER LADISLAU
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.013101-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO – FISCAL
AGRAVADO: DISTRIBUIDORA CEVA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADA: DRA. DENISE SILVA GOMES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.09.012706-8 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: MAURO SILVA DE CASTRO
PACIENTE: GILMAR SOUSA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

HABEAS CORPUS – TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – ASSOCIAÇÃO – EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO – DEFESA PRÉVIA APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL – DESÍDIA DA DEFESA – INSTRUÇÃO ENCERRADA – SÚMULA N. 52 STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA.
Não se vislumbra, no presente caso, desídia do Juízo na condução da instrução criminal, sendo a maior paralisação ocasionada pela defesa que demorou sessenta e um dias para apresentar a defesa preliminar do réu.
Ademais, não há que se falar em constrangimento ilegal se a instrução criminal encontra-se encerrada. Súmula n. 52/STJ.
Ordem denegada.

ACÓRDÃO

wl3dWWqnyB+hI3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *habeas corpus* nº 01009012706-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.
Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Des. Mauro Campello
- Presidente-

Des. Lupercino Nogueira
-Relator-

Des. Ricardo Oliveira
-Julgador-

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.09.013117-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ
PACIENTE: JONISSON DA SILVA MARQUES
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PROVOCADO PELA DEFESA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. SÚMULA 64-STJ. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. ALEGAÇÃO SUPERADA. SÚMULA 52-STJ. ORDEM DENEGADA.
Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa. Súmula nº 64, do STJ.
Uma vez encerrada a instrução criminal, inexiste constrangimento ilegal sanável pela via do *Habeas Corpus*. Súmula 52, do Superior Tribunal de Justiça.
Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 001009013117-7, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em denegar o presente Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.
Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Des. MAURO CAMPELLO
- Presidente –

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator –

Des. ROBÉRIO NUNES
- Julgador –

- Procurador(a) de Justiça –

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

wl3dWWqnyB+hl3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

HABEAS CORPUS Nº 0010.09.012950-2 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: FREDERICO SILVA LEITE
PACIENTE: ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE
AUT. COATORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus impetrado por Frederico Silva Leite em favor de ENISON DA SILVA ALBUQUERQUE, tendo como autoridade coatora o Promotor de Justiça junto à 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.
Alega o impetrante que o paciente foi indiciado de forma arbitrária, pela prática do delito capitulado no art. 155, § 3º, do Código Penal, por suposto desvio de energia elétrica.
Aduz que tal situação poderá provocar o oferecimento de denúncia em seu desfavor, sem que haja qualquer prática do ilícito, uma vez que a concessionária de energia reconheceu, em juízo, que não havia constatado de forma concreta a irregularidade que pudesse amparar a aplicação da penalidade, sendo o fato atípico.
Requer o trancamento do inquérito policial.
Ocorre que, à. fl. 171, o impetrante requereu a desistência do presente writ, em razão do recebimento da denúncia.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório.

Evidenciando-se que o impetrante desistiu do presente Habeas Corpus, diante da perda superveniente de objeto, não há mais interesse processual da parte, impondo-se a homologação requerida.
Neste sentido:
"HABEAS CORPUS. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO.
O pedido de desistência do impetrante afasta o interesse processual da parte apto a impulsionar o andamento do writ.
Homologado o pedido de desistência." (TJMG – 3ª Câmara Criminal, HC nº 1.0000.09.497895-4, Rel. Des. Jane Silva, homologaram a desistência, j. 25.06.2009, unânime, DJ 24.07.2009)

"HABEAS CORPUS. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO.
Indeferida a liminar e requerida a desistência da impetração, impõe-se a homologação do pedido." (TJMG – 3ª Câmara Criminal, HC nº 1.0000.08.472912-8, Rel. Des. Sérgio Resende, homologaram a desistência, j. 08.07.2008, unânime, DJ 14.08.2008)

Pelo exposto, com fulcro no art. 175, XXXII, do RITJRR, homologo o pedido de desistência, determinando o arquivamento dos autos, depois de cumpridas as formalidades legais.
Publique-se.

Boa Vista, 26 de outubro de 2009.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.09.012543-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ROGENILTON FERREIRA GOMES
PACIENTE: JOSÉ DETIMAR LEANDRO DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

wl3dWWqnyB+hI3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

1. Dê-se ciência ao Ministério Público do ofício de fls. 49/54.
2. Após, cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se.

Boa Vista (RR), 11 de novembro de 2009.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.09.012825-6 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: VERA LÚCIA PEREIRA SILVA.
PACIENTE: JOSÉ DA COSTA.
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CRIMINAL.
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A causa de pedir, no presente *habeas corpus*, era a demora na apreciação, por parte da autoridade coatora, do pedido de progressão de regime formulado pelo paciente em 12/11/2008.

Ocorre que, em 15/01/2009, o MM. Juiz da 3.ª Vara Criminal decidiu indeferir tal pedido, esvaziando o objeto da impetração.

Ademais, esta Corte, reiteradamente, tem proclamado que "o *habeas corpus* é meio impróprio para a obtenção da progressão de regime, tendo em vista a incabível dilação probatória necessária ao exame dos requisitos exigidos pela lei, além de implicar em supressão de instância." (TJRR, HC 0010.08.010920-9, Rel. Des. Ricardo Oliveira, C. Única – T. Criminal, j. 17/02/2009, DJE 23/04/2009, p. 14).

ISTO POSTO, julgo prejudicado o *habeas corpus*, nos termos do art. 659 do CPP, c/c o art. 175, XIV, do RITJRR.

Dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 27 de outubro de 2009.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.09.011564-2 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: TRATOR NORTE E NORDESTE LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRADIÇÃO ENTRE CONCLUSÃO DO VOTO E ACÓRDÃO – PROCEDÊNCIA.
1. Constatada a existência de contradição entre acórdão e voto, deve-se operar a necessária retificação.
2. Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO

wl3dWWqnyB+hI3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente em exercício e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012831-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA
AGRAVADO: EVERTON ALEXANDRE DO VALE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENESEZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.
Havendo pedido de efeitos infringentes, ouça-se o agravado, no prazo de dez (10) dias.
Boa Vista, 29.10.09.
Des. Robério Nunes
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

wl3dWWqnyB+hl3j6cl9wbVQyXRI=

Câmara - Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.005168-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES DO ESTADO: DRA. DANIELA TORRES DE MELO BEZERRA E OUTROS
APELADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA CONFECÇÕES E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Remeta-se o feito à 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

Des. Mauro Campello
Presidente – em exercício

wl3dWWqnyB+hl3j6cl9wbVQyXRI=

Presidência - TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/11/2009

Procedimento Administrativo n.º 593/2009
Origem: Corregedoria Geral de Justiça
Assunto: Correição Geral Ordinária na Comarca de Bonfim

D E C I S Ã O

1. Tendo em vista a manifestação do Corregedor Geral de Justiça, Des. José Pedro Fernandes (fls. 218/219), arquivem-se os autos.

2. Publique-se.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2190/2009
Origem: Departamento de Administração
Assunto: Sugestão para aquisição de mural digital

D E C I S Ã O

1. Considerando o grande volume de documentos que são fixados nos murais do fórum, conforme se verifica a fl.04, entendo que a utilização de mural eletrônico não atenderá a essa demanda, ocasionando um prejuízo à prestação jurisdicional, desta forma, determino o arquivamento do feito.

2. Publique-se.

Boa Vista, 13 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2218/09
Origem: Departamento de Recursos humanos
Assunto: Aplicação de progressão funcional ao servidor Ailton Araújo da Silva

D E C I S Ã O

1. Com base no pedido formulado em fls.49/54 e parecer jurídico do Departamento de Recursos Humanos às fls. 65/67; indefiro o pedido.

2. O servidor Ailton Araújo da Silva solicitou nova avaliação funcional referente ao período de agosto de 2006 a julho de 2007, para fins de progressão e que fosse concedido o direito de tomar ciência em sua ficha de avaliação funcional.

M9Y1fPqvD3KZGw7NjFbaBmYTwlk=

Presidência - TJRR

3. Como base no princípio da legalidade administrativa, em qualquer atividade, a Administração Pública está estritamente vinculada à lei, assim**,** se não houver previsão legal, nada pode ser feito.

4. Logo, no caso em tela, não há que se falar na realização de uma nova avaliação funcional, tendo em vista que tal hipótese não foi prevista na LCE 142/2008.

5. Quando ao pedido de ciência da ficha funcional, observa-se no ofício/CM nº 102/2007, fl. 21, que o requerente recusou-se a assinar a mesma.

6. Publique-se.

7. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2767/09
Origem: 5ª Vara Cível
Assunto: Pagamento de horas extras

D E C I S Ã O

1. Com base no pedido formulado às 02/03 e no parecer jurídico do Departamento de Recursos Humanos, fls.63/65; defiro o pedido.

2. Autorizo o pagamento do serviço extraordinário, respeitando-se o limite de duas horas extras por jornada diária de trabalho, tendo em vista a excepcionalidade e imprescindibilidade do serviço prestado, com fulcro no art.56-A da LCE nº. 053/01, inserido pela LCE nº. 100/06 e na Resolução nº 024/2007.

3. Publique-se.

4. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3175/09
Origem: Departamento de Recursos Humanos
Assunto: Solicita abertura de procedimento administrativo para homologação de estágio probatório.

D E C I S Ã O

1. Acolho o parecer jurídico do Departamento de Recursos Humanos às fls. 67/69; defiro o pedido.

M9Y1fPqvD3KZGw7NjFbaBmYTwIk=

Presidência - TJRR

2. Concedo a estabilidade no serviço público e conseqüente aplicação da 1ª Progressão Funcional aos servidores **Fabiana dos Santos Batista Coelho, Gianfanco Leskewscz Nunes de Castro, Hellen Kellen Matos Lima, Iarlay José Holanda de Souza, Luiz Henrique de Oliveira Martins, Marcelo Cruz de Oliveira, Mário Targino Rêgo, Sérgio da Silva Mota e Suellen do Nascimento Oliveira**.

3. Publique-se.

4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3183/2009
Requerente: Eliana Palermo Guerra
Assunto: Solicita autorização para cursar doutorado em Ciências Jurídicas em Buenos Aires

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 10, bem como a manifestação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fl. 11), defiro o pedido.

2. Publique-se.

3. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3202/09
Requerente: Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 10/11, para **deferir o pedido.**
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, haja vista a existência de disponibilidade de recursos para atendimento do pleito conforme demonstrado à fl. 07.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha

Presidente

M9Y1fPqvD3KZGw7NjFbaBmYTwlk=

Presidência - TJRR

Procedimento Administrativo n.º 3238/09
Requerente: Dr. Marcelo Mazur
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 10/11, para **deferir o pedido.**
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, haja vista a existência de disponibilidade de recursos para atendimento do pleito conforme demonstrado à fl. 07.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3267/09
Requerente: Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 08/09, para **deferir o pedido.**
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, haja vista a existência de disponibilidade de recursos para atendimento do pleito conforme demonstrado à fl. 05.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3272/09
Requerente: Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos
Assunto: Solicita afastamento para exercício de mandato eletivo

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico do Departamento de Recursos Humanos às fls. 12/15; defiro parcialmente o pedido.
2. Autorizo o afastamento do servidor para exercer mandato eletivo de conselheiro, Conselho Tutelar, no período de 01.11.2009 a 30.03.2010.

M9Y1fPqvD3KZGw7NjFbaBmYTwlk=

Presidência - TJRR

3. Quando ao ônus, não há que se falar na possibilidade de sua opção, tendo em vista não ter sido previsto no art.88 da LCE 053/2001.

4. Publique-se.

5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de novembro de 2009.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Requisição de Pequeno Valor N.° **017/2009**
Requerente: **Rozeneide Oliveira dos Santos**
Advogado: **Allan Kardec Lopes Mendonça Filho**
Requerido: **Estado de Roraima**
Procurador: **Procuradoria Geral do Estado**
Requisitante: **Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

DECISÃO

I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 38 dos autos, no importe de R$ 15.194,95 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), na conta bancária indicada à fl. 34.

II. À Diretoria-Geral, para ciência.

III. Por fim, remeta-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.

IV. Publique-se.

Boa Vista – RR, 16 de novembro de 2009

DES. ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

M9Y1fPqvD3KZGw7NjFbaBmYTwlk=

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 1317, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Oficio 100/09 – Comarca de São Luiz do Anauá,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de conciliador da Comarca de São Luiz do Anauá, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 18.11.2009.

N.º	NOME	CARGO
1	George Wecsley de Oliveira Silva	Técnico Judiciário
2	José Edgard Henrique da Silva Moura	Técnico Judiciário
3	Wilciane Chaves de Souza Albarado	Assistente Judiciário

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

V7NCYjLFmP0xyoGTxlw1mWNjnD4=

Corregedoria

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 17/11/2009

Procedimento Administrativo n° 3.592/2009

Origem: Euclydes Calil Filho – Juiz de Direito 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita autorização para participar de seminário

Despacho.

Trata-se de pedido de afastamento de Magistrado, para fins de aperfeiçoamento profissional, com participação em evento de curta duração, demonstrada a pertinência do curso pretendido com a atividade jurisdicional desempenhada pelo requerente, e devidamente instruído o procedimento, conforme art. 4º da Resolução n° 064, do Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça nada tem a opor ao deferimento do pleito de fls. 02/03.

Encaminhem-se estes autos à Escola da Magistratura, como previsto na mencionada Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 17 de novembro de 2009.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

7xd8ptrCOlVf3kcBdC+six58Kpo=

Diretoria - Geral

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão exarada no Procedimento Administrativo n.º 2707/2009,

RESOLVE:

Prorrogar, pela derradeira vez, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Inventário de Material Permanente, estabelecido pela Portaria n.º 007, de 08.09.2009, publicada no DJE n.º 4156, de 10.09.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

MueQH580udfWrLSybgYuBq5qFg0=

Diretoria - Geral

DIRETORIA GERAL

Expediente: 17.11.09

Procedimento Administrativo n.º **1.087/2009**
Origem: **Heriethe Ângela Feitosa Meville**
Assunto: **Solicita exoneração e pagamento de verbas rescisórias**

Decisão

1. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 463/2009 e art. 5º, § 2º da Portaria 591/2003, indefiro o pagamento dos valores indenizatórios à Sra. Heriethe Ângela Feitosa Meville.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, ao DRH para demais providências.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3302/09**
Origem: **Comarca de Pacaraima**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Amajarí/RR
Motivo:	Realizar fiscalização no VII Festival da Serra do Tepequém
Período:	06,07 e 08 de novembro de 2009
NOME DO SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**
Josemar Ferreira Sales	Agente de Proteção
Edmar de Matos Costa	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

F3zOyuwyxUuC1aqwwYotrbdT47E=

Diretoria - Geral

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor Geral TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3303/09**
Origem: **Comarca de Pacaraima**
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Uiramutã/RR
Motivo:	Realizar fiscalização na festa de aniversário daquele Município
Período:	30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2009
NOME DO SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**
Josemar Ferreira Sales	Agente de Proteção
Edmar de Matos Costa	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor Geral TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **1.702/2009**
Origem: **Departamento de Administração**
Assunto: **Contratação do serviço de vigilância privada para o poder judiciário**

DECISÃO

1. Acato parecer retro.
2. Via de conseqüência, com fulcro no art. 1º, I, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo seja aberto o procedimento licitatório de que trata o feito na modalidade **Pregão Eletrônico**.
3. Desta forma, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para, com supedâneo no art. 4º da Resolução n.º 26/2006, providenciar minuta do instrumento convocatório.

F3zOyuwyxUuC1aqwwYotrbdT47E=

Diretoria - Geral

4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2009

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.196/09**
Origem: **Wendel Cordeiro de Lima – Oficial de Justiça/Comarca de Caracaraí**
Assunto: **Solicita Pagamento de Diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR	
Motivo: Participar de treinamento	
Período: 13 a 24/10/2009	
NOME DO SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça
Reginaldo Rosendo	motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2009

AUGUSTO MONTEIRO
Diretor-Geral – TJ/RR

F3zOyuwyxUuC1aqwwYotrbdT47E=

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 16/11/2009

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01009013496-5
Agravante: José Pedro de Araújo, Agravado: Ana Maria Magalhães Mendonça =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Pedro de Araújo.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 03503013503-8
Apelante: Genilda de Oliveira Barbosa, Apelado: Cristiano Duarte da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00003 - 01009013508-7
Apelante: Ernani Batista dos Santos Junior, Apelado: Governador do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ernani Batista dos Santos Junior.

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01009013507-9
Autor: Eliene dos Santos Damacena, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Christiane Mafra Moratelli.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00005 - 01009013495-7
Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: José Rosommar Leão Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Tadano.

00006 - 01009013497-3
Agravante: Antonia Aurilene Alves Lima, Agravado: Maria das Graças da Silva Viana e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronaldo Carlos Queiroz de Almeida.

00007 - 01009013499-9
Agravante: Antonio Pereira da Silva, Agravado: Lory Antonio Montanha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Vanessa Barbosa Guimarães.

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 01009013500-4
Apelante: Aldo Custódio Dantas e outros, Apelado: Carlos Augusto Melo Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - André Luis Villoria Brandão, Maryvaldo Bassal de Freire.

00009 - 01009013501-2
Apelante: Arivelto de Assis Alcântara, Apelado: Cristina Monique Vieira Rocha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Saile Carvalho da Silva, Jeane Magalhães Xaud.

Departamento - Informática / Diretoria - Geral

v8DrJJ47ssCGvoFDqkKAocnsM3E=

Departamento - Informática / Diretoria - Geral

00010 - 01009013502-0
Apelante: Alexander Ladislau Menezes, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes.

00011 - 01009013504-6
Apelante: Alessandro Andrade Lima, Apelado: Vivo S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes.

00012 - 01009013505-3
Apelante: Zenaide Lavor do Vale - Me, Apelado: Expresso Brilhante Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Agenor Veloso Borges, José Eustáquio Lopes de Carvalho, Marleth Cândida de Souza, Marielze de Carvalho Danesi, Juliwal Danesi de Carvalho.

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00013 - 01009013511-1
Suscitante: Juizo de Direito da 3A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Suscitado: Juizo de Direito da 6A Vara Cível da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01009013512-9
Suscitante: Juizo de Direito da 3A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Suscitado: Juizo de Direito da 6A Vara Cível da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00015 - 01009013509-5
Apelante: Raimundo Nonato dos Santos Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

00016 - 01009013510-3
Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Samuel Sabino Paiva =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

HABEAS CORPUS

00017 - 01009013493-2
Impetrante: Natanael de Lima Ferreira, Paciente: Renato Ferreira Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00018 - 01009013494-0
Impetrante: Natanael de Lima Ferreira, Paciente: Francinaldo da Costa Gomes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael de Lima Ferreira.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00019 - 01009013506-1
Apelante: Ministério Público de Roraima e outros, Apelado: Sergio da Silva Azevedo e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro, Stélio Dener de Souza Cruz, Rogenilton Ferreira Gomes.

HABEAS CORPUS

v8DrJJ47ssCGvoFDqkKAocnsM3E=

00020 - 01009013492-4
Impetrante: Walace Andrade de Araújo, Paciente: Valdivino Queiroz da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Walace Andrade de Araújo.

00021 - 01009013498-1
Impetrante: Rogenilton Ferreira Gomes, Paciente: Jardson Trindade Mendes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

Departamento - Informática / Diretoria - Geral

v8DrJJ47ssCGvoFDqkKAocnsM3E=

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

001312-AM-N: 172
002237-AM-N: 154
002518-AM-A: 205
003032-AM-N: 259
003351-AM-N: 215
003384-AM-N: 109
003627-AM-N: 154
003709-AM-N: 222
004115-AM-N: 233
004236-AM-N: 215, 217
004294-AM-N: 154
005086-AM-N: 225
005614-AM-N: 219
010423-CE-N: 217
020246-CE-N: 278
008971-DF-N: 155
014398-GO-N: 075
026317-GO-N: 231
006267-MA-N: 059
006921-MA-N: 059
006648-PA-N: 199
008596-PB-N: 303
009359-PB-N: 303
011158-PB-N: 303
011536-PB-N: 303
012494-PB-N: 303
017536-PR-N: 307
028215-PR-N: 307
048945-PR-N: 234
019728-RJ-N: 219
151056-RJ-N: 217
000910-RO-N: 185
000005-RR-B: 127, 232, 239
000009-RR-N: 132, 133
000010-RR-A: 088, 162
000010-RR-N: 291
000021-RR-N: 174
000025-RR-A: 150, 166, 176, 179, 180, 226
000039-RR-A: 291
000042-RR-B: 129, 183
000042-RR-N: 240, 244, 253, 256
000051-RR-B: 255, 323
000055-RR-N: 058
000056-RR-A: 146, 225
000058-RR-N: 181, 182, 223
000060-RR-N: 181, 182, 223
000066-RR-A: 139
000072-RR-B: 166
000073-RR-B: 197, 301
000074-RR-B: 261, 262, 264
000077-RR-A: 265, 292
000077-RR-E: 088, 196
000078-RR-A: 090, 092, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 224
000078-RR-B: 090
000078-RR-N: 111, 271
000079-RR-A: 189
000083-RR-E: 211
000087-RR-B: 082
000087-RR-E: 196, 214
000088-RR-E: 083
000090-RR-E: 100, 144, 218
000090-RR-N: 221, 237
000092-RR-B: 131, 193
000094-RR-E: 177, 263
000098-RR-B: 241
000101-RR-B: 100, 144, 194, 198, 218, 267
000104-RR-E: 241
000105-RR-B: 187, 250
000107-RR-A: 183, 221, 360
000110-RR-E: 103
000112-RR-B: 132, 174
000112-RR-E: 082
000113-RR-B: 189
000113-RR-E: 175
000114-RR-A: 077, 088, 140, 214
000114-RR-B: 038
000117-RR-B: 087, 209, 239
000118-RR-N: 197, 242, 257
000119-RR-A: 096, 186, 208, 294
000120-RR-B: 085, 091
000120-RR-E: 310
000121-RR-N: 254
000124-RR-B: 230, 239
000125-RR-E: 094, 140, 143, 196, 241
000125-RR-N: 149, 210, 222
000127-RR-N: 204
000131-RR-N: 206
000133-RR-N: 191, 206
000136-RR-E: 073, 077, 094, 164, 192
000137-RR-E: 263
000138-RR-E: 108, 135, 178, 184, 189
000138-RR-N: 290
000139-RR-B: 098, 109
000141-RR-N: 227
000144-RR-A: 174, 297
000144-RR-B: 145
000145-RR-N: 093, 096, 239
000146-RR-B: 095, 112, 114, 119, 248, 249
000149-RR-N: 180, 193
000153-RR-B: 339
000153-RR-N: 085, 247, 294
000154-RR-A: 284, 330
000155-RR-B: 176, 296, 325, 329
000156-RR-N: 147, 197
000158-RR-B: 144

000160-RR-B: 089, 117
000162-RR-A: 327, 328
000162-RR-B: 145
000165-RR-A: 121
000165-RR-E: 183
000169-RR-N: 195
000172-RR-B: 131
000172-RR-E: 185
000174-RR-E: 237
000175-RR-B: 140, 175, 214
000176-RR-N: 242
000177-RR-B: 191
000177-RR-E: 211
000177-RR-N: 293, 344
000178-RR-B: 078, 097, 123
000178-RR-N: 073, 083, 149, 152, 169, 190, 192, 257
000181-RR-A: 171, 193, 226
000182-RR-B: 090, 092, 148, 153, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 224
000184-RR-A: 324
000185-RR-A: 096, 099, 235, 255
000185-RR-N: 234
000187-RR-B: 086, 212
000187-RR-N: 127
000188-RR-E: 077, 094
000189-RR-N: 108, 135, 178, 189
000190-RR-N: 085, 116, 294, 305
000191-RR-E: 225
000200-RR-A: 232
000201-RR-A: 327
000203-RR-N: 073, 083, 103, 145, 149, 164, 169, 172, 190, 192, 329
000208-RR-A: 132, 133, 241
000209-RR-A: 239
000212-RR-N: 074
000214-RR-B: 133
000215-RR-N: 169
000216-RR-B: 247
000218-RR-B: 027
000218-RR-N: 092
000221-RR-B: 331
000222-RR-N: 105, 107, 111, 234, 257
000223-RR-A: 087, 125, 128, 130, 209, 239
000226-RR-N: 134, 200, 205, 225, 247, 263, 266
000229-RR-B: 212, 241
000231-RR-B: 120, 245
000231-RR-N: 204, 230, 244
000236-RR-N: 144
000239-RR-A: 216
000243-RR-B: 106
000245-RR-A: 363
000246-RR-B: 008
000247-RR-B: 088, 255
000248-RR-B: 254
000248-RR-N: 108
000250-RR-B: 102, 113, 115, 127
000250-RR-N: 124
000252-RR-B: 115
000254-RR-A: 001, 002, 037, 039, 110, 289
000258-RR-N: 173, 299
000260-RR-B: 211
000263-RR-N: 138, 141, 175, 239
000264-RR-N: 077, 094, 140, 143, 196, 213, 214, 216, 260
000269-RR-A: 136, 142
000269-RR-N: 175
000270-RR-B: 077, 143, 212, 213, 225, 241, 247, 260
000271-RR-B: 173
000277-RR-B: 120, 183, 221, 243
000279-RR-N: 081
000284-RR-N: 104
000285-RR-N: 174
000286-RR-B: 326
000287-RR-N: 201, 244
000288-RR-A: 237
000292-RR-A: 102, 113, 115, 124, 202
000292-RR-N: 122, 173
000293-RR-N: 092
000295-RR-A: 251, 309
000298-RR-B: 096, 099
000299-RR-N: 202, 241, 322
000300-RR-N: 100, 235
000305-RR-N: 358
000310-RR-A: 100
000315-RR-N: 177, 190
000316-RR-A: 249
000320-RR-N: 337, 343, 346, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357
000323-RR-A: 140, 260
000323-RR-N: 193
000332-RR-N: 189
000333-RR-N: 311
000337-RR-N: 079, 243, 296
000338-RR-N: 228
000342-RR-A: 072
000344-RR-N: 180
000352-RR-N: 207, 237, 363
000368-RR-N: 211, 247
000379-RR-N: 149, 259, 262
000382-RR-N: 094
000383-RR-N: 237
000385-RR-N: 005, 108, 135, 178, 184, 189, 252
000394-RR-N: 143, 205, 225, 241, 247
000413-RR-N: 237
000419-RR-N: 201
000420-RR-N: 093, 131, 203
000424-RR-N: 132, 133, 172, 177, 260, 261, 262, 264
000429-RR-N: 075
000430-RR-N: 005, 135, 178, 184, 252
000434-RR-N: 197
000441-RR-N: 041, 080, 238

000447-RR-N: 127
000449-RR-N: 238
000451-RR-N: 209
000456-RR-N: 184
000457-RR-N: 075, 326
000467-RR-N: 084
000468-RR-N: 077
000474-RR-N: 181, 182, 223
000475-RR-N: 181, 182, 223
000481-RR-N: 140
000482-RR-N: 247
000483-RR-N: 073, 104
000501-RR-N: 221
000505-RR-N: 220
000516-RR-N: 086
000520-RR-N: 217
000535-RR-N: 075
000542-RR-N: 120
000550-RR-N: 077, 140, 213, 360
000554-RR-N: 196, 260
000556-RR-N: 178, 184, 189, 252
000557-RR-N: 134, 200, 225, 263
000561-RR-N: 102, 202
000566-RR-N: 178, 252
000567-RR-N: 300
000568-RR-N: 205, 225, 247
000569-RR-N: 281, 312
000576-RR-N: 073
000577-RR-N: 084
066728-RS-N: 306
013581-SC-N: 308
130524-SP-N: 263
138094-SP-N: 200
197527-SP-N: 215
230421-SP-N: 304
231747-SP-N: 137
000220-TO-N: 099

Cartório Distribuidor

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Relaxamento de Prisão

001 - 001009223294-0
Réu: Francisco de Lima
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

002 - 001009223295-7
Réu: Antônio Firmino da Silva Sobrinho
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Representação Criminal

003 - 001009223500-0
Autor: Miriam Di Manso Lorenzini
Réu: Sebastião Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Inquérito Policial

004 - 001009223502-6
Indiciado: A.L.S.C.C.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

005 - 001009223297-3
Réu: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida

Prisão em Flagrante

006 - 001009223302-1
Réu: Islony Coelho da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

007 - 001009223503-4
Autor: Magnólia Soares da Silva
Réu: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Juiz(a): Euclydes Calil Filho

Carta Precatória

008 - 001009223290-8
Réu: Paulo Sérgio Souza da Costa
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

009 - 001009223291-6
Réu: Titonio da Silva Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 001009223292-4
Réu: Francisco das Chagas Alves da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução da Pena

011 - 001005102018-7
Sentenciado: Renato da Silva
Transferência Realizada em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

012 - 001009223277-5
Réu: Julio Cesar de Souza Ferreira
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001009223287-4
Réu: Juan Carlos Stapleton Rodriguez
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009223491-2
Réu: Ernildo Crispim da Costa
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 001009223492-0
Réu: Alexandre Pereira do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 001009223493-8
Réu: Maria Antônia Gomes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 001009223494-6
Réu: Fabricio da Silva Lira
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 001009223495-3
Réu: Pedro Vieira Cavalcante
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 001009223496-1
Réu: Juarez Paulino de Almeida
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009223497-9
Réu: Carlos Augusto Lima Martins
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 001009223498-7
Réu: Francisco Lopes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 001009223499-5
Réu: Maria das Neves de Macedo Brito
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime de Trânsito - Ctb

023 - 001009204173-9
Transferência Realizada em: 16/11/2009.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

024 - 001009223269-2
Indiciado: J.C.M.S.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 001009223293-2
Indiciado: F.P.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 001009223504-2
Indiciado: E.C.S.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

027 - 001009223307-0
Réu: A.P.X.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

028 - 001009223506-7
Réu: A.A.F.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

029 - 001009223300-5
Réu: A.P.X.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009223301-3
Réu: Cirlandio Viana Lima
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009223490-4
Réu: Francisco Nunes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Ação Penal

032 - 001003071908-1
Réu: Cleomárcio da Silva Vieira
Transferência Realizada em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

033 - 001009223278-3
Indiciado: E.F.T.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009223284-1
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009223285-8
Indiciado: W.R.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009223286-6
Indiciado: R.C.N.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

037 - 001009223299-9
Réu: L.S.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

038 - 001009223304-7
Réu: G.J.R.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Antônio O.f.cid

039 - 001009223306-2
Réu: D.O.S.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

040 - 001009223505-9
Réu: A.S.A.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 001009223508-3
Réu: J.A.C.
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

Prisão em Flagrante

042 - 001009223281-7
Réu: Wandson Vinicio Gomes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 001009223305-4
Réu: Jocelio Oliveira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009223308-8
Réu: W.M.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

045 - 001009223489-6
Réu: Marcio de Araújo Pinho Trindade
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

046 - 001009223507-5
Réu: Ariosvaldo da Silva Leite
Distribuição por Dependência em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Inquérito Policial

047 - 001009223249-4
Indiciado: J.G.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 001009223250-2

Indiciado: A.S.F.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 001009223251-0
Indiciado: G.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001009223252-8
Indiciado: D.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009223254-4
Indiciado: E.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 001009223255-1
Indiciado: M.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 001009223264-3
Indiciado: C.R.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 001009223265-0
Indiciado: V.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 001009223501-8
Indiciado: E.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

056 - 001009223289-0
Réu: Manoel da Costa Barros
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

057 - 001009223303-9
Réu: Marcelino Schirmann
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Guarda

058 - 001009223343-5
Autor: J.C.Á. e outros.
Criança/adolescente: A.P.C. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 400,00.
Advogado(a): Cleusa Lúcia de Sousa

Guarda - Modificação

059 - 001009223342-7
Requerente: A.Q.G.
Requerido: C.M.L.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Advogados: Armando Serejo, Sâmara Costa Braúna

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Alimentos - Lei 5478/68

060 - 001009217629-5
Autor: R.S.A.
Réu: G.P.A.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.728,00.
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 001009217922-4
Autor: R.F.N.
Réu: M.H.S.N.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 602,64.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 001009217923-2
Autor: J.A.S.S. e outros.
Réu: J.W.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 5.400,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

063 - 001009217630-3
Autor: M.G.P.M.C.
Réu: H.M.C.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 05/11/2009.
Valor da Causa: R$ 71.468,00.
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 001009217631-1
Autor: R.V.A.
Réu: R.A.A.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 35.646,00.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 001009217632-9
Autor: A.H.C.S.
Réu: P.A.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.200,92.
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 001009217633-7
Autor: J.E.S.M.
Réu: A.T.M.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 310,29.
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 001009217634-5
Autor: H.C.B.M.
Réu: F.B.A.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 304,43.
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 001009217635-2
Autor: J.V.C.S.
Réu: S.S.O.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 275,17.
Nenhum advogado cadastrado.

069 - 001009217918-2
Autor: L.L.S.
Réu: W.S.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.651,83.
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 001009217920-8
Autor: A.H.S.V.
Réu: A.S.V.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 447,68.
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 001009217921-6
Autor: K.L.S. e outros.
Réu: O.S.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.934,81.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

072 - 001009222331-1
Autor: T.R.S.
Réu: L.O.S.

Final da Decisão:Isto posto, DEFIRO o pedido liminar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino a redução do valor pago a título de alimentos, de 03 (três) salários ao patamar de 02 (dois) salários mínimos.Defiro o pedido de justiça gratuita ao postualente.Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.Cite-se.Intime-se.O Cartório desentranhe às fls. 33/37, por estarem em branco, inúteis ao processo, bem como remeta ao Cartório Distribuidor para retificar a capa dos autos quanto à natureza da ação-Revisional de Alimentos.P.R.I.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Maria Inês Maturano Lopes

Alimentos - Pedido

073 - 001001002076-5
Requerente: H.M.T. e outros.
Requerido: N.B.T.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000136RRE, Dr(a). TATIANY CARDOSO RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Tatiany Cardoso Ribeiro

074 - 001003058794-2
Requerente: F.F.A.P.
Requerido: F.S.P.
Despacho:01-Diga a parte autora, em 05(cinco)dias, acerca de fls.76v, sob pena de arquivamento.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

075 - 001005112326-2
Requerente: H.G.M. e outros.
Requerido: A.M.J.
Despacho: 01 - Ao proceder à publicação, o Cartório se assegure de que o advogado de fls. 215 encontra-se cadastrado no sistema. Ato contínuo, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, bem como a manifestar-se acerca do documento de fls. 216 em igual prazo. 02 - Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vistas ao MPE/RR. 03 - Por fim, façam-se conclusos. Boa Vista/RR, 16/11/2009, Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Lionezia Souza Oliveira, Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Yonara Karine Correa Varela

076 - 001007179438-1
Requerente: A.K.F.C.
Requerido: M.G.C.S.
Despacho:01-Dê-se vista ao Ministério Público.02-Após, conclusos.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 001007179620-4
Requerente: A.V.P.A.
Requerido: D.W.A.S.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000188RRE, Dr(a). FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Tatiany Cardoso Ribeiro

078 - 001008182133-1
Requerente: D.S.V. e outros.
Requerido: F.R.V.
Despacho:01-Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa.02-Oficie-se à fonte pagadora a fim de obter resposta do ofício nº0565/09.03-Após, conclusos.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

079 - 001008190309-7
Requerente: E.K.C.L.
Requerido: J.B.L.
Despacho:Oficie-se à fonte pagadora, qual seja, Pronto Socorro 28 de Agosto,observando o endereço de fls.58,nos termos da sentença de fls.43.Após, conclusos.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Alvará Judicial

080 - 001007157687-9
Requerente: Josefa Rodrigues da Silva
Despacho: 01 - Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

081 - 001007168597-7
Requerente: A.M.G. e outros.
Despacho: 01 - Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

082 - 001007171895-0
Requerente: F.O.S.
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.65.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Maria Emília Brito Silva Leite

083 - 001008190379-0
Requerente: P.J.S.S. e outros.
Despacho:01-Manifeste-se a parte autora, a qual deverá também comparecer à Receita Federal para concretizar a inscrição no CPF.Prazo de 15(quinze)dias.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira

084 - 001009204130-9
Requerente: V.S.B.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000577RR, Dr(a). ANDRE PARAGUASSU DE OLIVEIRA CHAVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Andre Paraguassu de Oliveira Chaves, Ronald Rossi Ferreira

Arrolamento/inventário

085 - 001003065516-0
Terceiro: José Luiz Peixoto Mendes e outros.
Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros.
PUBLICAÇÃO: Ato Ordinatório: O causídico de OAB/RR nº 190, para manifestar-se acerca da certidão supra. Boa Vista/RR, 13/11/2009. Cartório da 1ª Vara Cível.
Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Orlando Guedes Rodrigues

086 - 001004096115-2
Inventariante: Thais Coutinho Weber
Despacho: 01 - Dê-se vista à PROGE acerca das fls. 23 em 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião

087 - 001005116049-6
Inventariante: Lourdes Figueiredo de Oliveira
Despacho: O processo precisa alcançar sua finalização, porém, as questões ainda pendentes (união estável e adoção) são de altíssima indagação, devem ser discutidas em ação própria, caso não haja documentação que ateste as relações aduzidas.Assim, não vejo como prosperar o pedido de designação de audiência, para neste ato resolver-se tudo. A inventariante comprove a propositura da declaratória de união estável e a herdeira Ina ateste sua filiação. Ambas cumpram em 10 (dez) dias, sob pena de não serem consideradas sucessoras. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

088 - 001005117403-4
Inventariante: Edna Ribeiro Bantim
Inventariado: de Cujus Edna Marcia Ribeiro Bantim
Despacho:01-O cartório certifique se houve resposta do ofício de fls.178. Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Sileno Kleber da Silva Guedes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

089 - 001005124444-9
Inventariante: Jefferson de Souza Pinho e outros.
Inventariado: Espolio de Edmilson Matos de Pinho
Despacho: 01 - Intime-se o inventariante a efetuar a complementação do pagamento do ITCMD, uma vez que todos os bens devem constar no rol da cotação (fls. 93), em 10 (dez) dias, sob pena de não receber o formal de partilha. 2 - O cartório atente para não expedição do formal. 03 - Após o pagamento, façam-se os autos conclusos. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

090 - 001006130627-9
Inventariante: Alessandra Peixoto Saraiva
Inventariado: Sandra Maria Peixoto Saraiva e outros.
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.140.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Gilvana Aragão Carvalho, Helder Figueiredo Pereira

091 - 001007158123-4
Inventariante: Ramiro Ferreira da Silva
Inventariado: de Cujus Ramiro Ferreira da Silva
Despacho:Intime-se pessoalmente(fls.70).Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

092 - 001007160343-4
Inventariante: Madjer Albuquerque Viana
Inventariado: de Cujus Jairo Roraima da Silva
Despacho: 01 - Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca da existência de valores em nome do falecido. Prazo de 05 (cinco) dias. 02 - Diante da inexistência de bens imóveis, converto do procedimento em ALVARÁ JUDICIAL. 03 - Retifique-se a capa dos autos. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Antônia Vieira Santos, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Lícia Catarina Coelho Duarte

093 - 001007160572-8
Inventariante: Catiana Gonsalves da Costa
Despacho: 01 - Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca da existência de valores em nome do falecido. Prazo de 05 (cinco) dias. 02 - Diante da inexistência de bens imóveis, converto do procedimento em ALVARÁ JUDICIAL. 03 - Retifique-se a capa dos autos. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Josenildo Ferreira Barbosa, Marcos Guimarães Dualibi

094 - 001007170826-6
Inventariante: Neuza Batista Camelo
Inventariado: Nicanor Quaresma de Carvalho Filho
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000188RRE, Dr(a). FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Fernanda Larissa Soares Braga, Helder Gonçalves de Almeida, Tatiany Cardoso Ribeiro

095 - 001008185368-0
Inventariante: Deolinda Samuel da Silva
Inventariado: Espolio de Claudio Pereira da Silva
Despacho:Diga a inventariante acerca das fls.74 em 05(cinco)dias.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

096 - 001009208246-9
Inventariante: Adalgiza da Silva Neves
Inventariado: de Cujus Joao Camilo dos Santos
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000298RRB, Dr(a). AGENOR VELOSO BORGES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Josenildo Ferreira Barbosa, Natanael Gonçalves Vieira

097 - 001009212772-8
Inventariante: Maria Auxiliadora de Lima Barros e outros.
Inventariado: Ana Nery Rodrigues Pereira
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.45v.02-Após,diga a DPE/RR.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

098 - 001009213882-4
Inventariante: Maria Lúcia Peres Santana
Inventariado: Espólio de Aurelio Santana Pereira
Despacho:01-Manifeste-se a parte autora em 05(cinco)dias.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Alessandra Andréia Miglioranza

Arrolamento de Bens

099 - 001002021425-9
Requerente: M.L.P.
Despacho: 01 - Dê-se vista novamente à PROGE/RR a fim de evitar equívocos, apesar da manifestação de fls. 175 e 205, em razão de valores a serem levantados (fls. 114/146) não constarem na cotação de fls. 156. URGENTE. 02 - A inventariante esclareça se os débitos constantes às fls. 19/203 ainda estão pendentes ou se enquadram no item 02 de fls. 197. Outrossim, informe o valor da dívida e junte o plano de partilha. 03 - Após, conclusos DE IMEDIATO. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Aldeide Lima Barbosa Santana

100 - 001006145049-9
Requerente: Lerciria Jasmelinda da Conceição
Decisão:Diante da manifestação de fls. 160, reconsidero a decisão de fls. 159 e reconduzo a Sra. LERCIRIA JASMELINDA DA CONCEIÇÃO para exercer o múnus da inventariante. A inventariante preste compromisso em 05 (cinco) dias e cumpra o disposto às fls. 159 no prazo ali estipulado, sob pena de remoção.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Maria do Rosário Alves Coelho, Rosa Oliveira de Pontes, Sivirino Pauli

Curatela/interdição

101 - 001007173273-8
Requerente: E.J.P.R. e outros.
Interditado: F.P.R.
Despacho:01-Diga a parte autora, em 10(dez)dias.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Declaração de Ausência

102 - 001009214659-5
Autor: P.H.W.M.
Réu: F.M.S.R. e outros.
Despacho:01-Mantenho a sentença pelos seu próprios fundamentos.02-Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rosa Leomir Benedettigonçalves

Declaratória

103 - 001007161301-1
Autor: Regina da Silva
Despacho:01-Arquivem-se.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha

104 - 001009205075-5
Autor: Analeide Severino da Silva
Réu: Raquelly Cristinny da Luz
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000483RR, Dr(a). JOSINALDO BARBOZA BEZERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Josinaldo Barboza Bezerra, Liliana Regina Alves

Divórcio Litigioso

105 - 001003059681-0
Requerente: M.G.M.
Requerido: E.S.M.
Despacho:O cartório entre em contato telefônico junto ao cartório de registro civil de Val-de-Cães, a fim de obter informações acerca do cumprimento de fls.47.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

106 - 001008194502-3

Requerente: I.F.A.
Requerido: R.S.A.A.
Despacho:01-Diga a parte autora em 05(cinco)dias.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): José Nestor Marcelino

Execução

107 - 001003064502-1
Exeqüente: J.A.P.
Executado: C.P.
Despacho:01-Diga a DPE/RR acerca de fls.208 e seguintes.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

108 - 001003067890-7
Exeqüente: N.S.C.
Executado: E.L.C.J.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

109 - 001005107595-9
Exeqüente: A.A.C.
Executado: M.C.C.
Despacho:01-Defiro fls.163.02-Designe-se audiência.03-Intime-se pessoalmente, na forma postulada às fls.163.04-Quanto ao requerido, intime-se via DPJ, através de seu patrono, bem como via fax (fls.124).Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Alessandra Andréia Miglioranza, Mônica Santa Rita Bonfim

110 - 001005114640-4
Exeqüente: W.S.S. e outros.
Executado: R.B.S.G.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

111 - 001006129722-1
Exeqüente: Y.M.C.C.
Executado: H.M.C.
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.122,proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Oleno Inácio de Matos

112 - 001006131251-7
Exeqüente: A.A.S.
Executado: A.B.S.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a comparecer em cartório, no prazo de 48h, a fim de receber o valor constante às fls.137.02-Cumpra-se, COM URGÊNCIA.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

113 - 001006149865-4
Exeqüente: B.S.L.S. e outros.
Executado: L.P.S.
Despacho:01-Manifeste-se a parte credora,em 05(cinco)dias.02-Após, ao MP. Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

114 - 001007162879-5
Exeqüente: H.V.P.C.
Executado: P.S.C.
Despacho:01-Defiro item 2 de fls.88, proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

115 - 001007164020-4
Exeqüente: L.C.M.F. e outros.
Executado: R.B.F.
Despacho:01-Intime-se,pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

116 - 001007166220-8
Exeqüente: Janaina Rocha de Albuquerque Sales
Executado: Ricardo de Amorim Sales
Despacho:01-Defiro fls.53.Dê-se vista ao douto causídico, pelo prazo requerido.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

117 - 001007167778-4
Exeqüente: I.T.A. e outros.
Executado: I.L.A.
Final da Decisão:Dessa forma, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 180(cento e oitenta)dias.Após o transcurso do prazo,dê-se vista a DPE/RR para dizer acerca do interesse da autora em prosseguir com a execução.Cumpra-se. Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

118 - 001007173274-6
Exeqüente: V.S.V.
Executado: R.N.S.S.
Despacho:01-Defiro fls.54v,proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

119 - 001007173278-7
Exeqüente: K.S.
Executado: F.P.S.
Despacho:01-Defiro, pela derradeira vez, o pedido de sobrestamento do feito requerido às fls.57.02-Após o transcurso do prazo, dê-se vista a DPE/RR.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

120 - 001007174060-8
Exeqüente: M.C.R.M.G.
Executado: F.S.C.G.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Leydijane Vieira e Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva, Walla Adairalba Bisneto

121 - 001007178362-4
Exeqüente: S.A.A.D.
Executado: R.R.M.D.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

122 - 001008193878-8
Exeqüente: B.S.F.S. e outros.
Executado: N.V.S.
Despacho:01-Dê-se vista ao Ministério Público.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Andréia Margarida André

123 - 001008198664-7
Exeqüente: K.V.C.A.
Executado: F.A.C.
Despacho:01-Cumpra-se fls.68.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

Execução de Alimentos

124 - 001009215705-5
Autor: G.H.M.C.B.
Réu: W.J.M.B.
Despacho:01-Defiro fls.40, proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

Execução de Honorários

125 - 001008186843-1
Exequente: M.A.N.
Executado: R.L.V.

Despacho:01-Ao MP.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Inventário

126 - 001009214574-6
Terceiro: a União e outros.
Réu: Espolio de Paulo Aragao de Souza
Despacho: 01-De acordo com a certidão de fls.18 o nome da inventariante está grafado erroneamente.Expeça-se novo termo de compromisso.02-Intime-se, novamente, com o teor de fls.17, fazendo constar ainda a advertência de remoção, caso não cumprida a determinação.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Ordinária

127 - 001008188332-3
Requerente: B.C.A.
Requerido: C.S.L.
Despacho:01-Dou-me por impedido de atuar no feito, face haver participado do julgamento no Tribunal de Justiça.02-Dessa forma, remetam-se os autos ao ilustre substituto legal.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogados: Alci da Rocha, Daniela da Silva Noal, José Milton Freitas, Marcelo Amaral da Silva

Outras. Med. Provisionais

128 - 001009221158-9
Autor: I.M.F.
Réu: I.R.F.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Partilha

129 - 001009212964-1
Réu: M.A.S. e outros.
Despacho:01-Intime-se, pessoalmente, a parte credora a dar andamento ao feito em 48h,sob pena de extinção e arquivamento do feito.Boa Vista-RR,16/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): José Jerônimo Figueiredo da Silva

Procedimento Ordinário

130 - 001009218348-1
Autor: Ivone Monteiro Figueiredo
Réu: Iuliam Rodrigues Freitas
Despacho:Defiro o pedido de justiça gratuita.O cartório providencie o apensamento aos autos nº02.028872-5.Após, ao Ministério Público.Boa Vista-RR,12/11/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Reconhecim. União Estável

131 - 001008182983-9
Autor: M.C.S.
Réu: E.S.O. e outros.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000420RR, Dr(a). MARCOS GUIMARÃES DUALIBI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Marcos Guimarães Dualibi, Margarida Beatriz Oruê Arza

2ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Frederico Bastos Linhares

Cautelar Fiscal

132 - 001004078949-6
Autor: Severino Briglia Filho
Réu: o Estado de Roraima
ERRATA: DPJ nº 4181 publicação nº 233 de 17 de outubro de 2009, página nº 123; Onde se lê: Boa Vista-RR, 13/10/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito; Leia-se: Boa Vista-RR, 13/10/2009. (a) Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - Em substituição.
Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Henrique Keisuke Sadamatsu, Luiz Rosalvo Indruziak Fin

Procedimento Ordinário

133 - 001004081459-1
Autor: Severino Briglia Filho
Réu: o Estado de Roraima
ERRATA: DPJ nº 4181 publicação nº 236 de 17 de outubro de 2009, página nº 123; Onde se lê: Boa Vista-RR, 13/10/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito; Leia-se: Boa Vista-RR, 13/10/2009. (a) Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - Em substituição.
Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Henrique Keisuke Sadamatsu, Luiz Rosalvo Indruziak Fin

4ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Ação Civil Pública

134 - 001008184886-2
Requerente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima
Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a
Despacho: Diante da ausência de intimação pessoal do ilustre órgão Ministerial, designe-se nova data para realização da audiência de conciliação. Boa Vista, 11.set.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Luiz Geraldo Távora Araújo

Ação de Cobrança

135 - 001006127101-0
Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros.
Réu: Portela e Alves Ltda
Despacho: Expeça-se novo mandado (fls. 80). Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira

Busca/apreensão Dec.911

136 - 001007178434-1
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Réu: Eva Maria Costa do Nascimento
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

137 - 001008190238-8
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Réu: Darling Anselmo da Silva
Despacho: Proceda-se na forma orientada pela CGJ/RR. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Edemilson Koji Motoda

Busca e Apreensão

138 - 001007158451-9
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Sonia Maria Costa Mustafá
Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 68); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Cautelar Inominada

139 - 001008197686-1
Requerente: Maria Suely Silva Campos
Requerido: Associação dos Magistrados Brasileiros - Amb
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e

arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Maryvaldo Bassal de Freire

Cominatória Obrig. Fazer

140 - 001008193202-1
Requerente: Catarina Veras Melville
Requerido: Boa Vista Energia S/a
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Paulo Luis de Moura Holanda

Depósito

141 - 001007171150-0
Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Zeneidia Rodrigues Sobrinho
Despacho: Expeça-se novo mandado (fls. 49). Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Depósito Por Conversão

142 - 001005119677-1
Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda
Réu: Francisco Rodrigues de Brito
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Despejo

143 - 001008185025-6
Requerente: José Ribamar de Almeida Lima e outros.
Requerido: Valdir Costa Mateus e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva

Embargos de Terceiros

144 - 001007156092-3
Embargante: Maria Nazare Cavalcante Feitoza
Embargado: Dimaco Distribuidora e Transporte
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Elen Rosana Ferrato, Josué dos Santos Filho, Sivirino Pauli

Embargos Devedor

145 - 001005115174-3
Embargante: Robério Bezerra de Araújo
Embargado: Varig S/a Viação Aérea Rio-grandense
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, ao tempo em que casso a tutela antecipada, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, condenando o embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I., juntando cópia deste decisum aos autos nº. 485260-9. Boa Vista, 09.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Francisco Alves Noronha, Maria Luiza da Silva Coelho

Exec. Titulo Extrajudicia

146 - 001009220302-4
Autor: Banco Abn Amro Real S/a
Réu: Planalto Comercio Armarinhos Estivas Ltda e outros.
Despacho: À falta de manifestação das partes, arquive-se, incumbindo à direção do foro deliberar sobre os bens lançados em depósito público. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Erivaldo Sérgio da Silva

Execução

147 - 001001005094-5
Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda
Executado: C Leão Saldanha
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Azilmar Paraguassu Chaves

148 - 001001005129-9
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: N Gomes de Carvalho e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

149 - 001001005215-6
Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a
Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos, Pedro de A. D. Cavalcante

150 - 001001005227-1
Exeqüente: Banco Econômico S/a
Executado: Cordeiro Empreiteira e Auxiliar de Obras Ltda e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

151 - 001001005239-6
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Helenilda Cunha da Silva e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Helder Figueiredo Pereira

152 - 001001005298-2
Exeqüente: Hli Hospital Lotty Iris Ltda
Executado: Jader Cabral Costa
Despacho: Intime-se o executado para indicar bens passíveis à penhora, sob pena de aplicação de multa de até 20% sobre o valor da dívida (CPC, art. 652, § 3.º c/c art. 600, IV). Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Bernardino Dias de S. C. Neto

153 - 001001005315-4
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Helenilda Cunha da Silva e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

154 - 001001005316-2
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: Carlos Augusto Rego Simões
Despacho: I- Consta dos autos a determinação dos descontos mensais até o limite da dívida; II- Indique o autor a sua pretensão. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Érico Carlos Teixeira, Grace Kelly da Silva Barbosa, Jaime César do Amaral Damasceno

155 - 001001005328-7
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Mapel Mecânica Auto Peças Eletrica Ltda
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Gisaldo do Nascimento Pereira, Helder Figueiredo Pereira

156 - 001001005332-9
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Guedes e Guedes Ltda e outros.
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Helder Figueiredo Pereira

157 - 001001005346-9
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Construtora Chaves Ltda e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o

referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

158 - 001001005349-3
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Jaime David de Oliveira Gelfenstein e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Helder Figueiredo Pereira

159 - 001001005352-7
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Humberto Ribeiro Gonçalves e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

160 - 001001005367-5
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Urbaniza Construções Ltda e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

161 - 001001005369-1
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Sidney do Nascimento Ramos e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

162 - 001001005377-4
Exeqüente: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda
Executado: Comercial São José
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Sileno Kleber da Silva Guedes

163 - 001001005434-3
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Patrícia Vieira Peixoto e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

164 - 001001005447-5
Exeqüente: Varig S/a Viação Aérea Rio-grandense
Executado: Tropicana Indústria de Calçados Ltda
Despacho: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

165 - 001001005469-9
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Cerealista Jô Ltda e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

166 - 001001005642-1
Exeqüente: Banco Econômico S/a
Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros.
Despacho: Diga o executado (fls. 173). Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Josimar Santos Batista

167 - 001001005668-6
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Sônia Maria Bezerra da Silva e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

168 - 001001005669-4
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Elias Soares de Azevedo e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

169 - 001001005678-5
Exeqüente: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense
Executado: Sandra Maria Pimenta Correa e outros.
Despacho: I- Atualize-se o débito, devendo-se atentar para a quantia penhorada; II- Após, promova-se a penhora on-line. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura

170 - 001001005943-3
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Ara Lucena e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

171 - 001001005949-0
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Jr Veículos Ltda e outros.
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Clodocí Ferreira do Amaral, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

172 - 001001005984-7
Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a
Executado: Cabral e Cia Ltda e outros.
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Francisco Alves Noronha, Juzelter Ferro de Souza

173 - 001002021048-9
Exeqüente: Fca Filho
Executado: Carlos Nunes Gomes
Despacho: Promova-se a penhora sobre o bem indicado. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Andréia Margarida André, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Raphael Ruiz Quara

174 - 001002043113-5
Exeqüente: Norte Locadora e Serviços Ltda
Executado: Romero Jucá Filho
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

175 - 001002045547-2
Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Executado: Valdimar R de Macedo
Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 98); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Márcio Wagner Maurício, Rárison Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes

176 - 001003059722-2
Exeqüente: Francisco Alves Pereira
Executado: Antônio Tenório Lima
Despacho: Proceda-se na forma orientada pela CGJ/RR em relação a possíveis bens junto ao Detran/RR. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Ednaldo Gomes Vidal

177 - 001004092752-6
Exeqüente: Jean Pierre Michetti
Executado: Mesquita e Cia Ltda e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva

178 - 001004093296-3
Exeqüente: Ceterr Centro de Educação Tecnica e Especializada de Roraima

Executado: Andreza Benício de Souza
Despacho: I - Proceda-se na forma orientada pela CGJ/RR em relação a possíveis bens junto ao Detran/RR; II- Quanto ao CRI, a informação pode ser obtida pela própria parte. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Frederico Matias Honório Feliciano, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Peter Reynold Robinson Júnior

179 - 001005116541-2
Exeqüente: Propec Produtos Para Agropecuária Ltda
Executado: Apolonia C Portela
Despacho: Cite-se por edital. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

180 - 001006129400-4
Exeqüente: Pr Pereira
Executado: Demontier de Jesus Alcântara
Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR; II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves

181 - 001006135447-7
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer
Executado: Janicia Souza Leite
Despacho: I- Anote-se (fls. 54); II- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 56); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

182 - 001006142712-5
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer
Executado: Maria Socorro da Silva
Despacho: I- Anote-se (fls. 75); II- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 77); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

183 - 001006147199-0
Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/a
Executado: Joao Maia
Despacho: Certifique-se quanto ao agravo. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Leydijane Vieira e Silva, Ricardo Aguiar Mendes

184 - 001006151262-9
Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda
Executado: M dos Santos Ribeiro
Despacho: I- Defiro a adjudicação pelo valor da avaliação; II- Lavre-se o respectivo auto. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás, Juberli Gentil Peixoto, Peter Reynold Robinson Júnior

185 - 001007167085-4
Exeqüente: Chagas & Holanda Ltda - Epp
Executado: Natacha Rosa Costa
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Regina Peniche da Silva

186 - 001007171122-9
Exeqüente: e G Kichow - Me
Executado: Edilson Pereira Silva
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Natanael Gonçalves Vieira

187 - 001007173566-5
Exeqüente: Vinicola Galiotto Ltda
Executado: J a Costa Queroz
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

188 - 001008184682-5
Exeqüente: Antonio Joao Venzel
Executado: Alberto Andrade Neto
Despacho: Intime-se o autor (mandado), a fim de constituir novo procurador nos autos. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Honorários

189 - 001003065589-7
Exequente: Almir Rocha de Castro Junior e outros.
Executado: Oscar Maggi e outros.
Despacho: I- Nos termos do atual entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, inexistindo o cumprimento voluntário da obrigação fixada na sentença, deve incidir a multa de 10% prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil; II- Atualize-se o débito; III- Após, promova-se a penhora on-line.Int. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Manoel Vieira Pereira, Messias Gonçalves Garcia, Peter Reynold Robinson Júnior

190 - 001003066576-3
Exequente: Bernardino Dias de Souza Cruz Neto e outros.
Executado: Supermercado Butekão Ltda
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jean Pierre Michetti

191 - 001006147967-0
Exequente: Sheila Alves Ferreira
Executado: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Sheila Alves Ferreira

192 - 001007165387-6
Exequente: Francisco Alves Noronha e outros.
Executado: Consolit Engenharia e Sistemas Constritivos Ltda
Despacho:I- Anote-se (fls 71); II- Intime-se o executado para indicar bens passíveis à penhora, sob pena de aplicação de multa de até 20% sobre o valor da dívida (CPC, art. 652, § 3.º c/c art. 600, IV);III - Após, conclusos. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

Execução de Sentença

193 - 001001005536-5
Exeqüente: Joel Nonato Freire de Souza
Executado: Construsul Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Clodocí Ferreira do Amaral, Larissa de Melo Lima, Marcos Antônio C de Souza, Marcos Antonio Jóffily

194 - 001003063741-6
Exeqüente: Banco Honda S/a
Executado: Mazenaldo Costa de Souza
Despacho: I- Libere-se o valor pretendido; II- Após, cumpridas as formalidades legais. arquive-se. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Sivirino Pauli

195 - 001003065318-1
Exeqüente: Paulo Roberto Francisco da Silva
Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos
Despacho: I- Promova-se a regular intimação dos requeridos; II- Avaliem-se os bens.Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): José Aparecido Correia

196 - 001005102570-7
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Leila R. da Paz Oliveira
Despacho: I - Proceda-se na forma orientada pela CGJ/RR em relação a possíveis bens junto ao Detran/RR; II- Quanto ao CRI, a informação pode ser obtida pela própria parte. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

197 - 001005116659-2
Exeqüente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda
Executado: Codesaima - Compainha de Desenvolvimento de Roraima S.a
Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.
Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Edir Ribeiro da Costa, Giselle Dayana Gadelha Palmeira, José Fábio Martins da Silva

198 - 001005124687-3
Exeqüente: Banco Honda S/a
Executado: Jefferson Junio da Silva Couto

Despacho: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista, 10.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Sivirino Pauli

Exibição de Documentos

199 - 001007166325-5
Autor: Itautinga Agro Industrial S/a
Réu: Nilo Figueiredo Dantas Filho - Me
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Waldir Gomes Ferreira

Impugnação Valor da Causa

200 - 001008193060-3
Impugnante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a
Impugnado: o Ministerio Publico do Estado de Roraima
Despacho: Aguarde-se a realização de audiência nos autos principais. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Fernando Crespo Queiroz Neves, Luiz Geraldo Távora Araújo

Indenização

201 - 001005114760-0
Autor: Bertoldi Loose
Réu: Tescon Engenharia Ltda
Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Izaias Rodrigues de Souza, Rita Cássia Ribeiro de Souza

202 - 001006141433-9
Autor: Vinicius Almeida Rodrigues
Réu: Lucianne Spies
Ato Ordinatório: Ao requerido. Apresentar alegações finais, no prazo legal. Port. 02/99.
Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rosa Leomir Benedettigonçalves

203 - 001006142107-8
Autor: Levindo Alves de Oliveira e outros.
Réu: Concretex - Concreto Usinado
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Marcos Guimarães Dualibi

204 - 001006147341-8
Autor: Fariel Galan Barrios
Réu: Fernando Lira Júnior
Despacho: Intime-se no novo endereço informado. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso

205 - 001006151082-1
Autor: Agatha Construção Serviços e Comercio Ltda
Réu: Alberto Rebelo e Cia Ltda
Despacho: Certifique-se acerca da tempestividade da petição de fls. 104/111. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Luciana Rosa da Silva, Naudal Rodrigues de Almeida

206 - 001007169250-2
Autor: Manoel Alves da Silva
Réu: Maria Soares de Lira e outros.
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira

Interdito Proibitório

207 - 001006136688-5
Autor: Edlamar Avelino Diniz
Réu: Elias e outros.
Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

Monitória

208 - 001006147943-1
Autor: Jocimar Antunes Pinto
Réu: Cns Construções do Norte e Serviços Ltda
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Natanael Gonçalves Vieira

209 - 001007172686-2
Autor: Laerte Correa de Souza
Réu: Salomão de Souza Cruz Bisneto
Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Roberto Guedes de Amorim Filho

210 - 001007173464-3
Autor: Gomes e Gontijo Ltda
Réu: Sampel Serviços Comercio e Representações Ltda
Despacho: I- Diga o autor em 48 h., sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

Ordinária

211 - 001007159878-2
Requerente: Marcos Fogaça
Requerido: Bastidores Industria e Comercio de Madeiras Ltda
Despacho: Quanto à localização do requerido, proceda-se na forma orientada pela CGJ/RR. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Sylvia Amélia Catanhede de Oliveira, Winston Regis Valois Júnior

Revisional de Contrato

212 - 001007178372-3
Requerente: Sampayo Ferraz Contadores Associados Ltda
Requerido: Banco Abn Amro Real S/a
Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 11.nov.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Gutemberg Dantas Licarião, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, João Fernandes de Carvalho

5ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

Ação de Cobrança

213 - 001005106806-1
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Sílvio Castro da Silveira
DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 203. Cumpra-se o interior teor da sentença de fls. 115/122.Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

214 - 001005115043-0
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Airlys Suely de Lima Cabral
DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 166. Dê-se vista como requerido. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício

Busca/apreensão Dec.911

215 - 001003064492-5
Autor: Banco Itaú S/a
Réu: Jeronimo Soto Mast
DESPACHO - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 120 dias para que o autor diligencie. Aguarde-se no arquivo provisório. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Vilma Oliveira dos Santos

216 - 001004097753-9
Autor: Banco Itaú S/a
Réu: José Paulo Nascimento de Oliveira
DESPACHO - Cumpra-se o determinado no despacho de fl. 97. Após, aguarde-se o retorno do AR no arquivo provisório, com suspensão do

processo pelo prazo de 60 dias. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Elaine Bonfim de Oliveira

217 - 001005119045-1
Autor: Banco Itaú S/a
Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira
DESPACHO - Cumpra-se o determinado no despacho de fl. 160. Defiro o pedido de fl. 161. Dê-se vista como requerido. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Eliete Santana Matos, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, Thais de Queiroz Lamounier

218 - 001005119804-1
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Marcelo Pereira da Silva
DESPACHO - Aguarde-se a resposta do ofício no arquivo provisório, como determinado no despacho de fl. 157. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli

219 - 001008182380-8
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Presley Neves dos Santos
Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R$ 75,00 (quinhentos reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho

220 - 001008184613-0
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Anderson Luiz Barreto
Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R$ 250,00 (quinhentos reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Depósito

221 - 001004085065-2
Autor: Banco Sudameris Brasil S/a
Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda
DESPACHO - Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Aguarde-se a resposta no arquivo provisório, com suspensão do processo pelo prazo de 60 dias. Boa Vista, 13/11/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, José Edgar Henrique da Silva Moura, Leydijane Vieira e Silva, Teresina Maria Costa Gonçalves

Execução

222 - 001006130388-8
Exeqüente: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda
Executado: Ji Pereira de Sousa
Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R$ 75,00(vinte e cinco reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Heloisa Helena Moreira Santiago, Pedro de A. D. Cavalcante

223 - 001006134576-4
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer
Executado: Jose da Luz Pacheco Neto
Intimação da parte exequente para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 109, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

224 - 001006141648-2
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Il Martins
Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R$ 70,00(vinte e cinco reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

225 - 001006146386-4
Exeqüente: Companhia Energética de Roraima-cer
Executado: Denson Mairo Doy
Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Erivaldo Sérgio da Silva, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Jaques Sonntag, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Rafael Rodrigues da Silva

226 - 001007159683-6
Exeqüente: Propec Produtos Para Agropecuária Ltda
Executado: Sueli Aparecida Queiroz Ribeiro
Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls. 121/122 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Clodocí Ferreira do Amaral

Execução de Honorários

227 - 001003060791-4
Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva
Executado: Josiel Vanderley da Silva
Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R$ 75,00(vinte e cinco reais), no prazo de 15(quinze) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogado(a): Jardelina Macedo da L. e Silva

7ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Pedido

228 - 001008192846-6
Requerente: C.M.A.
Requerido: A.F.A.
DESPACHO. Autue-se em apartado a petição de fls. 61/64, mantendo em apenso aos presentes de forma a evitar tumulto processual. Após, conclusos. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Carmem Tereza Talamás

229 - 001008193223-7
Requerente: N.G.P.A.
Requerido: S.A.A.
DESPACHO. O cartório providencie, antes do arquivamento, a atualização no SISCOM dos presentes autos, eis que encontram-se relacionados no rol dos processos "Meta 2", mesmo estando há muito sentenciados (fl. 14). Após a atualização, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará Judicial

230 - 001001000582-4
Requerente: Maria Ilse Sousa de Macêdo
DESPACHO. Vista a autora (documento juntado à fl. 67). BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogados: Angela Di Manso, Antônio Cláudio de Almeida

231 - 001009207734-5
Requerente: Nelita Frank
DESPACHO. Defiro a cota ministerial retro. (Pela renovação do mandado de fl. 41, com os benefícios do art. 172, §2°, do CPC. Após, por nova vista.) Proceda-se como se requer. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Tertuliano Rosenthal Figueiredo

Arresto/sequestro

232 - 001008188415-6
Autor: A.N.S.
Réu: P.A.D.N.
DESPACHO. Arquivem-se. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogados: Alci da Rocha, Carlos Ney Oliveira Amaral

Arrolamento/inventário

233 - 001003059645-5
Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros.
Inventariado: de Cujus Luiz Albuquerque Filho e outros.
DESPACHO. Concedo o prazo de 20 dias. Aguarde-se em cartório. Intime-se. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Eden Albuquerque da Silva

234 - 001003074137-4
Terceiro: Nilza Lima Prado e outros.

Inventariado: Espolio de Carlos Nogueira Prado
DESPACHO. Intime-se o inventariante para em 10 dias apresentar primeiras declarações e demais documentos pertinentes (fl. 149), sob pena de remoção. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Oleno Inácio de Matos, Rodrigo de Souza Cruz Brasil

235 - 001004089633-3
Inventariante: Juvenal Costa da Cruz
Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira
DESPACHO. Intime-se, considerando o endereço constante na inicial, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, considerando que os autos encontram-se no rol da Meta 2 - CNJ. Estando o inventariante em local incerto e não sabido, intime-se via edital para em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Cumpra-se, com prioridade. Boa Vista, 11 de novembro de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho

236 - 001005118982-6
Inventariante: a União
DESPACHO. Intimem-se os herdeiros relacionados à fl. 98, pessoalmente, para, no prazo de 10 dias dizerem se possuem interesse no exercício da inventariança dos bens deixados por Francisco Martins de Andrade. Expeça-se se necessário, a competente precatória. Após, ao distribuidor para inclusão do inventariado. Por fim, escoado o prazo assinalado, certifique-se, vindo a conclusão. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

237 - 001007154814-2
Inventariante: José Caetano de Souza e outros.
Inventariado: Espólio de Cosmo Meiro de Souza
DESPACHO. Arquivem-se, nos termos da sentença de fls. 124/125. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Aldiane Vidal Oliveira, Edmilson Lopes da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco, Stélio Baré de Souza Cruz, Teresina Maria Costa Gonçalves, Warner Velasque Ribeiro

238 - 001007161926-5
Inventariante: Karla Cibelly de Souza Santana
DESPACHO. Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar certidões negativas administrativas (CND's) das três esferas em nome do falecido bem como do comprovante de pagamento do ITCMD a fim de ultimar o feito, homologando-se o plano de partilha apresentado. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

Arrolamento Comum

239 - 001002036978-0
Autor: Maria Soares de Lira e outros.
Réu: Espolio de Etevaldo Jales de Lira
DESPACHO. Vista à PROGE/RR, tendo em vista a guia de cotação à fl. 374 e comprovante de fl. 400. Boa Vista, 12 de novembro de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Alci da Rocha, Antônio Cláudio de Almeida, Gerson da Costa Moreno Júnior, Josenildo Ferreira Barbosa, Mamede Abrão Netto, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rárison Tataira da Silva

Convers. Separa/divorcio

240 - 001009221195-1
Autor: M.A.M.M. e outros.
DESPACHO. Intimem-se os requerentes para, em 10 dias, esclarecerem se a segunda requerente continuará ou não a usar o nome de casada. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Suely Almeida

Dissolução Entid.familiar

241 - 001006149822-5
Autor: J.V.L.
Réu: L.M.S.
SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA. Presentes os requisitos legais, sendo maiores as partes, homologo o acordo a que chegaram, determinando ao cartório que se expeça os respectivos formais de partilha, para o devido registro no Cartório de Imóveis. Em conseqüência, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Partes intimadas em audiência. Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2009. César Henrique Alves. Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.
Advogados: Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Henrique Keisuke Sadamatsu, João Fernandes de Carvalho, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho

242 - 001008182147-1
Autor: E.J.C.
Réu: E.F.T.
DESPACHO. Arquivem-se. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Ellen Euridice C. de Araújo, José Fábio Martins da Silva

243 - 001008190656-1
Autor: R.M.F.
Réu: J.V.C.
DESPACHO. Intime-se a requerida para apresentação de alegações finais conforme facultado em audiência. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Leydijane Vieira e Silva, Rogenilton Ferreira Gomes

Dissolução Sociedade

244 - 001007174550-8
Autor: Y.D.S.A.
Réu: E.G.S.
DESPACHO. Renove-se o ofício de fl. 60. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogados: Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Suely Almeida

Divórcio Consensual

245 - 001007164172-3
Requerente: D.V.S. e outros.
DESPACHO. Oficie-se ao cartório competente, solicitando resposta aos ofícios expedidos, no prazo de 10 dias. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Osmar Ferreira de Souza e Silva

Divórcio Litigioso

246 - 001008198350-3
Requerente: M.A.P.L.M.
Requerido: P.P.M.
DESPACHO. Proceda-se a atualização do feito junto ao SISCOM, com o fim de evitar que sejam os presentes autos inclusos no rol da "Meta 2 - CNJ". Após, ao MP. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Embargos de Terceiros

247 - 001006130441-5
Embargante: Joaquim Rodrigues Ferreira Neto e outros.
Embargado: Elizeuda Silva Abreu
DESPACHO. Certifique-se quanto a apresentação de contra-razões. Após, conclusos. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Luciana Rosa da Silva, Nilter da Silva Pinho, Winston Regis Valois Junior

Execução

248 - 001007154191-5
Exeqüente: F.A.F.
Executado: W.A.F.
DESPACHO. Intime-se o executado acerca do auto de penhora e avaliação através de seu defensor (fls. 48/51). Após, conclusos. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Guarda - Modificação

249 - 001008190646-2
Requerente: M.S.C.
Requerido: A.P.A.C.
DESPACHO. Levando em consideração que a requerida, já intimada, diga-se, pessoalmente, não mostrou interesse em receber e assinar o termo de guarda, determino o arquivamento do feito, nos termos da sentença, mantendo ileso o direito das partes em requererem, posteriormente o desarquivamento e providências que entenderem cabíveis. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Paulo Sérgio de Souza

Habilitação

250 - 001008191136-3
Autor: Banco do Brasil S/a
Réu: Espolio De: Florisval de Lima Cordovil
DESPACHO. Defiro, por ora, parcialmente o pedido de fl. 53, tão-somente para determinar a citação editalícia do inventariante. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Inventário

251 - 001009218973-6
Autor: Francisco Paulo Alvino de Oliveira
Réu: Espolio de Marcelino Herculano de Oliveira e outros.
DESPACHO. Defiro o pedido retro de fl. 82, concedendo o prazo requerido. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym

252 - 001009219487-6
Autor: João Flávio Paganoti dos Santos
Réu: Espolio de Ivair Paganoti dos Santos
DESPACHO. Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar documento comprovador de que era companheira do "de cujus", bem como primeiras declarações, na forma da lei. BV, 09/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Frederico Matias Honório Feliciano, Peter Reynold Robinson Júnior

Inventário Negativo

253 - 001002042918-8
Inventariante: Maria Magdalena de Souza Cruz
Inventariado: Espolio Aurea Cerejo Cruz
DESPACHO. Diga a inventariante sobre a certidão supra em 05 dias. BV, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Suely Almeida

254 - 001005107740-1
Inventariante: Juscelino Kubitschek Pereira
DESPACHO. O cartório providencie o desentranhamento do ofício de fl. 142, tendo em vista que, conforme número de processo de referência, não interessa a estes autos. Certifique-se nos autos. Após, nova vista à PFN. Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Juscelino Kubitschek Pereira

Ordinária

255 - 001006137000-2
Requerente: F.B.A.
Requerido: H.T.R.B. e outros.
DESPACHO. Intime-se o autor para, em dez dias, falar sobre as contestações apresentadas. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Alexander Sena de Oliveira, José Pedro de Araújo

Outras. Med. Provisionais

256 - 001009220407-1
Autor: Espólio de Maria de Lourdes Valentim dos Santos
Réu: Ana Paula dos Santos de Freitas
DESPACHO. Apensem-se aos autos de n° 010 07 174125-9, devolvendo os autos em apenso ao arquivo por não dizerem respeito aos presentes autos. Após, conclusos em caráter de urgência. BV, 12/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogado(a): Suely Almeida

Separação Litigiosa

257 - 001005119230-9
Requerente: E.F.R.
Requerido: I.A.R.
DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 203. (Em atenção ao petitório de fls. 194/197, o Ministério Público, requer, desde já, a intimação da exeqüente para que esclareça os valores constantes da citada petição, sendo de bom alvitre que apresente planilha de cálculos discriminando os créditos exeqüendos.) Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 11/11/09. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, José Fábio Martins da Silva, Oleno Inácio de Matos

Tutela/curat. Remo. Disp

258 - 001009214215-6
Autor: D.S.O.
Réu: S.M.S.
DESPACHO. Designo o dia 09/12/09, às 11:50hs para realização de audiência de ratificação, para a qual deverão ser intimadas a requerente e a requerida. Boa Vista, 16 de outubro de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

8ª Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

Cautelar Inominada

259 - 001005111894-0
Requerente: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuiçao-ecad
Requerido: Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Roraima
Sentença: Isto Posto, em razão da superveniente falta de interesse processual, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas processuais ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 09 de Novembro de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Félix de Melo Ferreira, Mivanildo da Silva Matos

Execução

260 - 001009208001-8
Exeqüente: Vânia Maria do Nascimento
Executado: o Estado de Roraima
Cumpra-se as disposições da sentença dos autos de embargo de devedor, em apenso. Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Indenização

261 - 001005105034-1
Autor: Antonia Rivaneide de Alencar
Réu: o Estado de Roraima
Sentença: Isto posto, julgo improcedente o pedido de danos moral, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, condenando a parte Autora a pagar ao Réu, honorários advocatícios fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, e tendo em vista especialmente o trabalho desenvolvido, em R$2.000,00 (dois mil reais). Observado, todavia, o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Sem custas. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 16 de novembro de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante

262 - 001007166609-2
Autor: Valdirene Alves Santos e outros.
Réu: o Estado de Roraima
Recebo a apelações em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para querendo apresenta contra-razões. Após, com ou sem apresentação, encaminhe-se os autos ao Eg.TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/11/2009. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

Ordinária

263 - 001004085012-4
Requerente: Alysson Dionísio Castelo Branco
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: Certifique a escrivania se houve manifestação da perita no prazo assinalado; Int. Boa Vista, RR, 11/11/2009. Elaine Cristina Bianchi

- Juíza de Direito.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Antonio Perrira da Costa, Daniele de Assis Santiago, Jonh Pablo Souto Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo

264 - 001007160792-2
Requerente: Hendriya Biatriz Malheiro dos Santos e outros.
Requerido: o Estado de Roraima
Recebo a apelações em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para querendo apresenta contra-razões. Após, com ou sem apresentação, encaminhe-se os autos ao Eg.TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/11/2009. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante

1ª Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Madson Welligton Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

265 - 001001010473-4
Réu: Antônio Gomes da Silva
Final da Sentença: "..." Por todo o exposto, e por tudo mais que ods autos consta, atendendo ao disposto no artigo 413, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado ANTONIO GOMES DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 121, caput, do Codigo Penal, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri...Deixo de mandar lançar o nome dos réus no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de nao culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Ciência desta Decisão à familia da vítima. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 16/11/2009. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

266 - 001001010622-6
Réu: Marcio Santiago de Morais
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/12/2009 às 09:10 horas.
Advogado(a): Alexander Ladislau Menezes

267 - 001001010736-4
Réu: José Magno de Melo Carvalho Filho e outros.
Despacho: Indefiro o pleito defensivo, tendo em vista a não obediência ao procedimento legal, mantendo o ilustre advogado responsável pela defesa do réu José Magno de Melo Carvalho. Em 16/11/09. Marcelo Mazur. Juiz de Direito.
Advogado(a): Sivirino Pauli

268 - 001001010839-6
Réu: Izael da Silva Santos
Sentença: Réu Condenado.
Nenhum advogado cadastrado.

269 - 001001010983-2
Réu: Clóvis Figueiredo dos Santos
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/12/2009 às 10:10 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

270 - 001001015135-4
Réu: Elias Serafim Rodrigues
Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/12/2009 às 14:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

271 - 001004081754-5
Réu: José de Arimatéia Souza Viana
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 24/09/2010 às 10:00 horas.
Advogado(a): Jorge da Silva Fraxe

272 - 001004089187-0
Réu: Romulo Harley da Silva
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/09/2010 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

273 - 001004092247-7
Réu: Ailton Ernesto Malheiro
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/12/2009 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

274 - 001005104511-9
Réu: Jeronimo de Souza Oliveira
Audiência REDESIGNADA para o dia 30/11/2009 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

275 - 001005105917-7
Réu: Jose Manuel da Cunha Costa Filho
Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/12/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

276 - 001005116052-0
Réu: Marcelo Serrão Aranha
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 16/12/2009 às 11:10 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

277 - 001007164469-3
Réu: Fabiano Carneiro de Souza
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/02/2010 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

278 - 001008193207-0
Réu: Carmo Silva dos Santos
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/09/2010 às 09:00 horas.
Advogado(a): Andre Bezerra Moreira

2ª Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
JUIZ(A) COOPERADOR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Iarly José Holanda de Souza

Ação Penal

279 - 0010092196 38-4
Réu: Marcio Carvalho de Sousa Lima
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/12/2009 às 08:35 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

280 - 001009219848-9
Réu: Rafael Ferreira Batista
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/12/2009 às 08:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

281 - 001009220262-0
Réu: José Leon Aragão da Conceição
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2009 às 08:30 horas.
Advogado(a): Albanuzia da Cruz Carneiro

Crime C/ Costumes

282 - 001002029678-5
Réu: Cleomir Mendes Peixoto Filho
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2010 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

283 - 001002037872-4
Réu: César Dias Gomes
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/03/2010 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

284 - 001002038344-3
Réu: Aquilino Rodrigues Mesquita
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/03/2010 às 10:30 horas.

Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

285 - 001008198021-0
Réu: Raimundo Alves de Lima
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

286 - 001009208404-4
Réu: Sidney Conceição da Silva e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/12/2009 às 08:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

287 - 001002045583-7
Réu: Richard Martin
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2010 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

288 - 001008182585-2
Réu: Edson Gomes de Freitas
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

289 - 001009205071-4
Réu: Alessandro da Silva Magalhães e outros.
Sentença: (...) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com a sustentação oral apresentada pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/07, para: i) Absolver os nacionais ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES e ELIEZER NASCIMENTO DA SILVA, qualificados nos autos, da imputação que lhes foram feitas nos presentes autos, nos termos do artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal, reconhecendo a inexistência de provas suficientes para sua condenação. ii) Em relação à ré WAGNA ROCHA DA SILVA, qualificada nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito" e "guardar") da Lei Federal n.° 11.343/2006. (...)Assim, torno a pena em definitivo para o Crime de Tráfico de Drogas em 05 (cinco) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de novembro de - 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

290 - 001009213169-6
Réu: Gildasio Reis Lima e outros.
Intimação do Advogado de Defesa para apresentar Memoriais escritos no prazo de 05 (cinco) dias.
Advogado(a): James Pinheiro Machado

Crimes C/ Cria/adol/idoso

291 - 001002022717-8
Réu: Nilva José do Nascimento
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2010 às 10:00 horas.
Advogados: Elidoro Mendes da Silva, Vilmar Francisco Maciel

292 - 001002022975-2
Réu: Jose Antonio dos Santos Junior
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/03/2010 às 09:00 horas.
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

293 - 001002023869-6
Réu: Valdir Alves da Silva Filho
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2010 às 10:00 horas.
Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

294 - 001003074950-0
Réu: Luiz Carlos da Silveira Morais e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/03/2010 às 09:00 horas.
Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Natanael Gonçalves Vieira, Nilter da Silva Pinho

295 - 001004076157-8
Réu: Isaias de Araujo
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/03/2010 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

296 - 001009214220-6
Réu: Keith Lyra da Costa e outros.
Intimação do Advogado de Defesa para apresentar Memoriais escritos no prazo de 05 (cinco) dias.
Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Rogenilton Ferreira Gomes

297 - 001009215415-1
Réu: Draiton de Souza Cruz e outros.
As partes para ciência do auto circunstânciado de fls.214/256.
Advogado(a): Antônio Agamenon de Almeida

298 - 001009220630-8
Indiciado: J.R.S.U.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
JUIZ(A) AUXILIAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Raimunda Maroly Silva Oliveira

Carta Precatória

299 - 001009213492-2
Réu: Afonso Rafael dos Reis
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

300 - 001009213498-9
Réu: Mauro Cavanha Dai
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Euclydes Cail Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Marcio Santiago de Morais

301 - 001009213538-2
Réu: Maria Dolores Soares de Camargo
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Euclydes Cail Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Edir Ribeiro da Costa

302 - 001009213638-0
Réu: Raul Lins Barradas Neto
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 12/01/2010 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

303 - 001009213648-9
Réu: Manoel Ramalho de Alencar
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogados: Daniel Henrique de Souza Lyra, Felipe Augusto de Negreiros Deodato, Manolys Marcelino Passerat de Silans, Marcelo Weick Pogliese, Rogério Magnus Varela Gonçalves

304 - 001009213721-4
Réu: Adão Timóteo de Lima e outros.
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Thiago Boscoli Ferreira

305 - 001009213762-8
Réu: Evaldo Trindade da Costa e outros.
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

306 - 001009215679-2
Réu: Fernanda Tibulo e outros.
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos quanto a não intimação da testemunha de defesa para a audiência do dia 17/11/2009, às

09h50min, a realizar-se neste Douto Juízo. Boa Vista/RR, 16/11/2009, (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª V. Cr/RR.
Advogado(a): Dante Luis Gerhard

307 - 001009215689-1
Réu: Justino Ferreira Gomes
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogados: Herick Mardegan, Marcione Pereira dos Santos

308 - 001009219241-7
Réu: Carlson Frony Gondran e outros.
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Osvaldo Luiz Machado Junior

309 - 001009221371-8
Réu: Elivaldo Pinto da Silva
Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 14/11/2009, (a)Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym

Execução da Pena

310 - 001004083088-6
Sentenciado: Lirney Jefferson de Abreu Lima
Decisão fls. 271-271v.: (...)"PELO EXPOSTO, SUPRIMO a causa de aumento de pena referente à associação eventual (art. 18, III, da Lei 6.368/76), referente à Guia de Recolhimento de fl. 03, com correspondente ação penal nº 010.03.071018-9, reduzindo a pena do reeducando na mencionada Guia de fl.03 para 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, mantendo as demais determinações da decisão condenatória, nos termos art. 66, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) e art. 2º, parágrafo único, do Código Penal".(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/10/09. Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito.
Advogado(a): Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira

311 - 001005100231-8
Sentenciado: Homero Sapará de Souza Cruz
"...Por isso, julgo extinta a punibilidade do reeducando HOMERO SAPARÁ DE SOUZA CRUZ, nos termos do artigo 107, IV, 109, VI, 110 E 117 do Código Penal Brasileiro. [...] § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 09/09/2009 (a)Rodrigo Cardoso Furlan Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal"
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

312 - 001008183952-3
Sentenciado: Regivan de Freitas Oliveira
"Intimar a defesa para comparecer em cartório e manifestar-se nos autos em epígrafe. Boa Vista 16/11/2009. 3ª Vara Criminal/RR."
Advogado(a): Albanuzia da Cruz Carneiro

Execução Juizado Especial

313 - 001005118121-1
Indiciado: A.J.S. e outros.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do beneficiário acima indicado, nos termos do artigo 109, VI do Código Penal. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

314 - 001005125447-1
Indiciado: F.G.A.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 33, conforme fls. 73. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

315 - 001006139289-9
Indiciado: A.J.A.F.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 20, conforme fls. 73/74. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

316 - 001006141157-4
Indiciado: M.V.F.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 16, conforme fls. 44/46 e 49/52. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

317 - 001006144503-6
Indiciado: F.J.S.M.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do beneficiário acima indicado, nos termos do artigo 109, VI do Código Penal. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 10/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

318 - 001007156671-4
Indiciado: G.S.P.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 15, conforme fls. 33/36. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

319 - 001007173947-7
Indiciado: R.F.N.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 19, conforme fls. 44/49. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Pena Outro Juízo

320 - 001007165779-4
Indiciado: F.O.L.R.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 55, conforme fls. 79/80. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

321 - 001008183161-1
Indiciado: L.P.S.
Sentença: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do beneficiário, tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 35, conforme fls. 38/39 e 45/51. (...) Certifique-se o trânsito em julgado. P. R. I. Boa Vista/RR, 11/11/2009. (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª Vara Criminal/RR".
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Crime C/ Admin. Pública

322 - 001005118185-6
Réu: Mário Flávio David da Silva
Publicação: A defesa deve apresentar resposta escrita no prazo de 10(dez)dias. Boa Vista-RR, 10.11.09.
Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Crime C/ Patrimônio

323 - 001002023273-1
Réu: Marcelo da Silva Pereira
PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para ciência da audiência designada para o dia 26.11.09,às 8h15min
Advogado(a): José Pedro de Araújo

Crime de Trânsito - Ctb

324 - 001002029292-5
Indiciado: A.F.S. e outros.
Audiência ADIADA para o dia 17/12/2009 às 08:30 horas.
Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

325 - 001004081672-9
Réu: Genivaldo Coelho de Barros
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/12/2009 às 08:30 horas.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

5ª Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

Crime C/ Admin. Pública

326 - 001002025497-4
Réu: Rubens Gomes da Silva e outros.
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 07 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h40min.
Advogados: Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Rafael Miranda de Albuquerque

Crime C/ Patrimônio

327 - 001002050800-7
Réu: Ronald Moldes Moura e outros.
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 17 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h40min.
Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho

328 - 001005114890-5
Indiciado: A. e outros.
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 09 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h10min.
Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

Crime C/ Pessoa

329 - 001001014714-7
Réu: José Alves Brasil e outros.
Despacho: Designo o dia 11 de dezembro de 2009, às 09h20mim para audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 29 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular - 5ª Vara Criminal.
Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Alves Noronha

330 - 001002029777-5
Réu: Gercina Daniel Pereira
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 03 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h40min.
Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

331 - 001002045560-5
Réu: Ariangelo de Aquino Teixeira
Final da Sentença: "(...)III - Dispositivo Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DESCLASSIFICAÇÃO (art. 410, do CPP), para condenar o réu ARIÂNGELO DE AQUINO TEIXEIRA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 129, § 1O, I, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. DOSIMETRIA DA PENA Feitas essas considerações, e por considerar que pesa contra o Acusado um Inquérito Policial, fixo a pena base um pouco acima do mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. À mìngua de agravantes e atenuantes, bem como de casos de aumento e diminuição de pena, torno a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA E CONCRETA em 01 (um) ano 06 (seis) meses de reclusão. Em vista do quanto disposto no artigo 33, § 2º, "c" do Código Penal, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritiva de direito tendo em vista a ausência dos requisitos subjetivos estabelecidos no artigo 44 do CP (ex vi Certidão de fls. 214/217). Não faz jus ainda a concessão de SURSIS, em vista da ausência dos requisitos subjetivos previstos no art. 77. Inciso II, do Código Penal. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista o regime prisional a que será submetido (regime-aberto). Ademais, não estão presentes nos autos elementos para a decretação de prisão preventiva previstos no art. 312, do Código de Processo Penal. Após trânsito em julgado, mantidas as condenações, lancem-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. (...) Custas pelo réu. P. R. Intimem-se. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), 12 de novembro de 2009. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.
Advogado(a): Carlos Alberto Meira

332 - 001004092163-6
Réu: Ana Claudia da Silva Barroso
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANA CLAUDIA DA SILVA BARROSO, brasileira, solteira, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 10.01.1981, filha de Olavio Barroso Braga e de Floresta Maria Pereira da Silva, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de Processo de nº 04 092163-6, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face do acusado ANA CLAUDIA DA SILVA BARROSO, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do artigo 129, § 2º, inciso V, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para responder à acusação descrita na Denúncia constante dos autos, que estão disponíveis no Cartório deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 396 do CPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou da Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de outubro de 2009. Eu, PSW-Assistente Judiciária, digitei, e Francivaldo Galvão Soares - Escrivão Judicial da 5ª Vara Criminal-RR , de ordem do MM. Juiz o assinou.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

333 - 001002046601-6
Indiciado: A.R.A.F.
Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 104v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 3ª Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Autorização Judicial

334 - 001009222778-3
Autor: N.L.S.
Criança/adolescente: E.S.N.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

335 - 001009222856-7
Autor: C.T.G.-.C.N.Q. e outros.
Final da Sentença: (...)julgo procedente o pedido formulado pelo

requerente A.L.V.F. e defiro o pedido de autorização para participação de adolescentes a partir de 8 (oito) anos no evento "BAILE DE POSSE DA PATRONAGEM", que será realizado no dia 14 de novembro de 2009, condicionando o presente alvará à apresentação do Alvará Sanitário no Cartório deste Juízo, conforme manifestação ministerial. Em conseqüência, julgo ainda extinto o presente feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.(...) Boa Vista, 12 de novembro de 2009. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude.
Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

336 - 001009221553-1
Infrator: A.D.V.P.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Medida

337 - 001005109244-2
S.educando: M.G.S.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição. LA EXTINTA
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

338 - 001005109393-7
S.educando: M.B.B.
Sentença: Extinta a execução ou o cumprimento da sentença. PSC e LA EXTINTAS
Nenhum advogado cadastrado.

339 - 001005111296-8
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Ernesto Halt

340 - 001006134422-1
S.educando: E.P.F.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição. LA EXTINTA
Nenhum advogado cadastrado.

341 - 001006140770-5
S.educando: M.G.S.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição. LA EXTINTA
Nenhum advogado cadastrado.

342 - 001006140884-4
S.educando: M.G.S.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição. PSC EXTINTA
Nenhum advogado cadastrado.

343 - 001008180990-6
S.educando: E.P.F.
Sentença: Declarada decadência ou prescrição. LA EXTINTA
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

344 - 001008181089-6
S.educando: J.L.S.M.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

345 - 001008184742-7
S.educando: A.N.L.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

346 - 001008184813-6
S.educando: D.E.P.S.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

347 - 001008184836-7
S.educando: B.A.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

348 - 001008193304-5
S.educando: R.S.V.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

349 - 001008194194-9
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

350 - 001008194199-8
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

351 - 001008194200-4
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

352 - 001008194366-3
S.educando: H.W.C.C.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

353 - 001008194413-3
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

354 - 001008194433-1
S.educando: E.S.
Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

355 - 001008194439-8
S.educando: A.C.S.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

356 - 001008198239-8
S.educando: T.S.C.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

357 - 001009203711-7
S.educando: D.K.R.P.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

358 - 001009203773-7
S.educando: C.D.M.D.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

359 - 001009213353-6
S.educando: J.S.S.
Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.
Nenhum advogado cadastrado.

Justiça Militar

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime da Leg.complementar

360 - 001009213187-8
Réu: Arnaldo Ribeiro de Oliveira Filho
Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 25/11/2009.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Deusdedith Ferreira Araújo

Inquérito Policial

361 - 001009214521-7
Indiciado: J.S.S.
Decisão: R.A. Recebo a denúncia; Cite-se/Intime-se o acusado; Designe-se data para interrogatório; Juntem-se Fac's; Convoque-se o Conselho; Intime-se o MP; Cumpra-se. Em, 13/11/2009. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

362 - 001009223134-8
Autor: W.A.L.
Réu: D.P.S. e outros.
Final da Decisão: "Em razão do exposto, concedo, in limite, o writ pleiteado, determinando a expediçã de salvo-conduto em favor do PACIENTE, caso esteja solto, para que a autoridade coatora se abstenha de mandar prendê-lo pelas razões objeto da presente ação e, na hipótese de encontrar-se detido, que se suspenda até ulterior decisão a aplicação da medida administrativa disciplinar, colocando o paciente imediatamente em liberdade. Requisitem-se as informações à autoridade coatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com cópia integral do PSA que deu origem à punição. Ciência desta decisão O MP. P. R. I.Cumpra-se com urgência. Boa Vista, 13 de novembro de 2009. Maria

Aparecida Cury
Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Indenização

363 - 001004084975-3
Autor: Raimundo Ferreira da Silva
Réu: Raimundo Gomes da Silva
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Silvana Borghi Gandur Pigari, Stélio Baré de Souza Cruz

Comarca de Caracarai

Índice por Advogado

004876-AM-N: 042
018319-PE-N: 039
020795-PE-N: 039
021427-PE-N: 039
000094-RR-B: 053
000101-RR-B: 023
000190-RR-N: 039
000193-RR-B: 033, 039
000237-RR-B: 053
000245-RR-B: 043
000247-RR-B: 039
000251-RR-B: 053, 054
000254-RR-A: 045
000262-RR-N: 052
000266-RR-A: 032, 035
000269-RR-A: 042

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Alimentos - Provisionais

001 - 002009014667-9
Autor: T.S.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 002009014669-5
Autor: M.F.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.200,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

003 - 002009014673-7
Autor: o Estado de Roraima
Réu: S Antonio de Oliveira Me e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 6.488,20.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Consensual

004 - 002009014670-3
Autor: F.B.V.F. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Interdição

005 - 002009014668-7
Autor: I.S.S.
Réu: R.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Ret/sup/rest. Reg. Civil

006 - 002009014672-9
Autor: Abner Araújo de Souza e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Separação de Corpos

007 - 002009014666-1
Autor: R.F.G. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.800,00.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 002009014671-1
Autor: S.M.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Busca Apreens. Alien. Fid

009 - 002009014682-8
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Maria Anabor de Souza Araújo
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 11.038,03.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Carta Precatória

010 - 002009014684-4
Autor: Ibama
Réu: Francineire das Chagas Trindade Cardoso
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 57.660,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Carta Precatória

011 - 002009014674-5
Réu: Odemar Hoffman e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Fé Pública

012 - 002007010393-0
Indiciado: J.V.P. e outros.
Transferência Realizada em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

013 - 002009014665-3
Indiciado: A.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Inquérito Policial

014 - 002009014680-2
Indiciado: A.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 002009014681-0
Indiciado: G.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 002009014683-6
Indiciado: R.F.M. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Marcelo Mazur

Boletim Ocorrê. Circunst.

017 - 002009014675-2
Indiciado: S.B.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Termo Circunstanciado

018 - 002009014676-0
Indiciado: F.M.M.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 002009014677-8
Indiciado: B.R.B.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 002009014678-6
Indiciado: G.L.N.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 002009014679-4
Indiciado: E.A.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Alimentos - Pedido

022 - 002002001421-1
Requerente: J.B.S.B.
Requerido: R.J.L.B.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

023 - 002009014286-8
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Neilson Teixeira Barros
Despacho:INFORMAR AO JUÍZO DEPRECANTE O RECEBIMENTO,REGISTRO E AUTUAÇÃO. INTIME-SE A PARTE INTERESSADA PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E OU AS DECORRENTES DE ATOS DO(A) SR.(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA. CUMPRA-SE O DEPRECADO. CARACARAÍ,RR, 04/09/2009. JUÍZA LANA LEITÃO MARTINS
Advogado(a): Sivirino Pauli

Divórcio Consensual

024 - 002009014159-7
Autor: T.D.M. e outros.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

025 - 002009013525-0
Requerente: F.M.C.A.
Requerido: F.G.A.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

026 - 002009014041-7
Autor: P.A.S.
Réu: H.N.S.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Execução

027 - 002008012792-9
Exeqüente: M.P.M.S. e outros.
Executado: J.A.M.C.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Investigação Paternidade

028 - 002008012197-1
Requerente: R.S.
Requerido: E.C.S.J.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Reconhecim. União Estável

029 - 002008012503-0
Autor: H.F.N. e outros.
Réu: J.N.S.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Reconheciment Paternidade

030 - 002009013733-0
Autor: E.C.A. e outros.
Réu: J.R.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Nenhum advogado cadastrado.

Retificação Reg. Civil

031 - 002008012505-5
Requerente: Daniel de Souza Pereira e outros.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 002009013414-7
Requerente: Anderson Leite da Silva e outros.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Advogado(a): Jeane Magalhães Xaud

Separação Litigiosa

033 - 002008013270-5
Requerente: M.A.F.L.
Requerido: G.S.R.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Busca Apreens. Alien. Fid

034 - 002009014640-6
Autor: Banco Itaucard S/a
Réu: Raimundo Nonato Placido de Melo
Decisão: Liminar concedida.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

035 - 002006008688-9
Requerente: I.S.S.
Requerido: O.P.S.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Advogado(a): Jeane Magalhães Xaud

Habilitação

036 - 002009014465-8
Autor: Fabricio Renan dos Santos Araujo e outros.
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 002009014467-4
Autor: Rômulo de Oliveira Rocha e outros.
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 002009014606-7
Autor: João de Souza Albuquerque Neto e outros.
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

Rescisão

039 - 002005007689-0
Autor: Julio Pereira de Freitas
Réu: Taurus - Assistência Financeira e outros.
Ato Ordinatório:Intimar as partes para recolher alvará.
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Ivone Márcia da Silva Magalhães, Kiliane Henriques de Miranda, Maria Botelho de Andrade Coutinho, Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Moacir José Bezerra Mota

Vara Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Busca Apreens. Alien. Fid

040 - 002009014503-6
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Agostinho Felicio Gonçalvbes Me
Decisão: Liminar concedida.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Arrolamento/inventário

041 - 002002001957-4
Inventariante: José Luiz Carvalho dos Santos
Inventariado: de Cujus Darcivan Carvalho dos Santos
Despacho:(...)II-Intime-se a inventariante para defender-se e produzir provas, no prazo de 5(cinco) dias, tudo nos termos dos artigos 995 e ss, do CPC. Caracaraí,29/06/2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Busca e Apreensão

042 - 002009013425-3
Requerente: Embracon Administradora de Consorcios Ltda
Requerido: Jose Reginaldo Gomes
Despacho:Intime-se a parte Requerente para dar seguimento ao feito no prazo de 48h, sob pena de extinção do feito.
Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

Declaratória

043 - 002008012845-5
Autor: M.F.D.B.
Réu: A.M.M. e outros.
Despacho:Diga a parte Autora em 10(dez)dias,sobre o retorno da CP,com cumprimento parcial.
Advogado(a): Edson Prado Barros

Vara Criminal

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Crime C/ Pessoa

044 - 002009013754-6
Réu: Raul dos Santos Moreira
Sentença: Réu Condenado.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Crime C/ Pessoa - Júri

045 - 002007011332-7
Réu: Domicélio de Matos Lima
À DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 422, DO CPP. 22/09/2009 JUÍZA DE DIREITO LANA LEITÃO MARTINS.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Juizado Cível
Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Petição

046 - 002009014226-4
Autor: Vilcimara Garcia da Silva
Réu: Luiz Célio de Souza Coelho Junior
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/12/2009 às 11:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 002009014256-1
Autor: Lousete Maria Teixeira de Figueiredo
Réu: Rosalvo da Rocha
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 002009014319-7
Autor: Maria Iris Santos Lima
Réu: Oi Fixo - Telemar Norte Leste S/a
Sentença: Extinto o processo por desistência.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 002009014342-9
Autor: Francisco Carlos da Silva
Réu: Eliane Castro de Sena
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 002009014420-3
Autor: Erbeson Ferreira dos Santos
Réu: Walter Antonio Rosas Marques Luz Filho
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/12/2009 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel

051 - 002009014612-5
Autor: Deverina Barros de Moraes
Réu: Credicard Citi
Aguarda resposta ar.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível
Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Petição

052 - 002009014353-6
Autor: Maria Dulcemar da Silva Puerta
Réu: Vivo S/a
Ato Ordinatório:Intime-se a parte ré para audiência de conciliação designada para a data 23 de novembro de 2009 às 10:00horas.
Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

Juizado Cível
Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Execução

053 - 002008012027-0
Exeqüente: Domingos Souza Ramos
Executado: Romulo da Penha Andrade
Despacho:Diga o exequente sobre a certidão de fls.36,no prazo de 10(dez)dias.
Advogados: Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais

Monitória

054 - 002008011759-9
Autor: Domingos Souza Ramos
Réu: Lucineide Santos da Silva
Despacho:Intime-se a exequente para manifesta-se sobre o auto de penhora e avaliação de fl.32.
Advogado(a): Almir Ribeiro da Silva

Petição

055 - 002009014348-6
Autor: Eurinice dos Santos Anhez
Réu: Telemar Norte Leste S/a
Sentença: Extinto o processo por desistência.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal
Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Crime C/ Meio Ambiente

056 - 002009013984-9
Indiciado: M.A.S.
Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal
Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Sandro Araújo de Magalhães

Crime C/ Meio Ambiente

057 - 002009013764-5
Indiciado: A.S.P.
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

003881-AM-N: 004
047247-PR-N: 019, 068

000101-RR-B: 064
000105-RR-B: 087
000116-RR-E: 057
000118-RR-N: 070
000127-RR-N: 075
000156-RR-B: 029, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039
000162-RR-A: 071, 074
000164-RR-N: 069
000171-RR-B: 056
000179-RR-B: 043
000185-RR-A: 037
000200-RR-A: 057
000208-RR-A: 034, 049
000208-RR-B: 074
000231-RR-N: 083
000248-RR-B: 091
000253-RR-B: 057
000270-RR-B: 060
000287-RR-B: 086
000288-RR-A: 057
000299-RR-N: 052, 059
000302-RR-B: 069
000313-RR-A: 043
000431-RR-N: 072
000451-RR-N: 085, 087
000475-RR-N: 092, 093, 094
000505-RR-N: 005, 058, 067
000521-RR-N: 086
000535-RR-N: 062
000553-RR-N: 086
000564-RR-N: 013, 014, 015
084206-SP-N: 030, 048

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Alimentos - Provisionais

001 - 003009013350-2
Autor: A.C.S.
Réu: W.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 720,00.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 003009013351-0
Autor: A.E.P.S.
Réu: A.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.790,00.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 003009013353-6
Autor: A.K.M.A.S.
Réu: A.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.674,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Busca e Apreensão

004 - 003009013349-4
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Carlindo Carlos de Sousa
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 15.414,12.
Advogado(a): Anne Clicia Alves da Silva Guilherme

005 - 003009013361-9
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Vanusa Silva Pereira
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 8.359,34.
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Execução de Alimentos

006 - 003009013352-8
Autor: J.L.S. e outros.
Réu: J.R.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 594,07.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 003009013354-4
Autor: J.M.S. e outros.
Réu: J.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 6.203,70.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Inquérito Policial

008 - 003009013348-6
Indiciado: A.N.F.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

009 - 003009013362-7
Réu: Juscelino Neres da Silva
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 003009013363-5
Réu: Antonio Nilson Ferreira dos Santos
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

011 - 003009013390-8
Autor: Oseias Ferreira Sobrinho
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 003009013399-9
Réu: Fábio Júnior de Melo Lima
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

013 - 003009013387-4
Autor: Roque de Oliveira Vieira
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

014 - 003009013388-2
Autor: Francisco Marcos de Sousa Silva
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

015 - 003009013389-0
Autor: Joebe da Silva Batista
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Prisão em Flagrante

016 - 003009013347-8
Indiciado: F.M.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 003009013391-6
Indiciado: J.S.B.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Autorização Judicial

018 - 003009013384-1
Autor: L.R.N.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Responsabilidade Civil

019 - 003009013356-9
Autor: Julian Silva Barroso
Réu: Klm Royal Dutch Airlines
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 18.600,00.
Advogado(a): João Ricardo M. Milani

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Ação de Cobrança

020 - 003009013355-1
Autor: Maria das Neves Alves da Conceição
Réu: Manoel Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Valor da Causa: R$ 6.000,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Ação de Cobrança

021 - 003009013395-7
Autor: Gilberto Morais de Araújo
Réu: Marcos Antonio
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.600,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Responsabilidade Civil

022 - 003009013383-3
Autor: Grigório Alves de Souza
Réu: Companhia Energética de Roraima
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 100,00.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 003009013386-6
Autor: Pedrina Machado dos Santos
Réu: Companhia Energética de Roraima - Cer
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 100,00.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 003009013396-5
Autor: Maria Nilde Vieira Brito
Réu: Companhia Energética de Roraima - Cerr
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 100,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 17/12/2009,ÀS 10:15 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Termo Circunstanciado

025 - 003009013357-7
Indiciado: A.S.R.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 003009013358-5
Indiciado: M.M.S.J.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 003009013359-3
Indiciado: A.U.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 003009013360-1
Indiciado: F.R.L.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 06/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Adoção

029 - 003009012055-8
Adotante: M.E.C.L. e outros.
Requerido: A.S.L.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2009 às 10:15 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Busca e Apreensão

030 - 003009011905-5
Requerente: Banco Bradesco S/a
Requerido: Francisco Denilton Andrade Me
I - Apense-se aos autos 0030.09.013336-1; II - Publique-se. Mucajaí, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Maria Lucilia Gomes

Busca e Apreensão

031 - 003009013000-3
Autor: C.P.A.
Réu: B.S.G.
(...) Diante dessas considerações vejo que o presente feito está prejudicado, razão pela qual EXTINGO O FEITO, com base no art. 267, IV, do CPC. Publicado em audiência, em que as partes presentes abrem mão do prazo recursal.Mucajaí, 03/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

032 - 003008011699-6
Requerente: J.T.S.
Requerido: D.G.S.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/12/2009 às 10:15 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

033 - 003009012634-0
Requerente: V.C.S.
Requerido: R.G.S.
Sentença: CONSIDERANDO AS PROVAS AVIADAS NA PRESENTE ASSENTADA, AS QUAIS INFORMAM QUE O AUTOR ESTÁ SEPARADO DA REQUERIDA HÁ MAIS DE 02 ANOS, QUE OS FILHOS DO CASAL JÁ SÃO MAIORES E QUE NÃO HÁ BENS A PARTILHAR, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, RESOLVIDO O MÉRITO DA CAUSA, DECRETO O DIVÓRCIO DE VALDIVINO CHAGAS DE SOUZA e RAIMUNDA GOMES DE SOUZA. NÃO HÁ BENS PARA PARTILHA. A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, RAIMUNDA DA SILVA GOMES. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DA COMARCA DE BOCA DO ACRE, CONF. (FL. 04), PARA A DEVIDA AVERBAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PRESENTES INTIMADOS., OS QUAIS ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. PUBLIQUE-SE, APÓS OS EXPEDIENTES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA. MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ

BRENO COUTINHO
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Embargos À Execução

034 - 003009013336-1
Autor: Maria das Graças Sancho Torres
Réu: Banco Bradesco S/a
Despacho: I - Autue-se em apartado e por dependência aos autos n.º 0030.09.011905-5; II - Suspenda-se o curso do processo principal; III - Designe-se data , com prioridade, para audiência de justificação nos termos do art. 1050, §1º, do CPC; IV - Cite-se e intime-se o réu via A.R.; V - Intime-se a autora, pessoalmente, a qual poderá comparecer à audiência acompanhada por suas testemunhas, ou requerer, em tempo hábil a sua intimação; VI - Publique-se; VII - Expedientes de praxe. Mucajaí, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Henrique Keisuke Sadamatsu

Guarda de Menor

035 - 003009012548-2
Requerente: A.C.B.
Requerido: J.M.C.
Sentença: CONSIDERANDO AS PROVAS DOCUMENTAL, DEPOIMENTO PESSOAL E TESTEMUNHAL CARREADAS AOS AUTOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE RESGUARDAR OS INTERESSES DA ADOLESCENTE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, AMPARADO NO ART. 269, I, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONCEDO A GUARDA DE G.B.C. PARA A REQUERENTE, ALZIRA DA CONCEIÇÃO BEZERRA. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE CONSIDERO AS PARTES PRESENTES REGULARMENTE INTIMADAS. PUBLIQUE-SE. EXPEÇA-SE TERMO DE GUARDA DEFINITIVO. APÓS OS ATOS DE PRAXE, ARQUIVE-SE, COM BAIXA. MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Advogado(a): Julian Silva Barroso

036 - 003009012549-0
Requerente: Z.B.R.
Requerido: F.B.R.
Sentença: CONSIDERANDO AS PROVAS DOCUMENTAL, DEPOIMENTO PESSOAL E TESTEMUNHAL CARREADAS AOS AUTOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE RESGUARDAR OS INTERESSES DA CRIANÇA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, AMPARADO NO ART. 269, I, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONCEDO A GUARDA DE K.B.R. PARA A REQUERENTE, ZENAIDE BONFIM RIBEIRO. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE CONSIDERO AS PARTES PRESENTES REGULARMENTE INTIMADAS. PUBLIQUE-SE. EXPEÇA-SE TERMO DE GUARDA DEFINITIVO. APÓS OS ATOS DE PRAXE, ARQUIVE-SE, COM BAIXA.MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Invest.patern / Alimentos

037 - 003008011741-6
Requerente: R.S.S. e outros.
Requerido: R.M.D.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2009 às 08:45 horas.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Julian Silva Barroso

Investigação Paternidade

038 - 003008011606-1
Requerente: J.W.S.F. e outros.
Requerido: J.A.
Audiência Preliminar designada para o dia 02/03/2010 às 09:30 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Negatória de Paternidade

039 - 003009012070-7
Autor: I.F.C.
Réu: E.S.L.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/03/2010 às 09:00 horas.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Notificação

040 - 003009012996-3
Autor: L.F.S. e outros.
Sentença: COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POIS NÃO HÁ ELEMENTOS SEGUROS PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE. A MÃE DA CRIANÇA FOI ORIENTADA A ENTRAR COM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE SE OBTIVER OUTROS DADOS MAIS CONCRETOS SOBRE O SUPOSTO PAI. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, EM QUE AS PARTES ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. APÓS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA. DEMAIS EXPEDIENTES. MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 003009013029-2
Autor: P.A.L.
Sentença: "Declaro o senhor JERRY ALEXANDRE SILVA pai da criança NATÁLYA, nos termos da Lei 8.560/92. Em conseqüência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil desta Comarca determinando a imediata averbação na certidão de nascimento da criança, alterando seu nome para NATÁLIA LAUS SILVA e acrescentando o nome do seu pai e dos avós paternos JOSÉ GOMES DA SILVA e RAIMUNDA DE SOUSA ALEXANDRE SILVA. Sem custas. Publicada em audiência, em que a s partes abrem mão do prazo recursal. Registre-se. Após os expedientes de praxe, arquive-se, com baixa.Mucajaí, 03/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Reconheciment Paternidade

042 - 003009013290-0
Autor: D.B.S.
Réu: C.V.S.V.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/03/2010 às 09:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Reintegração de Posse

043 - 003009012127-5
Autor: Willis Leal Costa
Réu: Marinete Pereira de Souza
Audiência Preliminar designada para o dia 01/12/2009 às 11:30 horas. 0
Advogados: Elidoro Mendes da Silva, Ricardo Herculano Bulhões de Mattos Filho

Ret/sup/rest. Reg. Civil

044 - 003009013041-7
Autor: Maria Edileusa Sales Barroso Sousa
Sentença: NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC e art. 109 e demais dispositivos da lei especial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RESOLVENDO-SE O MÉRITO DA CAUSA, RAZÃO PELA QUAL OFICIE-SE PARA O CARTÓRIO DA COMARCA DE BOA VISTA, CONFORME DOCUMENTO DE FL. 07, PARA QUE SEJA RETIFICADO O ASSENTO DE ÓBITO DE JAIRO DELFINO CONCEIÇÃO, CONSIGNANDO NO ASSENTO O ESTADO CIVIL CASADO AO INVÉS DE SOLTEIRO, MANTENDO-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES. PARTES PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADAS, AS QUAIS ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. DEMAIS EXPEDIENTES. APÓS, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA. MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Nenhum advogado cadastrado.

Separação Consensual

045 - 003009013143-1
Autor: E.S.S. e outros.
Sentença: Trata-se de Ação de Separação Judicial Consensual requerida neste Juízo, por meio da DPE. Requereram ao final a homologação do acordo firmado e a decretação da separação judicial do casal. Juntaram documentos. Nesta audiência as partes ratificaram o requerimento inicial, com aditamento de guarda e pensão. Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, homologo por sentença o acordo de vontades estabelecido pelos cônjuges requerentes, (...)Decreto-lhes a separação consensual judicial, determinando que a requerente volte assinar o nome de solteira, ou seja, ELIZANA DA SILVA E SILVA. Registro que a pensão fica estabelecida inicialmente em 32,3% do salário mínimo e posteriormente em 42,8%. A guarda da criança fica com a requerente, com visitas livres aos finais de semana para o requerido. Sem custas. Expeçam-se os mandados necessários.(...)Mucajaí, 03/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Separação de Corpos

046 - 003009012999-7
Autor: V.J.M.
Réu: M.A.S.
Sentença: COM BASE NO ART. 267, IV, DO CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POIS NÃO HÁ ELEMENTOS SEGUROS PARA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE. A MÃE DA CRIANÇA FOI ORIENTADA A ENTRAR COM AÇÃO DE

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE SE OBTIVER OUTROS DADOS MAIS CONCRETOS SOBRE O SUPOSTO PAI. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, EM QUE AS PARTES ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. APÓS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA. DEMAIS EXPEDIENTES.MUCAJAÍ, 03/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Nenhum advogado cadastrado.

Separação Litigiosa

047 - 003009013142-3
Autor: S.L.S.
Réu: A.M.O.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/03/2010 às 09:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Busca e Apreensão

048 - 003009011905-5
Requerente: Banco Bradesco S/a
Requerido: Francisco Denilton Andrade Me
Despacho: Apense-se aos autos 030 09 013336-1. Publique-se. Mucajai/RR, 06 de novembro de 2009. Juiz Breno Coutinho.
Advogado(a): Maria Lucilia Gomes

Embargos À Execução

049 - 003009013336-1
Autor: Maria das Graças Sancho Torres
Réu: Banco Bradesco S/a
Despacho: I.Autue-se em apartado e por dependência aos autos nº 030 09 011905-5. II.Suspenda-se o curso do processo principal. III.Designe-se data, com prioridade, para audiência de justificação nos termos do art.1050,§1º, do CPC. IV. Cite-se e intime-se o réu via A.R. V. Intime-se a autora, pessoalmente, a qual poderá comparecer à audiência acompanhada por suas testemunhas, ou requerer, em tempo hábil a sua intimação. VI. Publique-se. VII.Expedientes de praxe. Mucajaí/RR, 06 de novembro de 2009. Juiz Breno Coutinho.
Advogado(a): Henrique Keisuke Sadamatsu

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Carta Precatória

050 - 003009013159-7
Réu: Madereira Mucajai Ltda
Leilão DESIGNADO para o dia 19/01/2010 às 09:00 horas.Leilão DESIGNADO para o dia 02/02/2010 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 003009013161-3
Réu: Sebastião Pedrosa Lima
Leilão DESIGNADO para o dia 19/01/2009 às 09:30 horas.Leilão DESIGNADO para o dia 02/02/2010 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação de Cobrança

052 - 003008010940-5
Autor: Marco Antonio da Silva Pinheiro
Réu: Idinaldo Cardoso da Silva
Aguarde-se por 30 dias o cumprimento da carta precatória, após, solicitem-se informações via e-mail. Publique-se. MCI, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Alimentos - Lei 5478/68

053 - 003009012959-1
Autor: J.R.F.C. e outros.
Réu: J.F.S.C.
Com base no art. 269, III, do CPC, resolvo o mérito da causa, HOMOLOGANDO o trato acima. As partes abrem mão do prazo recursal, as quais dou por intimadas. Após, arquivem-se. Mucajaí, 10/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 003009012967-4
Autor: A.L.C.N.C. e outros.
Réu: A.O.C.
Com base no artigo 269, III, do CPC, resolvo o mérito da causa, homologando o trato acima. As partes abrem mão do prazo recursal, as quais dou por intimadas. Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a abertura de conta poupança em nome da requerente. Oficie-se ainda, a Empresa União Security Serviços Gerais e Transportes de Valores Ltda. (...)determinando o desconto dos alimentos e depósito na conta a ser informada pela requerente. Publicada em Audiência. Após, arquivem-se, com baixa e anotações de praxe. Mucajaí, 10/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Alimentos - Provisionais

055 - 003009012811-4
Autor: G.S.A. e outros.
Réu: G.R.A.
Com base no art. 269, III, do CPC, resolvo o mérito da causa, HOMOLOGANDO o trato acima. As partes presentes abrem mão do prazo recursal, as quais dou por intimadas. Após, arquivem-se, com baixa e anotações de praxe. Mucajaí, 10/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Anulatória

056 - 003009013053-2
Autor: Francisca Alves de Oliveira e outros.
Réu: Oficio Único de Notas Registros Públicos de Mucajaí
Aguarde-se por 30 dias eventual manifestação da parte interessada. Publique-se. MCI, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Denise Abreu Cavalcanti

057 - 003009013058-1
Autor: Agropecuaria Garoa Ltda
Réu: Alípio Maia Bezerra
DIGA O AUTOR EM RÉPLICA. INTIME-SE, VIA DJE. MCI, 26/10/2009
Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, James Marcos Garcia, Messias Gonçalves Garcia, Warner Velasque Ribeiro

Busca e Apreensão

058 - 003009013082-1
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Valdir Vieira da Costa
(...) Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. (...) P.R. (...) MCI, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Declaratória

059 - 003008011018-9
Autor: L Kotinscki Me
Réu: Cataratas Poços Artesianos Ltda
AGUARDE-SE POR 30 DIAS EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. PUBLIQUE-SE. MCI, 06/11/2009
Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Execução

060 - 003006006517-1
Exeqüente: Francisco Nogueira da Silva

Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho
À DPE quanto às preliminares, após, conclusos. Publique-se. MCI, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Execução de Alimentos

061 - 003009012887-4
Autor: S.S.S.G. e outros.
Réu: F.C.G.
(...) Diante do exposto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. P. MCI, 11/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 003009013179-5
Autor: F.V.C.M.
Réu: F.S.M.
Intime-se o exequente, por meio de sua advogada, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão de fl. 22, no prazo de 48h, sob pena de extinção. MCI, 12/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Yonara Karine Correa Varela

Interdição

063 - 003009012964-1
Autor: A.S.S.
Considerando as provas carreadas aos autos, as quais indicam que o interditando tem incapacidade para se gerir, como ressalta a declaração de fl. 08 subscrita pelo Dr. Ruy Guilherme S.Souza, dispenso a perícia e os demais atos processuais e julgo procedente o pedido de interdição, oportunidade em que nomeio ANTONIA DA SILVA E SILVA, curadora de JOSÉ CARLOS DA SILVA E SILVA. Nos termos do art. 269, I, do CPC, dou por resolvido o mérito da causa. Expeça-se termo. Sentença publicada em audiência.Partes presentes intimadas.Promova-se a inscrição no registro de pessoas naturais como ordenao art. 1.184, do CPC. Expedientes de praxe.Arquivem-se, com baixa. Mucajaí, 10/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

064 - 003008011284-7
Autor: Paulo Teixeira da Silva.
Réu: José Lima de Sousa
I Intime-se o requerido por meio de seu patrono, via DJE, o qual poderá especificar as provas que pretende produzir especificamente. II - Publique-se. III - Expedientes de praxe. MCI, 12/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Sivirino Pauli

Notificação

065 - 003009012906-2
Autor: M.J.M.P.
Audiência REALIZADA.Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Notificação/interpelação

066 - 003009012107-7
Requerente: Adriana Guimarães Galé
Audiência REALIZADA.Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

067 - 003009012902-1
Autor: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Réu: Mateus da Silva
Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, via DJE, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção, considerando o teor da certdão de fl. 27. MCI, 12/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Procedimento Sumário

068 - 003009013048-2
Autor: Cinthya Evelen Rodrigues Goes
Réu: o Estado de Roraima
DIGA A AUTORA EM RÉPLICA. INTIME-SE, VIA DJE. MCI, 06/11/2009. JUIZ BRENO COUTINHO
Advogado(a): João Ricardo M. Milani

Vara Criminal

Expediente de 06/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Patrimônio

069 - 003006006902-5
Réu: Evandro Dias de Figueiredo
(...I-Declaro aberta a audiência, a qual REDESIGNO PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 09H, para interrogatório do réu, o qual já sai intimado para essa audiência. II - Intime-se o advogado, Dr. Antonio Carlos Costa, OAB/RR 302-B, por DJE. Mucajaí, 26/10/2009. Juiz Breno CoutinhoINTERROGATÓRIO designado para o dia 23/11/2009 às 09:00 horas.
Advogados: Antônio Carlos Costa, Mário Junior Tavares da Silva

Vara Criminal

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Pessoa - Júri

070 - 003007010216-2
Réu: Jeronias Machado Damasceno e outros.
Sessão de julgamento designada para o dia 25/11/2009 ás 09:00 horas.Sessão de júri DESIGNADA para o dia 25/11/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Vara Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Pessoa - Júri

071 - 003003001953-0
Réu: Ailson Alves Pereira
Sessão de julgamento designada para o dia 18/11/2009 ás 09:00 horas.Sessão de júri DESIGNADA para o dia 18/11/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

Vara Criminal

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Patrimônio

072 - 003009011983-2
Réu: Delson Reis de Lima Sousa e outros.
Despacho: I - Arquivem-se os apensos, no siscom. II - Data para instrução e julgamento, intimando-se as testemunhas (fl. 04), os réus, o Promotor e o Defensor. III - Publique-se . Expedientes de praxe. Mucajaí, 12/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Glener dos Santos Oliva

Prisão em Flagrante

073 - 003009012736-3
Réu: Pedro Barcelar Reis

Decisão: Revogada a prisão.Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/12/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Pessoa - Júri

074 - 003003001953-0
Réu: Ailson Alves Pereira
INTIMAÇÃO do advogado do réu AILSON ALVES PEREIRA, DR. JOSÉ LUCIANO HENRIQUE DE MENEZES MELO, acerca da realização da Sessão do Júri Popular, referente aos autos de nº 003003001953-0, designada para data de 18/11/2009, às 09:00h à realizar-se nas dependência do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto em Mucajaí-RR.
Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, José Luciano Henriques de Menezes Melo

Crime Porte Ilegal Arma

075 - 003005004142-2
Réu: Tiago de Souza Oliveira e outros.
Amparado no parecer ministerial de fl. 252 dou por extinta a punibilidade, em face do cumprimento da medida. Publique-se. Ciência do MP e da DPE. Após, arquive-se, com baixa, destruindo-se os besn informados à fl. 15. MCI, 12/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Vicenzo Di Manso

Infância e Juventude

Expediente de 06/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Adoção C/c Dest. Pátrio

076 - 003009013239-7
Autor: J.S.C. e outros.
Réu: D.S.S. e outros.
Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 05/11/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Ato Infracional

077 - 003005004702-3
Infrator: A.C.A.C. e outros.
Adotando como razões do presente "decisum" a manifestação ministerial de fl. 180v, razão pela qual determino o arquivamento do presente feito. Ciência à DPE/MPE. Após, cumpra-se. Mucajai, 05/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 003009012704-1
Indiciado: J.O.S.
Despacho: Registre-se. Publique-se. Após, arquivem-se os autos com baixa e anotações de praxe. Mucajaí, 03/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Boletim Ocorrê. Circunst.

079 - 003009013014-4
Infrator: R.R.A. e outros.
Audiência Oitiva Testemunha:
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ato Infracional

080 - 003008010817-5
Infrator: J.R.L.
Audiência de REMISSÃO designada para o dia 07/12/2009 às 09:03 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Conselho Tutelar

081 - 003009011892-5
Requerente: C.T.I.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/12/2009 às 09:33 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação de Cobrança

082 - 003009012788-4
Autor: Antonio Paulo Sousa Beserra
Réu: Francisco Chaves
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

083 - 003009012938-5
Autor: Jozelia Lima da Silva
Réu: Bud Comércio de Eletrodomesticos Ltda
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/12/2009 às 11:30 horas.
Advogado(a): Angela Di Manso

Juizado Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação de Cobrança

084 - 003009013259-5
Autor: Messias Esquerdo Braga
Réu: Francinaldo Bezerra de Carvalho
Sentença: Extinto o processo por desistência.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

085 - 003009012896-5
Autor: Manoel de Assis Oliveira Souza

Réu: Caixa Economica Federal
(...) Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC. (...) P.R.C.I. Mucajaí, 11/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

Juizado Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Indenização

086 - 003008011587-3
Autor: Gercina de Sousa Santos
Réu: Avon
I - Nomeio a médica Dra. MARIZE ARAÚJO SOARES para atuar como perita no presente feito. II - Intime-se para apresentar proposta de honorários profissionais, no prazo de dez dias, devendo na mesma oportunidade indicar data para realização da perícia. A intimação deverá ser cumprida por Oficial de Justiça deste Juízo. III - Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa requerida proceda a juntada no siscom como determinado à fl. 110. IV - O cartório deve providenciar a atuação e modificação do presente feito no siscom como determinado à fl. 110. V - Publique-se. VI - Expedientes de praxe. MCI, 06/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogados: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Jaime Moreira Elias, Robélia Ribeiro Valentim

Petição

087 - 003009012893-2
Autor: Rubem Ramos Moura
Réu: Banco do Brasil S/a
I - NOVA DATA; II - INTIMEM-SE; III - PUBLIQUE-SE. MCI, 06/11/2009. Juiz Breno coutinho
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Roberto Guedes de Amorim Filho

Juizado Criminal

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Contravenção Penal

088 - 003008011108-8
Indiciado: F.M.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 07/12/2009 às 10:17 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

089 - 003008011569-1
Indiciado: A.E.S.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/12/2009 às 09:17 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

090 - 003008011684-8
Indiciado: E.N.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 07/12/2009 às 10:02 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

091 - 003006006106-3
Réu: Cláudia Franco dos Santos Pereira
(...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de CLAUDIA FRANCO DOS SANTOS PEREIRA. (...) P.I.R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

092 - 003008011440-5
Indiciado: J.E.F.
(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOÃO EVANGELISTA FILHO, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da LEI N.º 9.099/95. (...) Intime-se o autor do fato por meio de seu patrono, via DJE. R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

093 - 003008011463-7
Indiciado: I.S.A.
(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de IRENY DA SILVA AGUIAR, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da LEI N.º 9.099/95. (...) Intime-se a autora do fato por meio de seu patrono, via DJE. R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

094 - 003008011464-5
Indiciado: J.E.F.
(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOÃO EVANGELISTA FILHO, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da LEI N.º 9.099/95. (...) Intime-se o autor do fato por meio de seu patrono, via DJE. R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

095 - 003008011465-2
Indiciado: I.S.A.
(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de IRENY DA SILVA AGUIAR, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da LEI N.º 9.099/95. (...) Intime-se a autora do fato por meio de seu patrono, via DJE. R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

096 - 003008011534-5
Indiciado: J.S.A.
(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ DE SOUZA ALVES, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da LEI N.º 9.099/95. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Paz Pública

097 - 003007008994-8
Indiciado: A.C.S.
(...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de ARISANDRO COSTA DE SOUSA. (...) P.I.R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

098 - 003009012891-6
Indiciado: K.C.S.R.
Audiência REALIZADA.Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

099 - 003009013229-8
Indiciado: P.F.
(...)Ex positis, acolhendo o parecer ministerial levado à fl. 08, determino o arquivamento dos autos em tela. (...) P.R. (...) MCI, 04/11/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000005-RR-B: 042
000200-RR-B: 034, 043
000254-RR-A: 064
000371-RR-N: 057
000377-RR-N: 055
000564-RR-N: 045

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 004709010343-4
Autor: P.L.R.C.
Réu: E.O.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.790,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

002 - 004709010344-2
Autor: C.V.L.S.
Réu: J.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 218,40.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 004709010355-8
Autor: V.F.L.
Réu: G.P.L.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.790,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

004 - 004709010356-6
Autor: Antônia Rufino Sousa da Costa
Réu: José Soares da Costa
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Divórcio Litigioso

005 - 004709009402-1
Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
Réu: Icenilde Silva Carvalho
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

006 - 004709010359-0
Autor: Julia Eloiza Almeida Dalazoana
Réu: Fábio Dalazoana
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 655,20.
Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

007 - 004709009403-9
Autor: I.S.P. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 004709009404-7
Autor: A.L.S.S.
Réu: L.S.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

009 - 004709009405-4
Autor: Lucia da Silva Primitivo e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 6.660,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Execução de Alimentos

010 - 004709010365-7
Autor: R.B.S.
Réu: J.B.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.759,50.
Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

011 - 004709010364-0
Autor: Eronildes Cordeiro da Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 40.799,40.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Prisão em Flagrante

012 - 004709010342-6
Réu: Clovis Antonio de Almeida Falcão
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 004709010345-9
Réu: Rodrigo de Jesus Almeida
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 004709010346-7
Réu: Eumar Bandeira Batista
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Liberdade Provisória

015 - 004709010358-2
Réu: Eumar Bandeira Batista
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

016 - 004709010357-4
Réu: Daniel de Oliveira Souza
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Prisão em Flagrante

017 - 004709010361-6
Réu: Lucas da Silva Machado
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 004709010362-4
Réu: Samuel Ferreira Santos
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

019 - 004709009401-3
Réu: Rodrigo de Jesus Almeida
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Prisão em Flagrante

020 - 004709010366-5
Réu: José Mauro Bergami
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 004709010367-3
Réu: Maxwel Costa dos Santos
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Autorização Judicial

022 - 004709010341-8
Autor: L.C.M.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

023 - 004709010352-5
Indiciado: V.M.F.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Autorização Judicial

024 - 004709010360-8
Autor: A.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 004709010363-2
Autor: E.E.J.A.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Procedimento Jesp Civel

026 - 004709010354-1
Autor: João Paulo Gomes dos Santos
Réu: Cota e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 3.231,80 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 11/12/2009,ÀS 11:00 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

Termo Circunstanciado

027 - 004709010347-5
Indiciado: D.F.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 004709010348-3
Indiciado: C.V.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 004709010349-1
Indiciado: O.B.S.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 004709010350-9
Indiciado: A.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 004709010351-7
Indiciado: E.C.E.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 004709010353-3
Indiciado: C.M.A.F.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Alimentos - Pedido

033 - 004707007160-1
Requerente: V.O.F.
Requerido: M.B.F.
Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/03/2010 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 004709009174-6
Requerente: A.C.F.C.
Requerido: J.R.C.
Audiência ADIADA para o dia 23/03/2010 às 11:30 horas.
Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

Dissol/liquid. Sociedade

035 - 004709010154-5
Autor: Samara Silva de Souza e outros.
Audiência ANTECIPADA para o dia 09/12/2009 às 11:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Carta Precatória

036 - 004709009916-0
Autor: Angelita Araújo Pimentel e outros.
Réu: Francisco de Assis Vieira de Souza
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 004709010130-5
Réu: Antonio Margarido da Silva

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 004709010149-5
Autor: União
Réu: Luiz Benicio de Lima da Mata
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 004709010158-6
Autor: M.M.S.S.
Réu: A.S.
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 004709010169-3
Autor: União
Réu: Luiz Valério da Silva
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Cível

041 - 004708009029-4
Requerente: Ibama
Requerido: José Valdo de Alencar
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
Nenhum advogado cadastrado.

Protesto

042 - 004709009690-1
Requerente: C.S.C.
Requerido: J.F.T.P.C. e outros.
AUTOS DEVOLVIDOS COM
Despacho:
Advogado(a): Alci da Rocha

Vara Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Alimentos - Pedido

043 - 004709009171-2
Requerente: E.L.S.
Requerido: A.S.S.
Precatória aguarda devolução.
Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Separação Consensual

044 - 004709009787-5
Autor: A.L.N.S. e outros.
Audiência ADIADA para o dia 09/03/2010 às 11:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Relaxamento de Prisão

045 - 004709009808-9
Indiciado: R.M.A. e outros.
FINAL DAS DECISÕES: "Em face do exposto, adotando o parecer do Ministério Público, como parte integrante desta decisão, e tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido de relaxamento de prisão em flagrante proposto pelos requerentes, por ausência dos requisitos necessários mencionados no limiar desta decisão. No entanto, DEFIRO o pedido do MP, para DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA do requerente ALCEBIADES DE OLIVEIRA PEREIRA, vez que sua segregação cautelar deve ser mantida, porque no caso em tela encontram-se presentes os requisitos da prisão, previstos no art. 312 do CPP, para garantia da ordem pública, bem como tendo como fundamento a gravidade no caso em concreto e a periculosidade do agente. Expeça-se mandado de prisão. Outrossim, DECRETO a PRISÃO TEMPORÁRIA de RANDERSON DE MELO ALBUQUERQUE, por 5 (cinco) dias, com fundamento no art. 1º, inciso I e III, alínea "c", da Lei 7.960/89. Nos termos do art. 2º,§4º, da Lei referida, expeça-se mandado de prisão em duas vias, entregando-se uma delas ao indiciado como nota de culpa. Decorrido o prazo da detenção temporária, deverá ele ser imediatamente colocado em liberdade, conforme estabelece o art. 2º, §7º, ainda da referida lei. Diligências necessárias. P.R.I.C. Rlis, 01 de outubro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". "Posto isso, acolho o pedido do MP, como razão de decidir, e defiro a prorrogação da prisão temporária de RANDERSON DE MELO ALBUQUERQUE,com fundamento no art. 2º c/c art. 2º, §7º da Lei n. 7.960/89. Rlis, 07 de outubro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Inquérito Policial

046 - 004709010285-7
Réu: Gilson Lima de Sousa
Final da Decisão: "(...) Ante o exposto, recebo a denúncia. Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias; caso não seja encontrado, cite-se por edital (art. 396 e parágrafo único do CPP); Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, §2º do CPP); Defiro a cota de fl. 04, na íntegra. Publique-se. Cumpra-se. Rorainópolis/RR, 05 de novembro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

047 - 004709010288-1
Réu: Neemias de Souza Lins
Final da Decisão: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): NEEMIAS DE SOUZA LINS. Junte-se cópia desta decisão nos autos do inquérito policial, quando estes forem recebidos em cartório. Cientifique-se a D.P.E. e o Ministério Público. P.R.I.C. Rorainópolis, 05 de novembro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 004709010289-9
Réu: Sebastião Margarido da Silva Filho
Final da Decisão: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou

materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): SEBASTIÃO MARGARIDO DA SILVA FILHO. Junte-se cópia desta decisão nos autos do inquérito policial, quando estes forem recebidos em cartório. Cientifique-se a D.P.E. e o Ministério Público. P.R.I.C. Rorainópolis, 05 de novembro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 004709010290-7
Réu: Lourival Pereira Lopes
Final da Decisão: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): LOURIVAL PEREIRA LOPES. Cientifique-se a D.P.E. Junte-se cópia desta decisão nos autos do inquérito policial, quando estes forem recebidos em cartório. Após as cautelas de praxe, arquive-se. P.R.I.C. Rorainópolis, 05 de novembro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 004709010291-5
Réu: Evandro da Silva Moreira e outros.
Final da Decisão: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): WILTON WAGNER DE SOUSA, ANTONIO MARCELO DE SOUZA SILVA, CRISTÓVÃO WAGNER DE SOUSA, JOSIELI TELES PEREIRA e EVANDRO SILVA MOREIRA. Junte-se cópia desta decisão nos autos do inquérito policial, quando estes forem recebidos em cartório. Cientifique-se a D.P.E. e o Ministério Público. P.R.i.C. Rorainópolis, 05 de novembro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ato Infracional

051 - 004702000664-0
Infrator: N.O.S.
Final da Sentença:"Posto isso, e por tudo mais que dos autos constam, com fundamento nos arts.2°, parágrafo único e 121 §5°, ambos da Lei 8.069/90, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório de ato infracional, promovido contra N.O.S., face à prescrição da pretensão sócio-educativa do Estado. Intimem-se tão-somente o MP e a DPE. Desentranhe-se o mandado de folha 137 e encaminhe-se a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima,mantendo-se cópia autenticada nos autos. Transitada em Julgado, baixem os autos com as anotações necessárias e arquive-se. Sem custas". P.R.I.C. Rorainópolis,20 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 004706005927-7
Infrator: K.S.N.
Final da Sentença:"Posto isso,e por tudo mais que dos autos constam, com fundamento nos arts.2°, parágrafo único e 121,§5°, ambos da Lei 8.069/90, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório de ato infracional, promovido contra K.S.N., face à prescrição da pretensão sócio-educativa do Estado. Intimem-se tão somente o MP ea DPE. Transitada em julgado, baixem os autos com as anotações necessárias e arquive-se. Sem custas". P.R.I.C. Rorainópolis,22 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 004708008704-3
Indiciado: G.C.C.
Final da Sentença:"Ex positis, julgo extinta a punibilidade do adolescente G.C.C. pelo cumprimento da medida sócio-educativa. Intimem-se tão somente o MP e a DPE. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias". P.R.I.C. Rorainópolis, 22 de outubro de 2009. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Ato Infracional-relatório

054 - 004706005288-4
Indiciado: A.M.F.S. e outros.
Final da Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos arts.2° e 121,§ 5° da Lei 8.069/90, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório de ato infracional, promovido contra A.M.F.S. e L.A.N.O., face à prescrição sócio-educativa do Estado. Certifique-se o trânsito em julgado, e arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Sem custas". P.R.I.C. Rorainópolis, 07 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS Júnior. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 004707006832-6
Infrator: A.S.S.
responsáveis legais, procedendo-se antes a exame médico para aferir as condições físicas do mesmo. Comunique-se ao setor interprofissional o teor desta sentença. Sem custas. Após o trânsito e, julgado, determino o arquivamento do feito".P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 06 de novembro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito.Final da Sentença: " Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal,para CONDENAR o representado A.S.S., nas penasdo art. 121, § 3° do CPB e art.14, "caput" da Lei 10.826/03,na forma do art. 69, do CPB. Em conseqüência, com fundamento no art.112, VI do ECD, aplico a medida sócio-educativa de INTERNAÇÃO com possibilidade de atividades externas ao representado, nos moldes do parecer técnico deste juizado, que passa a ser parte integrante desta sentença. Na falta de estabelecimento adequado na Comarca,determino que se recolha o adolescente ao CSE (Centro Sócio-Educacional), em Boa Vista. Expeça-se a Guia de Internação do adolescente ao Centro Sócio-Educativo Homero de Souza Crua, na Comarca de Boa Vista/RR, com as observações descritas no art. 121, § 2° do ECA. Submeta-se o adolescente a prévio exame médico. Findo o prazo da medida, o adolescente será colocado imediatamente em liberdade, fazendo-se a entrega aos pais ou responsáveis legais, procedendo-se antes a exame médico para aferir as condições físicas do mesmo. Comunique-se ao Setor Interprofissional o teor desta sentença. Sem custas. Após o trânsito e, julgado, determino o arquivamento do feito".P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 06 de novembro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito.
Advogado(a): Luiz Eduardo Travassos Neto

Juizado Cível

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Monitória

056 - 004709010340-0
Autor: Araci de Andrade
Réu: Julio Cesar
Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 10/12/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Embargos de Terceiros

057 - 004709009536-6
Embargante: Osvaldo Campelo da Silva
Embargado: Pedro Ferreira
Audiência NÃO REALIZADA.
Advogado(a): Luciléia Cunha

Procedimento Jesp Civel

058 - 004709010310-3
Autor: Otacilia de Souza Barbosa
Réu: Marival Soares Ponte
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ação de Cobrança

059 - 004709009257-9
Autor: Marinete Guimarães Castro
Réu: Maria Sinderlane da Silva
Aguarde-se realização da audiência prevista para 07/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Sentença

060 - 004705004139-2
Exeqüente: Antonio Sabino de Moraes
Executado: Antonio Dias da Costa
Precatória aguarda devolução.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel

061 - 004709010179-2
Autor: Mizael Cleber Ferraz
Réu: Everson
Aguarde-se realização da audiência prevista para 07/12/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 004709010267-5
Autor: Deusimar de Oliveira Lima
Réu: Alderino Leandro Silva
Aguarde-se realização da audiência prevista para 20/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ação de Cobrança

063 - 004705004137-6
Autor: Amauri Antonio Silva Machado
Réu: Nelson Martinho Schueze
Final da Sentença:"Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos efeitos legais, por via de conseqüência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquive-se". P.R.I.C. Rorainópolis,22 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução

064 - 004706005842-8
Exeqüente: Regiane Fredi
Executado: Jorge Carlos Pittas Reinboldou
Final da Sentença:"Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267,inciso III,§1° do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias". P.R.I.C. Rorainópolis,08 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Execução de Sentença

065 - 004706005294-2
Exeqüente: Valdir Rodrigues de Oliveira
Executado: Cassio Costa Leite
Final da Sentença:"Posto isso, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794,I do CPC. Sem custas ou verba honorária(art.55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquive-se". P.R.I. Rorainópolis,22 de outubro de 2009. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 004707007532-1
Exeqüente: Antonio Carlos Sousa do Nascimento
Executado: Elton Roni
Final da Sentença:"Posto isso, face à ausência superveniente de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária(LJE,art.55). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos". P.R.I. Rorainópolis,22 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 004708007712-7
Exeqüente: João Valeriano Farias de Santana
Executado: Ivan Hugo Costa da Silva
Final da Sentença:"Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,nos termos do art.267,incisoIII, do Código de Processo Civil c/c art.51, caput, da Lei 9.099/95. Sem custas ou verba honorária(LJE, art.55,caput). Após o trânsito em julgado,dê-se baixa e arquivem-se os autos". P.R.I. Rorainópolis,22 de outubro de 2009. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel

068 - 004709010180-0
Autor: Mandia Rodrigues Gomes
Réu: Sidnei
Sentença: Vistos, etc. "Face ao ajuste condensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, após o cumprimento do acordo arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu ___Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Termo Circunstanciado

069 - 004709010348-3
Indiciado: C.V.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2009 às 09:20 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 004709010350-9
Indiciado: A.F.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2009 às 09:50 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 004709010353-3
Indiciado: C.M.A.F.
Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2009 às 09:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Crime C/ Meio Ambiente

072 - 004708008276-2
Indiciado: J.P.G.S.
Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em conseqüência, com fundamento no art. 76 da Lei N.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu _____ Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

073 - 004709009282-7
Indiciado: J.F.O.
Final da Sentença: "Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato JOSIVAN FUMA DE OLIVEIRA, pela ocorrência da DECADÊNCIA, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal. Sem custas. Intimem-se tão-somente via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 22 de outubro de 2009. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

074 - 004709009306-4
Indiciado: R.G.M.
Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequencia, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu____ Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

075 - 004709009837-8
Indiciado: J.E.S.
Audiência PRELIMINAR REMARCADA para o dia 11/12/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Calún. Injúr. Dif.

076 - 004706005326-2
Réu: Francisco das Chagas Peixoto Neto
Decisão: Vistos, etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público às fls. 112/113 dos autos. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Justiça Comum (Vara Criminal) desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. Após a remessa, cumpra-se a cota ministerial de fl. 113. P.R.I.C. Rorainópolis, 21 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

077 - 004709009493-0
Indiciado: R.G.S.
Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequencia, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu___ Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

078 - 004709010077-8
Indiciado: F.S.R.
Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu__ Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

002237-AM-N: 079, 080
004294-AM-N: 080
005478-MT-N: 079
000173-PI-N: 091
000073-RR-B: 059
000105-RR-B: 061, 084
000116-RR-B: 060, 063, 076, 108
000117-RR-B: 063
000155-RR-B: 092
000157-RR-B: 059, 080, 083
000169-RR-B: 070, 079
000223-RR-A: 063
000231-RR-N: 063
000251-RR-B: 073
000269-RR-A: 074
000285-RR-N: 070
000297-RR-A: 063, 122
000300-RR-B: 078
000505-RR-N: 058
000508-RR-N: 070

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Habilitação

001 - 006009024219-3
Autor: Edilson Gonçalves Moreira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 006009024222-7
Autor: Agamenon de Paiva Brasil e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

003 - 006009024220-1
Autor: Josias da Conceiçao Costa e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 006009024221-9
Autor: Francisco da Conceiçao e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 006009024223-5
Autor: Jardel Crispim dos Santos e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Alimentos - Lei 5478/68

006 - 006009024224-3
Autor: D.S.N.
Réu: A.S.C.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.674,00.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 006009024228-4
Autor: A.R.S. e outros.
Réu: M.P.N.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.395,00.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 006009024230-0
Autor: M.P.C. e outros.
Réu: A.S.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.674,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

009 - 006009024225-0
Autor: R.L.
Réu: G.R.L.F.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

010 - 006009024202-9
Réu: J.L.N.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 949,19.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 006009024203-7
Autor: Ibama
Réu: Sisinando Conceiçao
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 14.559,48.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 006009024205-2
Autor: José Fulã de Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 006009024207-8
Réu: João Casimiro da Silva
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 153.588,80.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 006009024211-0
Réu: D.L.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.072,70.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

015 - 006009024217-7
Autor: R.C.S.
Réu: R.G.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

016 - 006009024210-2
Autor: T.S.A.O.
Réu: E.M.A.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 624,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

017 - 006009024194-8
Autor: União
Réu: Madereira Mm do Brasil Ltda Me
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 15.236,43.
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 006009024208-6
Autor: União
Réu: Sebastião Barbosa da Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 4.484,78.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 006009024251-6
Autor: Ibama
Réu: Edelson Inacio da Silva
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.293,72.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

020 - 006009024193-0
Autor: L.M.E.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

Alimentos - Lei 5478/68

021 - 006009024227-6
Autor: W.F.B. e outros.
Réu: A.N.B.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.674,00.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 006009024229-2
Autor: V.C.S.
Réu: A.P.M.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.790,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

023 - 006009024214-4
Autor: M.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 006009024216-9
Autor: A.R.S.C.
Réu: R.T.B.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

025 - 006009024204-5
Réu: J.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.490,00.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 006009024206-0
Autor: Ibama
Réu: Jose Pereira do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 230.341,78.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 006009024209-4
Terceiro: F.C.R.
Réu: N.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.

Valor da Causa: R$ 4.350,00.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 006009024252-4
Autor: Ibama
Réu: Oliveira e Alves Ltda
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 3.402,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Convers. Separa/divorcio

029 - 006009024213-6
Autor: M.I.L.S.
Réu: E.A.L.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

030 - 006009024215-1
Autor: A.M.Q.
Réu: P.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.355,43.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

031 - 006009024192-2
Autor: Ibama
Réu: Zilma Ferreira de Araújo
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 68.334,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Separação Consensual

032 - 006009024218-5
Autor: D.P.F. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Ação Penal

033 - 006009024149-2
Indiciado: D.L.T.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 006009024150-0
Indiciado: O.L.S.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 006009024154-2
Indiciado: G.T.B.B.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

036 - 006009024145-0
Indiciado: J.P.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 006009024146-8
Indiciado: A.B.N. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 006009024148-4
Indiciado: G.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

039 - 006009024147-6
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

040 - 006009024155-9
Réu: Marcelo de Oliveira Macedo
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 006009024156-7
Réu: Marlon Marcos de Oliveira Prado
Distribuição por Sorteio em: 09/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

042 - 006009024226-8
Réu: Bruno Roberto Valadares Magalhães
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Parima Dias Veras

Carta de Ordem

043 - 006009024241-7
Réu: Francisco Edumaia Ferreira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

044 - 006009024242-5
Réu: Ronaldo Borges de Castro e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

045 - 006009024253-2
Réu: Chirleno Cruz Duarte
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Execução Pena Outro Juízo

046 - 006009024159-1
Apenado: Nivaldo Dorneles Alvernaz
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

047 - 006009024158-3
Apenado: Marcelo Augusto Borges Carvalho
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 006009024160-9
Apenado: Rosinaldo Lopes Bezerra
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Parima Dias Veras

Autorização Judicial

049 - 006009024115-3
Autor: D.B.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 006009024116-1
Autor: J.I.J.A.
Distribuição por Sorteio em: 06/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Parima Dias Veras

Boletim Ocorrê. Circunst.

051 - 006009024112-0
Infrator: L.R.P.
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Procedimento Jesp Civel

052 - 006009024191-4
Autor: Raimundo Nonato Ferreira de Lima
Réu: Companhia Energética de Roraima - Cer
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Valor da Causa: R$ 6.000,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 15/12/2009,ÀS 16:00 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Parima Dias Veras

Procedimento Jesp Civel

053 - 006009024195-5
Autor: Gedaias Ferreira de Moraes
Réu: Raimundo Nonato Trindade Serrão
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 900,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Termo Circunstanciado

054 - 006009024113-8
Indiciado: V.V.C.M.
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

055 - 006009024114-6
Indiciado: R.M.P.
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 006009024181-5
Indiciado: O.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 006009024201-1
Indiciado: F.B.S.
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 09/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Busca Apreens. Alien. Fid

058 - 006009023850-6
Autor: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo
Réu: Antonio Magno Silva Pereira
Diga o requerente sobre a certidão de fl. 26v.Parima Dias VerasJuiz de Direito
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Execução

059 - 006002001914-1
Exeqüente: Francisco de Assis Guimarães Almeida
Executado: José Zambonin
Diga a parte autora sobre a certidão de fl. 79.Parima Dias VerasJuiz de Direito
Advogados: Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida

Vara Cível

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Averiguação Paternidade

060 - 006009023876-1
Autor: I.G.M.T. e outros.
Réu: I.J.S.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2009 às 14:30 horas.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Execução

061 - 006007020534-3
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: Antonio Faustino da Silva e outros.
1- Observe o exequente que já foram realizadas duas hastas públicas;2- Diga o exequente o que entender de direito.Parima Dias VerasJuiz de Direito
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Invest.patern / Alimentos

062 - 006008021735-3
Requerente: Y.C.M. e outros.
Requerido: I.S.S. e outros.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº 060 08 021735-3, movido por Y.C. de M., representada por Edna Ventura Camila contra Ismael Souza Saraiva, fica CITADA Laudicéia, brasileira, filha de Valteir Silva de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, terça-feira, 10 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Cézar Barbosa Corrêa (Escrivão Substituto) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ação de Cobrança

063 - 006006018974-7
Autor: Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão
Réu: Município de São João da Baliza
Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/01/2010 às 12:00 horas.
Advogados: Alysson Batalha Franco, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Tarcísio Laurindo Pereira

Alimentos - Lei 5478/68

064 - 006009024004-9
Autor: S.N.R.L. e outros.
1. Junte-se;2. Defiro;3. Intime-se.Parima Dias VerasJuiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Alimentos - Pedido

065 - 006006019244-4
Requerente: M.C.S.A. e outros.
Requerido: M.C.A.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Alimentos, processo 060.06.019244-4, que M.C.S. de A., representada por Leila Adriana Schall move contra Matuzalem Carlos de Almeida, fica INTIMADA Leila Adriana Schall, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

066 - 006009023785-4
Autor: M.S.M.A.
Réu: O.S.A.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060 09 023785-4, movido por Maria do Socorro Miranda Alvarenga contra Olivar da costa Alvarenga, fica CITADO Olivar da Silva Alvarenga, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Cézar Barbosa Corrêa (Escrivão Substituto) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 006009023898-5
Autor: G.L.C.
Réu: M.J.C.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060 09 023900-9, movido por Juarez Pereira de Sousa contra Domingas Dias de Souza, fica CITADA Domingas Dias de Sousa, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Wallison Larieu VieiraEscrivão Judicial
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 006009023900-9
Autor: J.P.S.
Réu: D.D.S.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060 09 023900-9, movido por Juarez Pereira de Sousa contra Domingas Dias de Souza, fica CITADA Domingas Dias de Sousa, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Wallison Larieu VieiraEscrivão Judicial
Nenhum advogado cadastrado.

Invest.patern / Alimentos

069 - 006006019516-5
Requerente: M.E.O. e outros.
Requerido: G.T.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº 060 06 019516-5, movido por M.E. de O., representado por Francinalva da Conceição Oliveira contra Girley de Tal, fica CITADO Girley de Tal, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Wallison Larieu VieiraEscrivão Judicial
Nenhum advogado cadastrado.

Possessória

070 - 006008022059-7
Autor: Gilberto Luiz de Souza
Réu: Otalino Batista de Sousa
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/01/2010 às 11:15 horas.
Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Rogério de Sales

Procedimento Ordinário

071 - 006009023802-7
Autor: I.R.M.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias

Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem, processo nº 060 09 023802-7, movido por Iranir da Rocha Miranda contra os herdeiros de José Ribeiro da Silva, ficam CITADOS os herdeiros de José Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Cézar Barbosa Corrêa (Escrivão Substituto) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 006009023960-3
Autor: I.P.R.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação Declaratória de União Estável "Post Mortem", processo nº 060 09 023960-3, movido por Ivanildes Pereira dos Reis contra Maria da Conceição da Silva e os possíveis herdeiros de Sansão da Silva Mariano, ficam CITADOS Maria da Conceição da Silva e os possíveis herdeiros de Sansão da Silva Mariano, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste (art. 232, IV, Código de Processo Civil), ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confesso(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Cézar Barbosa Corrêa (Escrivão Substituto) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Nenhum advogado cadastrado.

Revisional de Alimentos

073 - 006008022570-3
Requerente: C.A.S.
Requerido: A.C.F.S. e outros.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORASo Dr. Parima Dias Veras, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação Anulatória, processo 060.06.020061-9, que GUSTAVO CAMPOS RODRIGUES, menor impúbere, representado por sua mãe CARLA APARECIDA CAMPOS MORAES move contra MACALISTER RODRIGUES, fica INTIMADA CARLA APARECIDA CAMPOS MORAES, brasileira, solteira, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no flanelógrafo de costume nesta data e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, quarta-feira, 11 de novembro de 2009 Eu, Jailson Carlos Miranda Junior (Técnico Judiciário) o digitei e Wallison Larieu Vieira (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Substituto dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão Substituto
Advogado(a): Almir Ribeiro da Silva

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Busca/apreensão Dec.911

074 - 006009023584-1
Autor: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda
Réu: Wanderlan do Nascimento Barros
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. Em consequencia, revogo a decisão de fl. 28. São Luiz do Anaua/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Execução de Alimentos

075 - 006009023653-4
Autor: T.S.S. e outros.
Réu: D.P.G.S.
Amparado no art. 267 VIII, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anaua, 10/11/09. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

076 - 006008022270-0
Autor: Robson de Lima Silva
Réu: Gideon Soares de Castro
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/01/2010 às 09:20 horas.
Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Procedimento Sumário

077 - 006009023954-6
Autor: Sebastião Ferreira Carvalho
Réu: Município de São João da Baliza
(...) Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulados pelo Autor por ausencia da verossimilhança das alegações, nos termos do art. 273 do CPC. Diga o Autor em réplica. (...). São Luiz do Anua/RR, 09 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ação Civil Pública

078 - 006009023387-9
Requerente: Ministério Público de Roraima
Requerido: Estado de Roraima
Despacho: 1.Designo o dia 09/12/2009, às 09h para audiênca de conciliação.2. Intimações necessárias. São Luiz do Anauá/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras-Juiz de Direito.
Advogado(a): Adlany Alves Xavier

Execução

079 - 006002000400-2
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: J Bonfim Pereira da Silva Me e outros.
Despacho: Diga o exequente. São Luiz do Anauá/RR, 11/09/2009. Parima Dias Veras-Juiz de Direito.
Advogados: Frademir Vicente de Oliveira, Jaime César do Amaral Damasceno, José Rogério de Sales

Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ordinária

080 - 006002001906-7
Requerente: Banco do Brasil S/a
Requerido: P T D de Souza e outros.
Despacho. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. São Luiz do Anauá/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.
Advogados: Érico Carlos Teixeira, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Jaime César do Amaral Damasceno

Vara Criminal

Expediente de 06/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Crime C/ Pessoa - Júri

081 - 006002000465-5
Réu: Francisco das Chagas Alexandre Rodrigues e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/12/2009 às 08:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

082 - 006003002303-4
Réu: Antônio Gonçalves Correia
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - O Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, Doutor Parima Dias Veras, no uso de suas atribuições legais...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Homicídio Qualificado, processo 0060.03.002303-4, que o Ministério Público Estadual move contra Antonio Gonçalves Corrêa ou Orti Nepomuceno Pinto. De conformidade com o art. 392, VI, §1º, fica INTIMADO o acusado Antonio Gonçalves Corrêa, natural de Joinville/SC, nascido em 20/04/1952, filho de José Lauro Corrêa e Clementina Dias Corrêa ou Orti Nepomuceno Pinto, natural de Três Barras/SC, filho de Hipólito Nepomuceno Pinto e Maria de Oliveira, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de pronúncia em seu desfavor, cujo final é o seguinte: "[...] Isto posto: Considerando tudo o mais que nos autos consta, PRONUNCIO, como pronunciado tenho o acusado, nos termos do artigo 408 do Código de Processo Penal, eis que em convenço da existência do crime e indícios de que o réu seja o autor, e o faço por estar o mesmo incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal. [...] inclua-se o presente feito em pauta na próxima sessão de julgamento. P. R. I. Caracaraí, 06 de dezembro de 1993. (a) Tânia Maria Dias Vasconcelos de Souza Cruz - Juíza de Direito. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 06/11/2009. (a) Cézar Barbosa Corrêa - respondendo pela Escrivaninha, por ordem do Juiz. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 09/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Crime C/ Admin. Pública

083 - 006005017694-4
Réu: Edir Ribeiro da Costa
(...) Pelo exposto, julgo extinta a punibilidade do autor do fato EDIR RIBEIRO DA COSTA, pela ocorrencia da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do arts. 107, IV e 109, V, c/c art. 110, todos do Codigo Penal. (...) São Luiz do Anauá/RR, 04 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

Crime C/ Pessoa - Júri

084 - 006005017484-0
Réu: Antonio Silva Roque
Sessão de júri ADIADA para o dia 09/12/2009 às 08:00 horas.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Crime de Tóxicos

085 - 006009022991-9
Réu: Cleiton Gomes dos Santos e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/11/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

086 - 006005018583-8
Réu: Sebastião Ferreira da Silva
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/01/2010 às 09:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Carta Precatória

087 - 006009022970-3
Réu: Valdemir Rodrigues da Silva
Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Crime C/ Patrimônio

088 - 006002000292-3
Réu: Luiz Juciney Rêgo da Silva e outros.
(...) Pelo exposto, considerando-se a comprovação dos elementos caracterizadores de um dos ilicitos penais descritos na inicial, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA e CONDENO LUIZ JUCINEY REGO DA

SILVA, nas penas do art. 180, caput, do Código Penal e LUIS LIMA DA CONCEIÇÃO, nas penais do art. 155, § 1º, do CP. (...) São Luiz do Anauá/RR, 09 de novembro de 2009. parima dias veras. juiz de direito
Nenhum advogado cadastrado.

089 - 006006019341-8
Réu: Jailson Souza Moura e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/01/2010 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

090 - 006008022710-5
Réu: Idevaldo Gonçalves Silva
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/01/2010 às 08:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

091 - 006002000202-2
Réu: Nascimento Raimundo de Souza
Audiência ADIADA para o dia 18/11/2009 às 10:00 horas.
Advogado(a): Francisca Ramos Rodrigues

Crime Porte Ilegal Arma

092 - 006007020166-4
Réu: Francisco Pereira Sousa
Audiência ADIADA para o dia 18/11/2009 às 11:30 horas.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Vara Criminal
Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Crime C/ Patrimônio

093 - 006008021890-6
Réu: Weldson de Jesus dos Santos
(...)Pelo exposto, com fundamento no art. 366 do CPP, acolho o pedido ministerial e suspendo o processo e o curso do prazo prescricional, e defiro a antecipação de provas. (...) São Luiz do Anauá/RR, 12 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal
Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Crime C/ Pessoa - Júri

094 - 006004017419-9
Réu: Jose Mendes de Souza
Audiência ADIADA para o dia 18/11/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções
Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Execução da Pena

095 - 006009022936-4
Sentenciado: Willian Paiva
Não havendo razões para discordar do parecer ministerial retro, declino da competência como requerido. Baixas, anotações, intimações e demais expedientes de praxe. São Luiz do Anauá/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Penal

096 - 006009023339-0
Sentenciado: Elton de Souza Andrade
Não havendo razões para discordar dp árecer ministerial retro, declino da competencia, como requerido. Baixas, anotações, intimações e demais expedientes de praxe. São Luiz do Anauá/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções
Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Execução da Pena

097 - 006009023615-3
Sentenciado: Alciomar Araujo da Silva
(...) Pelo exposto, em consonancia com o r. parecer ministerial, presentes os requisitos autorizadores da medida, DEFIRO o pedido do reeducando Alciomar Araujo da Silva, pelo prazo de 07 (sete) dias. (...) São Luiz do Anauá/RR, 11 de novembro de 2009. parima dias veras. juiz de direito
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

098 - 006009022924-0
Réu: Francisco Satirio da Silva
(...) Pelo exposto, presentes os requisitos autorizadores, em consonância com o r. parecer ministerial, DEFIRO o pedido e declaro remidos 85 (oitenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do reeducando FRANCISCO SATIRIO DA SILVA, com fulcro no art. 126 da Lei n. 7.210/84. (...) São Luiz do Anauá/RR, 11 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude
Expediente de 09/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Autorização Judicial

099 - 006009023745-8
Autor: F.P.S.
(...) Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do

mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anauá/RR, 05/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ato Infracional-relatório

100 - 006008022140-5
Infrator: F.M.S.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/12/2009 às 15:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Autorização Judicial

101 - 006009024115-3
Autor: D.B.
(...) Pelo exposto, defiro parcialmente o pedido de alvará de fl. 02, observadas as determinações da Portaria n. 001/05, oriunda deste juízo, por via de consequencia, julgo o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 12 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

102 - 006009024119-5
Autor: M.R.A.
(...) Pelo exposto, defiro parcialmente o pedido de alvará de fl. 02, observadas as determinações da Portaria n. 001/05,oriunda deste juizo, por via de consequencia, julgo o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269 I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 12 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

103 - 006009024120-3
Autor: S.S.L.
(...) Pelo exposto, defiro parcialmente o pedido de alvará de fl. 02, observadas as determinações da Portaria n. 001/05, oriunda deste juizo, por via de consequencia, julgo o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 12 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

104 - 006009024133-6
Autor: E.S.C.
(...) Pelo exposto, defiro parcialmente o pedido de alvará de fl. 02, observadas as determinações da Portaria n. 001/05, oriunda deste juizo, por via de consequencia, julgo o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 29, I, do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 12 de novembro de 2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Pátrio Poder -destituição

105 - 006006019415-0
Requerido: A.P.N.S.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/01/2010 às 11:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Pedido / Providência

106 - 006007021052-5
Requerido: L.F.R.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/01/2010 às 10:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação

107 - 006006019323-6
Requerido: A.P.R.S.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/01/2010 às 10:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 09/11/2009

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Execução

108 - 006004017241-7
Exeqüente: Paulo Gonçalves Lopes
Executado: Moises Santiago Borges
Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para cumprir o que prescreve o art. 685-A, § 1º, primeira parte do CPC, no prazo legal. Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

Procedimento Jesp Civel

109 - 006009024110-4
Autor: Lafaette Soares da Costa
Réu: Torneadora Universal Ltda.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/12/2009 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ação de Cobrança

110 - 006006019358-2
Autor: Veronica Nascimento
Réu: Centro de Formação de Condutores Alfa Ltda
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Anoto que aplico ao presente caso o art. 19, §2º, da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anauá-RR, 10 de novembro de 2009. Juiz de Direito - Parima Dias Veras.
Nenhum advogado cadastrado.

111 - 006008021442-6
Autor: Clóvis de Carvalho
Réu: Edson Gonçalves Lopes
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anauá/RR, 09/11/2009. Parima Dias Veras. juiz de direito
Nenhum advogado cadastrado.

112 - 006008021457-4
Autor: Adailton Oliveira da Costa
Réu: Edmilson Bispo dos Santos
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anauá/RR, 09/11/09. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Execução

113 - 006009023167-5
Exeqüente: Raimundo Fernande Oliveira Diniz
Executado: Maria Machado
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do

mérito. C/C o art. 53, §4º, da Lei nº. 9.099/95; Devolvam-se os documentos ao autor, como determina o presente dispositivo legal. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anauá-RR, 09 de novembro de 2009. Juiz de Direito-Parima Dias Veras.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel

114 - 006009024032-0
Autor: Maria Divina de Moura
Réu: Eucatur -empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/12/2009 às 16:05 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ação de Cobrança

115 - 006008021469-9
Autor: Maria do Socorro de Almeida Teixeira
Réu: Genilsa O. Silva
Amparado no art. 267 III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. São Luiz do Anaua/RR, 09/11/2009. Parima Dias Veras. juiz de direito
Nenhum advogado cadastrado.

116 - 006008021796-5
Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
Réu: Miriam Silva Oliveira
Amparado no art. 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. Combinado com o art. 53 § 4º, da lei n. 9.099/95, devolvam-se os documentos ao autor, conforme determina o presente dispositivo legal. São Luiz do Anauá/RR, 09/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel

117 - 006009023798-7
Autor: Abimael Moraes Silva
Réu: Maria de Lourdes P. dos Santos
Amparado no art. 267 III, do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Publique-se. Baixa e demais expedientes regulares. Após, arquivem-se. Anoto que aplico ao presente caso o art. 19 § 2º da Lei n. 9.099/95. São Luiz do Anaua/RR, 10/11/2009. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Ação de Cobrança

118 - 006005018097-9
Autor: Israel Lima Silva
Réu: Engenharia Habitacional J. Souza Mota
Leilão DESIGNADO para o dia 17/12/2009 às 10:00 horas. Prazo de 030 dia(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Cézar Barbosa Correa

Contravenção Penal

119 - 006008022266-8
Reu: Edimar Alves Ferreira
Audiência Preliminar designada para o dia 15/12/2009 às 15:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

120 - 006008022513-3
Reu: Carlos Alves Vieira
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 14:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

121 - 006009023281-4
Indiciado: E.A.F. e outros.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 17:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

122 - 006007021121-8
Indiciado: P.M.S.J.B.
Audiência Preliminar designada para o dia 15/12/2009 às 15:30 horas.
Advogado(a): Alysson Batalha Franco

123 - 006008021614-0
Indiciado: S.N.I.L.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 17:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

124 - 006009023271-5
Indiciado: J.G.M.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 14:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

125 - 006008021579-5
Indiciado: O.A.S.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2009 às 08:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

126 - 006008022609-9
Réu: Lindenberg Floris Lobato
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 17:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

127 - 006009023699-7
Indiciado: A.P.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 17:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

128 - 006009023741-7
Indiciado: A.A.F.L.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2009 às 14:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000081-RR-N: 021

000101-RR-B: 021
000149-RR-N: 022
000154-RR-A: 023
000277-RR-B: 018
000285-RR-A: 025
000457-RR-N: 005, 020
000542-RR-N: 018

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 000509007970-7
Autor: Gustavo Leal Simon
Réu: Sílvio José Simon
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 876,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 000509007969-9
Autor: Genivaldo de Melo Silva
Réu: Você Pode Corretora de Seguros
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 000509008041-6
Autor: União
Réu: Brasilio Antonio Dresch
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 000509008042-4
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

005 - 000509007971-5
Autor: João Aragão de Souza
Réu: Joaquina Antkison
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Execução de Alimentos

006 - 000509008040-8
Autor: Kaick Eduardo Nascimento Silva
Réu: Waldeildo Paulo da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 351,50.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Petição

007 - 000509007924-4
Autor: Mireulli Ferreira da Silva
Réu: Antonio Sampaio do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Carta Precatória

008 - 000509007929-3
Réu: Rosilene Davi Mafra
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 000509007931-9
Réu: Ronaldo Gomes Neves
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

010 - 000509007925-1
Indiciado: J.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 000509007930-1
Indiciado: F.A.A.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Ação Penal

012 - 000509007926-9
Réu: Antonio Galdino de Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

013 - 000509007927-7
Réu: Robson Peixoto Carneiro
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 000509007928-5
Réu: Antonio Barbosa da Silva
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 000509007932-7
Réu: Joseney Gomes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Prisão em Flagrante

016 - 000509007933-5
Réu: Edilson Alves
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Monitória

017 - 000509007968-1
Autor: Carlos de Souza Leal
Réu: Elza Maria Cristo
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2009.
Valor da Causa: R$ 600,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Divórcio Por Conversão

018 - 000509007340-3
Requerente: F.G.P.F.
Requerido: N.L.P.
Final da Sentença: "..."Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar o divórcio de FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA FILHO e NELCI LUIZ PEREIRA, cessando o vinculo matrimonial, nos termos dos artigos 226,§6º, da Constituição Federal,e 25, da Lei 6515/77. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269,II, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Boa Vista. Sem custas e sem honorários, face ao benefício da gratuidade de justiça que ora também se defere à Ré. Arquivem-se, após o tânsito em julgado. P.R.I. Alto Alegre, RR, 05 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.
Advogados: Leydijane Vieira e Silva, Walla Adairalba Bisneto

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Divórcio Litigioso

019 - 000509007479-9
Requerente: L.S.S.
Requerido: L.S.S.
Sentença: "Diante dos elementos probatórios trazidos aos Autos e da concordância do Réu para com o pedido, restou comprovado que o casal encontra-se separado de fato por mais de dois anos. Assi, restando satisfeitas as exigências legais e não havendo bens a partilhar, decreto o divórcio e dissolvo o casamento entre as partes, nos termos da Lei 6.515/77. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, III,do Código de Processo Civil. Sem custas. As partes renunciam o prazo recursal. Expeça-se mandado de avrebação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Boa Vista, RR. Refistre-se. Após, arquivem-se." Alto Alegre, RR, 11 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Reintegração de Posse

020 - 000509007525-9
Autor: Edilaneide Moares de Souza e outros.
Réu: Proprietário da Fazenda Santa Vitória
Aos autores para conhecimento da certidão de folha 59 e manifestação.
Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Vara Criminal

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Carta Precatória

021 - 000509007874-1
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Antonio Nono Rodrigues
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 01/12/2009 às 08:30 horas.
Advogados: Luciano Alves de Queiroz, Sivirino Pauli

Crime C/ Patrimônio

022 - 000507003042-3
Réu: Joelson Pereira de Souza
Finalidade: Intima o Ilustre Adv. do réu, Dr. Marcos Antônio C. de Souza, OAB-RR 149, para apresentar Alegações Finais no prazo legal.
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Crime C/ Pessoa - Júri

023 - 000502000407-2
Réu: Juvencio Andre da Silva e outros.
SENTENÇA (JÚRI) JUVÊNCIO ANDRÉ DA SILVA foi pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, caput, do Código de Processo Penal, pelo crime praticado contra a Vítima OZALIAS DOS SANTOS PATRÍCIO. Submetido a Julgamento, o Egrégio Tribunal do Júri decidiu pela absolvição do Réu, pelo quê o isento da acusação que lhe foi imputada. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, encaminhe-se a arma apreendida para destruição e arquivem-se. Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Alto Alegre, RR, 12 de novembro de 2009. às 11h 45min. JUIZ MARCELO MAZUR
Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

024 - 000505002052-7
Réu: Jesus de Souza
SENTENÇA (JÚRI): JESUS DE SOUZA foi pronunciado como incurso nas penas do artigo 12, da Lei 10.826/03 e nas penas do artigo 121,§2º, II, do Código Penal, pelo crimo praticado contra a Vítima ADILSON PEREIRA MACHADO. Submetido a Julgamento, o Egrégio Tribunal do Júri decidiu pela absolvição do Réu quanto ao crime de posse ilegal de arma e admitiu que o Réu praticou o crime de homicidio privilegiado. Passo a dosar a pena a ser aplicada. A culpabilidade é extremada, sendo alto o grau de censurabilidade do ato, eis que a infração resultou em prática inadmissível em uma sociedade civilizada e que se diz moderna; os antecedentes do Réu são imaculados; não há informações a respeito da conduta social e da personalidade do Réu; o motivo do crime não foi considerado reprovável pelos JUrados; não há circusntâncias desfavoráveis; sem dúvida, o crime trouxe consequências à Vítima e à sua família, cujos comentários são desnecess-ários, e à sociedade, como um todo, que se viu diante de um ataque selvagem de seres humanos; por fim, devo considerar que a Vítima contribuiu para com os fatos ao provocar e emocionar o Réu. Por tudo isso, face à prevalência de condições favoráveis e, principalmente, ao fato de o Réu já ter permanecido preso provisoriamente por exatamente 1 ano, fixo a pena-base em 7 anos de reclusão. Não há circunstâncias agravantesw e nem causas de aumento da pena. Há a circunstância atenuante da confissão, pelo quê diminuo a pena-base em 1 ano para resultar em 06 anos de reclusão. Há a causa de diminuição da pena condizente ao domínio de violenta emoção, pelo quê a reduzo em um terço para tornar definitiva a pena do Réu JESUS DE SOUZA em 4 (quatro) anos de reclusão. Determino o cumprimento inicial da pena em regime aberto. Permito o recurso em liberdade, diante da ausência dos requisitos da prisão preventiva e do fato de o Réu assim ter permanecido durante todo o processo. Face aos aborrecimentos e sofrimentos experimentados pelos parentes da Vítima; ao âmbito de divulgação dos fatos; e principalmente, à manutenção das consequências do crime e da triste lembrança dos fatos pelo resto de suas vidas, tenho como necessário para a reprovação da conduta e minimamente suficiente para indenizar o constrangimento sofrido a quantia de R$ 50.000,00. Sem custas. Após o trânsiyo em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça~-se guia de execução definitiva e encaminhem-se as armas apreendidas para destruição. Plenário do Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Alto Alegre, RR, 10 de novembro de 2009, às 15h 30min. JUIZ MARCELO MAZUR.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Crime C/ Pessoa - Júri

025 - 000509007465-8

Réu: Edilson Alves
Finalidade: Intima o ilurtre Adv. Dr. Marcus Paixão Costa de Oliveira, AOB/RR 285A, para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 258/259.
Advogado(a): Marcus Paixão Costa de Oliveira

Infância e Juventude

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Adoção

026 - 000507003130-6
Adotante: Y.A.S.
Requerido: E.N.S. e outros.
Final da Sentença: "..."Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder a YAKAW ADAIRALBA SOBRINHO a adoção do menor LEONARDO NUNES DA SILVA, com base nos artigos 1.618 e seguintes, do Código Civil, e nos artigos 39 e seguintes, da Lei 8069/90. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269,I,do Código de Processo Civil. (...) Sem custas. Apóso trânsito em julgado, oficie-se o Cartório de Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Boa Vista, RR, e arquivem-se. P.R.I. Alto Alegre, RR, 06 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.
Nenhum advogado cadastrado.

Ato Infracional

027 - 000507002861-7
Infrator: D.P.O.S.
Final da Decisão: "..."Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de declaração, persistindo a r. sentença de fls. 168 a 175 tal como lançada, e determino o retorno ao trâmite processual regular, observadas as formalidades legais. Notifique-se pessoalmente a DPE, nos termos de fls. 178. Alto Alegre, RR, 06 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Autorização Judicial

028 - 000509007884-0
Autor: V.N.O.
Final da Sentença: "..."Diante do exposto, reputo caracterizado a ausência de interesse processual, pelo quê extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI e 3§°, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, intimando-se o Autor via DJE, tão-somente, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Alto Alegre, RR, 12 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 13/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Autorização Judicial

029 - 000509007884-0
Autor: V.N.O.
"(...) Diante do exposto, reputo caracterizado a ausência de interesse processual, pelo quê extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267 VI e § 3º, do Código de Processo Civil.(...)" AA, 12/11/2009. Juiz Marcelo Mazur.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Ato Infracional

030 - 000508007174-8
Infrator: E.A.
Audiência Preliminar designada para o dia 09/02/2010 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 10/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes

Contravenção Penal

031 - 000509007453-4
Indiciado: G.A.N.
Final da Sentença: "Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido com sua obrigação, extingo a punibilidade de GIBSON ALEX NASCIMENTO ALVES, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Alto Alegre, RR, 06 de novembro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000004-RR-N: 037
000094-RR-B: 028
000100-RR-B: 030
000119-RR-A: 026
000171-RR-B: 028
000178-RR-N: 030
000184-RR-A: 027
000203-RR-N: 030
000247-RR-B: 025, 026
000264-RR-A: 030
000317-RR-N: 028
000345-RR-N: 026
000481-RR-N: 025
000505-RR-N: 004, 005, 025

Cartório Distribuidor

Vara Cível
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Comunicação
001 - 004509003454-2
Autor: Cnj
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Alimentos - Lei 5478/68
002 - 004509003545-7
Autor: B.C.L.L.
Réu: R.N.L.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 2.790,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória
003 - 004509003543-2
Autor: Delmo Brito Tupinamba
Réu: Municipio de Pacaraima
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Valor da Causa: R$ 49.779,83.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Busca Apreens. Alien. Fid
004 - 004509003554-9
Autor: Bv Financeira S a Cfi
Réu: Jose Romao de Pinho
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 22.059,54.
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

005 - 004509003555-6
Autor: Banco Itau S a
Réu: Francisco Oliveira Sousa
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 8.059,53.
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

Vara Criminal
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Prisão em Flagrante
006 - 004509003548-1
Réu: Luis Valdemir Garcia Batista
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Carta Precatória
007 - 004509003541-6
Autor: Justiça Pública
Réu: Ronald Moldes Moura e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 004509003542-4
Réu: Odemar Hoffman e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 004509003544-0
Réu: Magno Alex Pereira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Carta Precatória
010 - 004509003457-5
Autor: Justiça Pública
Réu: Francisco Jose dos Santos Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 004509003553-1
Autor: Justiça Pública
Réu: Denis Gomes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial
012 - 004509003559-8
Indiciado: C.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340
013 - 004509003557-2
Réu: Everaldo Nunes Mendes
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 004509003558-0
Réu: Sandro Roberto Moraes Campos
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante
015 - 004509003560-6
Réu: Manoel Conceiçao Araujo
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Apur Infr. Norm. Admin.
016 - 004509003549-9
Réu: A.D.S.M.T.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 004509003550-7
Réu: U.T.V.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória
018 - 004509003552-3
Autor: Elizangela Almeida Matos
Réu: Vagner Roberto da Silva
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009. Transferência Realizada em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível
Juiz(a): Delcio Dias Feu

Carta Precatória
019 - 004509003456-7
Autor: Antonio Francisco Araújo Coutinho
Réu: Paulo Ribeiro de Matos
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Jesp Civel
020 - 004509003458-3
Autor: Margareth Marinho da Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 004509003551-5
Autor: Francelino da Silva Laiman e outros.

Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Proced. Jesp. Sumarissimo

022 - 004509003546-5
Indiciado: J.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 004509003547-3
Indiciado: W.W.M.D.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Proced. Jesp. Sumarissimo

024 - 004509003556-4
Indiciado: J.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Busca/apreensão Dec.911

025 - 004508002212-7
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Joel Barreto
INTIME-SE POR VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA MANIFESTAÇÃO EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. PUBLIQUE-SE. PACARAIMA-RR, 11/03/09. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara, Paulo Luis de Moura Holanda

Embargos de Terceiros

026 - 004508002457-8
Embargante: Jose Paulo da Costa Oliveira
Embargado: Banco Finasa Sa e outros.
DIGA O EMBARGANTE SOBRE AS INFORMAÇÕES DE FL.29, INDICANDO, SE FOR O CASO, O ATUAL ENDEREÇO DO EMBARGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE VIA DJE. PACARAIMA/RR, 08/10/09. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira

Vara Cível

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Ordinária

027 - 004506000045-7
Requerente: Maria do Rosário de Oliveira
Requerido: Municipio de Pacaraima
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2009 às 14:00 horas.
Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

Reintegração de Posse

028 - 004506000496-2
Autor: Espólio de José Faustino da Silva
Réu: Evanildo Pereira de Sá
A conduta narrada consubstancia-se em evidente desobediência à ordem judicial passível de procedimento criminal. Proceda o Sr. Oficial de Justiça, com o ausílio de políciais, à condução coercitiva dos proprietários de imóvel, até a delegacia para a instauração de TCO. Sem prejuízo fixo multa de três mil reais a serem pagas pelas desobedientes no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Proceda o sr. oficial com a demolição do que foi construído ilegalmente, com o auxilio da polícia e da prefeitura municipal. Recolha todo o material de construção para o depósito público, predendo-se em flagrante eventuais recalsitantes. Cumpra-se. Dê ciência ao MP. Intimem-se. 11.11.2009. Juiz de Direito Délcio Dias Feu.
Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Luiz Fernando Menegais, Vanessa Barbosa Guimarães

Vara Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Busca e Apreensão

029 - 004509003413-8
Autor: Banco Finasa Sa
Réu: Nilson de Jesus e Silva
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução

030 - 004506000005-1
Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima
Executado: Dmitrios Rocha Silva - Me e outros.
ATUALIZE-SE NO SISCOM OS NOMES DOS PATRONOS DA PARTE EXEQÜENTE (FL.35). INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE (POR CARTA PRECATÓRIA), E SEU ADVOGADO VIA DJE, PARA, EM 48 HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PACARAIMA-RR, 14/10/2009. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Paulo Marcelo A. Albuquerque

Homologação de Acordo

031 - 004509003060-7
Requerente: R.E.S.A. e outros.
Final da Sentença: Acordo homologado. P.R.I. Délcio Dias Feu, Pacaraima, 11 de novembro de 2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):

André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Pessoa

032 - 004508002733-2
Réu: Rublex Silva dos Santos
Sentença: Pronunciado.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Costumes

033 - 004508002022-0
Indiciado: C.R.
Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

034 - 004506000245-3
Réu: Francisco Castro de Souza
Final da Sentença: Estabeleço o regime inicial de cumprimento de pena em fechado porque as circunstancias judiciais assim o recomendam, principalmente considerando a personalidade do acusado voltado para o crime e em razão mesmo de o réu já ter sido condenado e beneficiado com a conversão para a pena restritiva de direitos, fls. 211. Condeno o réu nas custas processuais, podendo apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados. Proceda-se às comunicações de estilo. P.R.I. Pacaraima-RR, 11 de novembro de 2009, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 004508002271-3
Indiciado: A.
Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

036 - 004509002846-0
Indiciado: F.S.S.
Final da Sentença: Extinção nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.Pacaraima, 11/11/2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

037 - 004507001481-1
Réu: Lino Crispim da Silva
Ex Positis: Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronúncio o acusado LINO CISPIN DA SILVA, como incurso nas penas do art. 121, paragrafo 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Jurí. Por último, deixo de conceder o benefício do paragrafo 2º do art. 408 do Código de Processo Penal, em razão dos maus antecedentes do acusado, conforme se observa na certidão de fls. 36, onde se verifica que o ora acusado responde a outras Ações criminais perante a 3ª e a 4ª Varas Criminais. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art.5º LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado da decisão condenatória (RT 670/1297). Expeça-se o Mandado de Prisão e face do acusado suso referido. P.R.I. Boa Vista/RR, 15 de maio de 2001. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito
Advogado(a): Wilson Roberto F. Précoma

038 - 004507001484-5
Réu: Manoel Alves de Souza Filho
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 004507001515-6
Réu: Andes Francisco de Andrade
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 004507001517-2
Réu: José Carlos Moreira da Silva
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 004507001523-0
Réu: Manoel Valcácio de Souza
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

042 - 004506000213-1
Réu: Nilton Pereira da Silva
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

043 - 004506000015-0
Réu: James Dean Batista Souza
Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

044 - 004509003297-5
Indiciado: T.F.S.
Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Procedimento Jesp Civel

045 - 004509003345-2
Autor: Gerziano Portela Figueira e outros.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 004509003504-4
Autor: Eduardo Cordeiro da Costa e outros.
Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 16/11/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Pessoa

047 - 004508002421-4
Indiciado: E.A.L. e outros.
Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

000285-RR-N: 008
000484-RR-N: 009

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Alimentos - Provisionais

001 - 009009000817-9
Autor: E.G.S.F.
Réu: A.A.F.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 009009000792-4
Autor: J.G.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 009009000798-1
Autor: Graciete de Almeida
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 009009000810-4
Autor: o Estado de Roraima
Réu: S L da Silva e Cia Ltda e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.003,55.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 009009000811-2
Autor: o Estado de Roraima
Réu: S L da Silva e Cia Ltda e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Valor da Causa: R$ 30.186,18.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

006 - 009009000820-3
Réu: A.S.L.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 309,65.
Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

007 - 009009000822-9
Autor: S.S.
Réu: L.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Improb. Admin. Civil

008 - 009009000826-0
Autor: Município de Bonfim
Réu: Alfredo Américo Gadelha e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 1.000,00.
Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

Procedimento Ordinário

009 - 009009000819-5
Autor: D.M.S.
Réu: R.O.P.J. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 16/11/2009.
Valor da Causa: R$ 465,00.
Advogado(a): Patrízia Aparecida Alves da Rocha

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

010 - 009009000813-8
Réu: Edvan Santana do Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 009009000814-6
Réu: Eudes Celestino Vieira
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 009009000815-3
Réu: Wanderley Pereira Peixoto
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 009009000816-1
Réu: Nádino Carvalho de Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Ação Penal

014 - 009009000823-7
Réu: Aloísio Rodrigues
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 009009000824-5
Réu: Victor Lalli e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

016 - 009009000821-1
Réu: Aniscley Fernades de Lima e outros.
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 009009000825-2
Réu: Ronis Luis Calisto da Costa
Distribuição por Sorteio em: 13/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

018 - 009009000818-7
Autor: E.C.B.

Distribuição por Sorteio em: 11/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

019 - 009009000812-0
Autor: A.S.J.
Distribuição por Sorteio em: 12/11/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 11/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Glayson Alves da Silva

Crime C/ Patrimônio

020 - 009009000040-8
Réu: Edson Rodrigues Joseph e outros.
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR OS RÉUS Edson Rodrigues Joseph e Claudemir Medeiros dos Santos, como incursos nas sanções do art. 157, §2º, inciso II do Código Penal e ABSOLVER Elison Medeiros dos Santos nos termos do art. 386, inciso V do Código Penal.(...)Bonfim (RR), 11 de novembro de 2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Glayson Alves da Silva

Med. Protetivas Lei 11340

021 - 009009000786-6
Indiciado: P.V.
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO e determino as seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - deve o agressor manter-se a 300 metros de distância da ofendida e dos seus familiares; 2- fica o agressor impedido de tentar contato com a agredida ou qualquer um de seus familiares, por qualquer meio de comunicação; 3- suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente; suspensão de visitas aos dependentes menores, se houver, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; 5- prestação de alimentos provisionais, que fixo em 25% do salário mínimo, a ser pago até o final da lide(...)Bonfim (RR), 12 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 12/11/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Glayson Alves da Silva

Autorização Judicial

022 - 009009000780-9
Autor: J.S.S.
Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de autorização judicial formulado pelo requerente autorizando a participação de crianças e adolescentes no evento, devendo ser expedido o alvará com a observância dos horários e faixas etárias estabelecidos na portaria 014/09 do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, ressalvado que as crianças menores de 14 anos só poderão permanecer no local até as 12:00 horas e devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis legais; os adolescentes maiores de 14 e menores de 16 anos poderão permanecer no local independentemente do horário previsto na citada portaria se devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis legais. O evento deverá ter seu encerramento às 03:00 horas. Assim, declaro resolvido o presente procedimento, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. (...)Bonfim (RR), 12 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 009009000781-7
Autor: M.K.E.B.
Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de autorização judicial formulado pelo requerente autorizando a participação de crianças e adolescentes no evento, devendo ser expedido o alvará com a observância dos horários e faixas etárias estabelecidos na portaria 014/09 do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, ressalvado que os adolescentes maiores de 16 anos poderão permanecer no local independentemente do horário se devidamente munidos de autorização dos pais ou responsáveis legais. O evento deverá ter o seu encerramento às 03:00 horas. Assim, declaro resolvido o presente procedimento, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. (...)Bonfim (RR), 12 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

024 - 009009000709-8
Indiciado: R.M.S.
Desta forma, nos termos do art. 181, §1º, da Lei nº 8069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público à adolescente R.M. DA S. Fica a adolescente ainda ciente da proibição de permanecer em via pública ou fora da residência, após às 21:00 horas, desacompanhado dos pais ou representante legal, bem como da proibição de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de droga ilícita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprida a medida, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Bonfim (RR), 12 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 009009000747-8
Indiciado: K.B.T.S.
Desta forma, nos termos do art. 181, §1º,da Lei nº 8069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente KENY BENTO TOMPSON DA SILVA. Fica o adolescente ainda ciente da proibição de permanecer em via pública ou fora da residência, após às 21:00 horas, desacompanhado dos pais ou representante legal, bem como da proibição de ingerir bebida alcoólicas e fazer uso de droga ilícita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprida a medida, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Bonfim (RR), 12 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Assistida

026 - 009009000337-8
Infrator: W.S.R.
Isto posto, DEFIRO o pedido e determino a continuidade da medida de liberdade assistida pelo prazo de 06 (seis) meses. Oficie-se ao Conselho Tutelar informando desta decisão para seu cumprimento, bem como solicitando que o mesmo encaminhe relatórios mensais acerca do cumprimento da medida. Ciência ao MP. Bonfim (RR), 10 de novembro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2009

AVISO

FALÊNCIA DE ALIMBRÁS ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

ANTÔNIO WEDNEY MARTINS DA SILVA, Síndico dos Autos da Falência nº **010 02 027877-5**, que tem como requerente Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda e como requerido Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda, **AVISA** a todos os interessados que será iniciada a realização do ativo e o pagamento do passivo, conforme o disposto nos art. 114 c/c art. 205 da LF 7661/45.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2009

Antônio Wedney Martins da Silva

Síndico

Secretaria Vara / 3ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

4aTtuioXJlmQN8k2brg4nbMgW5A=

7ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2009

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã-Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **010.2008.912.862-2 – Interdição**, em que é parte promovente **Maria Oliveira Prado** e promovido(a) **Ronielton Oliveira Prado**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, firme nos fundamente acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. **Ronielton Oliveira Prado**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Maria Oliveira Prado**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do interdito. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil, dispensando-a da especialização da hipoteca legal, na forma do artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Comunique-se, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2009. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Jacqueline do Couto
Escrivã Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARIO JORGE CADETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador, filho de José do Carmo da Silva e de Maria Raquel Cadete da Silva e **ANTONIA MARIA DANIEL**, brasileira, solteira, doméstica, filha de Manoel Daniel da Silva e de Maria Augusta Daniel, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

Secretaria Vara / 7ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jpNZI3ks+ZsAX//2OSBVstUtdZ4=

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **010.04.096894-2 – Guarda de Menor**, em que é parte requerente **M.J.C.S.** e requerido **A.D.** sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezesseis** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Jacqueline do Couto
Escrivã Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: J.F.G., menor representada por **SILVIA CHRISTINE PACHECO FARIAS**, brasileira, solteira, doméstica, filha de Raimunda Farias e de Maria Madalena Mesquita Pacheco, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **010.07.164962-7 – Alimentos**, em que é parte requerente **J.F.G.** e requerido **W.S.G.** sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezesseis** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Jacqueline do Couto
Escrivã Substituta

Secretaria Vara / 7ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jpNZI3ks+ZsAX//2OSBVstUtdZ4=

4ª VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2009

PROCESSO: 010.2009.222144-4
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA
REQUERENTE: RICARDO CONCEIÇÃO VIANA
ADVOGADO: JUBERLI GENTIL PEIXOTO
PARTE FINAL DECISÃO: (...) Isto posto, concedo ao acusado, ora requerente, Ricardo Conceição Viana a liberdade provisória, nos termos do art. 310, parágrafo único do CPP. Expeça-se o alvará de soltura, devendo Ricardo Conceição Viana ser intimado das condições dos arts. 327 e 328 do SPP, **na mesma oportunidade, cite-se o réu para apresentação de resposta à acusação.** Intime-se. Boa Vista, 06 de novembro de 2009. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL.

Secretaria Vara / 4ª Vara Criminal / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jfcPhZZ0TUB4PQ+830OnlFUtj1I=

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 03/11/2009

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM.ª Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.**

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Adoção nº 010 09 218837-3
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Requerida: CRISTIANE CRISTINA DA SILVA

Como se encontra a requerida Cristiane Cristina da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35.1624-5 SSP/RR e CPF nº 002.315.182-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-6015, bairro Caimbé, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Escrivão Judicial do Juizado da Infância e da Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM.ª Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.**

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda c/c Dest. Pátrio Poder nº 010 09 221063-1
Requerentes: M.F.C. e A.V. de O.
Requerida: Maria Izaurina Pereira da Costa

Como se encontra a requerida Maria Izaurina Pereira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

AE9iulPbmkZyIphfTXpRIb3jTS4=

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-6015, bairro Caimbé, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 03 de Novembro de 2009.

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Escrivão Judicial do Juizado da Infância e da Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Infração Administrativa n.º 010 09 203652-3
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido: ANTONIO EDILSON CARDOSO LINHARES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido **ANTONIO EDILSON CARDOSO LINHARES**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, portador do RG n.º 029699212005-7 SSP/MA e CPF nº 876.588.794-87, da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença: "(...) Pelo exposto, condeno ANTONIO EDILSON CARDOSO LINHARES, a pagar multa fixada no valor de tres salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no artigo 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo no mínimo legal decorre da primariedade do autuado, conforme certidão de fls. 23 dos autos. Por via de conseqüência extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2009. Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude." O valor da multa deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência n.º 3797-4, conta corrente n.º 5.022-9, gerida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MMª. Juíza de Direito Titular expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-6015, Bairro Caimbé, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO
Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

AE9iulPbmkZyIphfTXpRIb3jTS4=

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Infração Administrativa n.º 010 07 176886-4
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido: FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida **FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS**, brasileira, do lar, nascida aos 23/10/1963, natural de Boa Vista/RR, filha de Maria Aurora Alves do Carmo e de Leandor da Silva Ramos, portadora do RG n.º 57.661 SSP/RR, da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença: "(...) Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS, genitora de Eugenio do Carmo Ramos, pela prática da infração administrativa prevista no artigo 249 do ECA, a pagar multa fixada por este juizado no valor de tres salários mínimos, aplico ainda as medidas previstas no art. 129, I e V do Estatuto Juvenil, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2009. Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude." O valor da multa deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência n.º 3797-4, conta corrente n.º 5.022-9, gerida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MMª. Juíza de Direito Titular expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-6015, Bairro Caimbé, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO
Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

AE9iulPbmkZyIphfTXpRIb3jTS4=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17/11/2009

E R R A T A :
- Na Portaria nº 691/09, publicada no DJE nº 4200, de 17NOV09:
Onde se lê: “05DEZ09”
Leia-se: “06DEZ09”

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144-DRH, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JOSILÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 12NOV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

GAcnQGYMaiM+Bsw35Y8xjcKxaIs=

OAB/RR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 17/11/2009

E D I T A L 107

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Belª. **CLAUDETE DA SILVA PRAIA,** art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

YaIRrX4RlNkH/IT1WOBN8cpsd08=

Tabelionato 2º Ofício

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 17/11/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ NILSON SOARES PEREIRA** e **ELAINE DE SOUSA SOARES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Caroebe, Estado de Roraima, nascido a 3 de dezembro de 1980, de profissão militar, residente Rua: JT-01 86 Bairro: Olimpico, filho de **CAMILO SIMÃO PEREIRA e de NECY SOARES PEREIRA**.

ELA é natural de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nascida a 31 de janeiro de 1992, de profissão estudante, residente Rua: JT-10 46 Bairro: Olimpico, filha de **LUIZ ALVES SOARES FILHO e de ELICI BESERRA DE SOUSA SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MILTON DE JESUS LIMA** e **LILIANE ALVES VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de João Lisboa, Estado do Maranhão, nascido a 5 de fevereiro de 1976, de profissão funcinário público, residente Rua: Raio Solar 365 Bairro: Joquei Clube, filho de **ANTERO ALVES DE LIMA e de ANTONIA MARIA DE JESUS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de maio de 1980, de profissão professora, residente Rua: Raio Solar 365 Bairro: Joquei Clube, filha de **JOÃO VIEIRA FILHO e de ANA ALVES VIEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

ZAFusVsxdvaYkmlEtEFC+XPz8Hs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA** e **NAJARA BARROSO BRIGLIA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de junho de 1987, de profissão estudante, residente Rua: Helena Bezerra de Menezes 516 Bairro: Liberdade, filho de **SEVERO DE OLIVEIRA e de MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 17 de abril de 1989, de profissão estudante, residente Rua: Gonçalves Dias 200 Bairro: Canarinho, filha de **PAULO SERGIO BRIGLIA e de RUTH MARIA BARROSO BRIGLIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 13 de novembro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RAIMUNDO SILVA DE SOUSA** e **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascido a 22 de agosto de 1981, de profissão serv. gerais, residente Rua: Joaquim Honorato Souza 1958 Bairro: Dr. Silvio Leite, filho de **VALDIR OTILIO DE SOUSA e de EDITH SILVA DE SOUSA**.

ELA é natural de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, nascida a 6 de dezembro de 1975, de profissão professora, residente Rua: Joaquim Honorato Souza 1958 Bairro: Dr. Silvio Leite, filha de ****** e de MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

ZAFusVsxdvaYkmlEtEFC+XPz8Hs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LEONILSON SOUSA DA SILVA** e **GRACE KELHY MARTINS TERRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Marabá, Estado do Pará, nascido a 10 de setembro de 1984, de profissão autônomo, residente Rua: David Ramalho 439 Bairro: Liberdade, filho de **LEONARDO LOPES DA SILVA e de MARIA JACINEUZA ALVES DE SOUZA**.

ELA é natural de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, nascida a 22 de abril de 1968, de profissão pedagoga, residente Rua: David Ramalho 439 Bairro: Liberdade, filha de **HAROLDO RODRIGUES TERRA e de IRACY MARTINS TERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA** e **ADALIANA OLIVEIRA DE AQUINO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascido a 20 de julho de 1981, de profissão estoquista, residente Rua Lambarí, 611, Santa Tereza II, filho de **ANTONIO GOMES DE SOUSA SILVA e de TEREZINHA DA CONCEIÇÃO**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 11 de outubro de 1989, de profissão estudante, residente Rua R-9, n°163, Cidade Satéli te, filha de ****** e de ANTONIA OLIVEIRA DE AQUINO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 16 de novembro de 2009

ZAFusVsxdvaYkmlEtEFC+XPz8Hs=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RONNY DA SILVA BARBOSA** e **CAROLINE TERMINELLI VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 16 de junho de 1984, de profissão assistente administrativo, residente Rua Lindolfo Bernardo Coutinho,1517,Tancredo Neves, filho de ***** e de MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 26 de fevereiro de 1993, de profissão estudante, residente Rua Cézar Nogueira Junior, 1114, Pintolândia, filha de **ANTONIO LUIZ VIEIRA FILHO e de KÁTIA CILENE TERMINELLI**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 13 de novembro de 2009

ZAFusVsxdvaYkmlEtEFC+XPz8Hs=